FÓRUM DA LIBERDADE

SER LIVRE INSPIRA VOCÊ?



SÉRIE PENSAMENTOS LIBERAIS: 24ª EDIÇÃO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL:

Percival Oliveira Puggina - Felipe Rosa da Silva

Felipe Vargas - Fernanda Ritter - Gabriela Lamb - Gustavo Bahmed
Harison Druck - Matheus Oliveira - Pedro Zanetello - Richard Machado
Richard Sacks - Rodrigo Paim - Sabrina Damiani

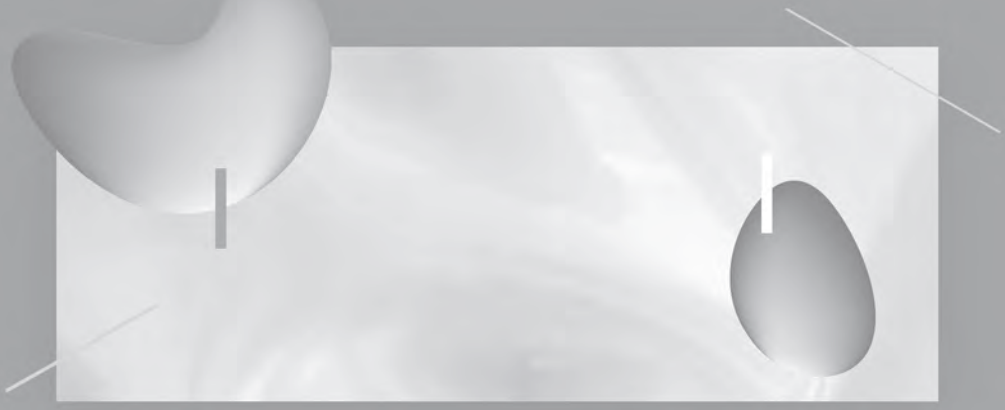
Prefácio: Pedro De Cesaro

SER LIVRE INSPIRA VOCÊ?

SÉRIE PENSAMENTOS LIBERAIS: 24ª EDIÇÃO

REALIZAÇÃO

Instituto de Estudos Empresariais



INVESTIDORES

évora holding company

GERDAU
O futuro se molda

Grupo RBS

Ipiranga

PATROCÍNIO DO LIVRO

bookman

grupo a
EDUCAÇÃO

FÓRUM DA LIBERDADE

SER LIVRE INSPIRA VOCÊ?



SÉRIE PENSAMENTOS LIBERAIS: 24ª EDIÇÃO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL:

Percival Oliveira Puggina - Felipe Rosa da Silva

Felipe Vargas - Fernanda Ritter - Gabriela Lamb - Gustavo Bahmed
Harison Druck - Matheus Oliveira - Pedro Zanetello - Richard Machado
Richard Sacks - Rodrigo Paim - Sabrina Damiani

Prefácio: Pedro De Cesaro

© Instituto de Estudos Empresariais, 2020
Ser livre inspira você?
Série Pensamentos Liberais

Associados IEE | Coordenadores do Volume XXIV:
Vítor Nunes e Roberto Tomasetto

Projeto editorial e diagramação:
Ledur Serviços Editoriais Ltda.

Capa:
Paim Comunicação

S481 Ser livre inspira você? / [Coordenado por] Vítor Nunes e Roberto Tomasetto. – Porto Alegre : AGE, 2020.
208p. ; 15,5x23 cm. (Pensamentos liberais; v. 24)

Editado como livro impresso em 2018
ISBN 978-65-990112-1-4
ISBN E-BOOK 978-65-990112-2-1

1. Brasil – Política econômica. 2. Brasil – Política e governo. 3. Desenvolvimento econômico. 4. Reforma administrativa. I. Nunes, Vítor. II. Tomasetto, Roberto.

CDU 338(81)

Catalogação na publicação: Leandro Augusto dos Santos Lima – CRB 10/1273

Reservados todos os direitos de publicação total ou parcial ao
INSTITUTO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS | IEE
Rua Anita Garibaldi, 1143/808 | Mont'Serrat | Porto Alegre | RS| 90450-001
www.iee.com.br | iee@iee.com.br



AGRADECIMENTO

Os coordenadores da 24ª edição da série Pensamentos Liberais agradecem aos articulistas internos, associados do Instituto de Estudos Empresariais (IEE) e especialistas nas áreas abordadas, pela dedicação voluntária com a nossa sociedade, trazendo os valores que acreditamos serem os mais corretos para as reformas que estão transformando nosso país. Agradecem aos articulistas externos Percival Oliveira Puggina e Felipe Rosa da Silva por engrandecer o conteúdo deste livro com seus posicionamentos. Agradecem aos associados honorários do IEE que guiaram nossos associados neste processo de construção e embasamento das reformas propostas. Agradecem à Diretoria do IEE, neste ato representada pelo Sr. Pedro De Cesaro, presidente do Instituto, pela confiança depositada e apoio prestado. Agradecem, por fim, aos patrocinadores, indispensáveis para viabilizar a publicação deste livro, que almeja trazer uma visão atemporal sobre o ideal de como deve ser uma sociedade mais livre, próspera e competitiva.

Vítor Nunes e Roberto Tomasetto

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



SUMÁRIO

Prefácio 9
Pedro De Cesaro

Por que tantas reformas? 13
Percival Puggina

O que precisa ser feito 25
Felipe Rosa da Silva

Privatização de empresas estatais 37
Fernanda Estivallet Ritter

Por que privatizar os serviços estatais? 57
Felipe Franzon Vargas

Um sopro de liberdade 71
Pedro Zanetello

A Lei da Liberdade Econômica contra o abuso regulatório 87
Matheus Henrique de Oliveira

Reforma da previdência: da escravidão à liberdade, por uma verdadeira reforma 107
Richard Sacks

A reforma administrativa é necessária? 129
Sabrina Damiani

Pacote anticrime brasileiro: Os desafios para uma sociedade livre sob a ótica da segurança pública 143
Richard Machado

Sistema tributário: início, meios e fins 157
Harison Müller Druck

A liberdade sindical como direito fundamental 181
Gabriela Bratz Lamb

Reforma política – Um combate às distorções da política nacional 189
Gustavo Bahmed

Empreendedorismo e inovação são os únicos caminhos para o Brasil 199
Rodrigo Leke Paim



PREFÁCIO

Pedro De Cesaro
Presidente do IEE

O Brasil por muitos anos foi o país do futuro. Um futuro que nunca chegou. Esperávamos por mudanças significativas, que nos fariam alcançar os níveis dos países mais desenvolvidos, mas, infelizmente, essas transformações nunca foram alcançadas. Ainda vivemos em um país majoritariamente pobre, com um custo estatal de uma nação rica.

Neste prefácio não ouso ter todas as soluções de que nosso país necessita. Conforme a origem da palavra prefácio, "dito (fatio) antes (prae)", espero brevemente explorar alguns pontos que, no decorrer deste livro, parecerão mais plausíveis aos olhos dos leitores. Uma pergunta que todos devem se fazer ao iniciar a leitura desta 24ª edição dos Pensamentos Liberais, parafraseando o livro dos professores Daron Acemoglu e James Robinson, que esteve no Fórum da Liberdade de 2017, seria: "Por que que as nações fracassam?".

Voltando no tempo, especificamente a 1776, pouco menos de 250 anos atrás, Adam Smith escreveu sua *magnum opus*, A Riqueza das Nações. Nessa obra, Smith tentava desvendar o motivo por que algumas nações prosperavam e outras não. Detalhou como a interação entre as pessoas por meio da livre-iniciativa promove o bem-estar social. A mão invisível do mercado, apontava.

Infelizmente, no Brasil vivemos uma situação totalmente oposta à que Adam Smith descrevia que um país deveria ter para alcançar a prosperidade. No ranking de liberdade econômica de 2019 da The Heritage Foundation, que destaca os países mais livres do mundo, o Brasil encontra-se na centésima quinquagésima posição de 180 países analisados, ficando atrás de países como Haiti, Etiópia, Paquistão e Senegal.

No ranking da Doing Business de 2019, organizado pelo World Bank Group, que demonstra os melhores países para se fazer negócios, o Brasil assume a centésima vigésima quarta posição de 190 países. Esses são alguns dos pontos que demonstram o emaranhado que nosso país vive atualmente. Isso demonstra a hostilidade de nosso país à liberdade e aos negócios. Consequentemente, somos privados de alcançar a prosperidade, como Smith muito bem descreveu.

Como descrito na Declaração de Independência dos Estados Unidos, todos os homens têm como direitos inalienáveis a vida, a liberdade e a procura da felicidade. Em suma, necessitamos de liberdade para que cada um, individualmente, defina o rumo de sua vida, dentro das regras de um Estado de Direito. Necessitamos de instituições que garantam nossa liberdade e prosperidade, e não o contrário.

Conforme brilhantemente citou Frédéric Bastiat, "Não esperar senão duas coisas do Estado: Liberdade e Segurança, e ter bem claro que não se poderia pedir mais uma terceira coisa, sob o risco de perder as outras duas".

Infelizmente foi isso que ocorreu no Brasil desde a promulgação de nossa carta magna de 1988. Trocamos liberdade e segurança por uma infinidade de direitos que nunca se tornaram realidade. Pareciam admiráveis no papel, mas ninguém pensou como seriam pagos. A conta chegou. Sempre chega. Temos que pagar.

Ninguém gosta de reformas; efetivar mudanças e alterar o status quo nunca é fácil. Por essa razão, o Instituto de Estudos Empresariais (IEE), que defende, por 35 anos, as ideias de liberdade, buscou, nesta 24ª edição do Pensamentos Liberais, discorrer sobre essas importantíssimas reformas, com o objetivo de propor de forma prática e factível as soluções para os diversos temas propostos.

Boa leitura!



SER LIVRE INSPIRA VOCÊ?

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



POR QUE TANTAS REFORMAS?

Percival Puggina
Escritor e jornalista

Vivemos tempos curiosos, nos quais governar é aprovar emendas à Constituição (PECs). Quando se olha a lista de reformas já realizadas, em curso ou aguardando vez na pauta do Planalto e do Congresso Nacional, torna-se inevitável a pergunta que dá título a este artigo. Por quê? Por que tantas reformas se fazem necessárias num país cuja última Constituição foi aprovada há apenas três décadas? Seus autores, aliás, estavam tão seguros da perfeição do que faziam que ergueram muitos de seus preceitos à condição de cláusulas pétreas. Quem as criticar, imagino que incorra em maldição semelhante à da mulher de Ló, que olhou para trás e virou estátua de sal.

As muitas reformas de que a nação necessita têm a ver com essa necessidade de olhar para trás, independentemente das advertências. É um olhar que nos indicará os perigos e as origens da Sodoma e da Gomorra em que nos fomos tornando. É preciso fazer isso pelos mesmos motivos que, periodicamente, me levam a Cuba. Lá vou para ver como se vivia há 60 anos. É bem esclarecedor. A leitura crítica da Constituição Federal de 1988 equivale a um passeio turístico ao pensamento de esquerda naqueles anos otimistas em que tantos supunham que o bem-estar social adviesse de leis impositivas sobre a atividade econômica. Também por esse caminho vai-se a Cuba. Ou à Venezuela.

Se o Diabo veste Prada, as esquerdas vestem Armani, consomem caviar, têm penthouses na Flórida, triplexes no Guarujá e amam Nova York.

Curiosamente, porém, lhes são atribuídas importantes virtudes na relação com os ocupantes dos mais miseráveis porões da vida social. É um fenômeno real: não é o pobre que precisa da esquerda; é a estratégia e o projeto político da esquerda que precisam do pobre na sua pobreza. A aparente empatia entre a esquerda e a pobreza não se compara à que une seus mais poderosos representantes aos negócios, donativos e mesadas disponibilizados pelo "capitalismo" de compadrio, construído com dinheiro do condomínio Brasil, ou seja, com o dinheiro de nossos impostos. Enquanto faz juras de amor aos pobres, pisca o olho e vai para a cama com os mais inescrupulosos bilionários do país.

Bruno Garshagen, no artigo "Em busca de um conservadorismo brasileiro", escreveu:

> Por essa lógica, um grande inimigo das virtudes e do equilíbrio que conduz à estabilidade pode ser o próprio Estado, que João Camilo, aludindo ao exemplo brasileiro, define como Megatério. Monstro histórico nacional, o Megatério assustava pelo tamanho e pelas garras recurvadas. Mas o físico impressionante se resumia à aparência: era lento, desajeitado e incapaz de reagir, o que o tornava um alvo fácil de ataques. Em suma, o Megatério era "um bicho-preguiça visto com lentes de aumento".
>
> Se hoje é evidente (sic) os malefícios do Megatério na vida ordinária, na segunda metade do século passado João Camilo já lamentava a dificuldade de identificar "um setor livre na vida nacional" porque o Estado metia-se em tudo e, "até a nomenclatura gramatical" era fixada por ato do governo". A sanha intervencionista no Brasil, segundo João Camilo, parecia ilimitada. E atingia "as raias do absurdo pela falta de resistência de nossas classes produtoras, que, em geral, vivem do protecionismo alfandegário, dos favores oficiais e dos créditos 'camaradas' dos bancos oficiais que, em Minas, por exemplo, são três". (1)

O Brasil não consegue solucionar o problema da miséria porque, de um lado, deixamos de agir sobre os fatores que lhe dão causa, e, de outro, nos empenhamos em constranger e coibir a geração de riqueza sem a qual não há como resolvê-la. Nossos profetas de megafone, nossos "padres de passeata", para dizer como Nelson Rodrigues (ao tempo dele não existiam as Romarias da Terra), escrutinando os fatos com as lentes do marxismo, proclamam que os pobres no Brasil têm pai e mãe conhecidos: a natural perversidade dos ricos e a ganância essencial dos empresários. Em outras palavras, a pobreza nacional seria causada justamente por aqueles que criam riqueza e postos de trabalho em atividades desenvolvidas sob as regras do mercado.

Sob tais condições, não era bem-visto nem quisto quem, como eu, que:

- afirmasse que as causas da pobreza são essencialmente juspolíticas, determinadas por um modelo institucional que aparece em 90º lugar entre 141 economias analisadas pelo WEF no ano de 2019. Note-se: nesse mesmo relatório, nossas habilidades humanas nos posicionam no lugar 96 num mercado de trabalho que ocupa o lugar 104;
- incluísse entre as causas da pobreza, então, uma educação que prepara semianalfabetos e nos colocou, entre os 80 países participantes do Pisa 2018 (segundo resultados divulgados no último mês de dezembro), nos lugares 58 em leitura, 72 em matemática e 68 em ciências;
- afirmasse que nossa visível pobreza era causada, também, por décadas de desequilíbrio fiscal, gastos públicos descontrolados e tomados pela própria máquina, inflação e excessivo crescimento demográfico na segunda metade do século passado;
- atribuísse responsabilidades pela existência de tantos miseráveis à concentração de 40% do PIB nas mãos perdulárias do endividado setor público;
- apontasse grandes culpas nessas prestidigitações que colocam nosso país no lugar 105 no Índice de Percepção da Corrup-

ção (IPC), sob influência de decisões do Congresso Nacional e do STF;

- imputasse à negligência política as repetitivas tragédias ocorrentes nesses miseráveis aglomerados humanos deslizantes nas encostas dos morros;
- se comovesse com o abandono sanitário e habitacional dos ambientes urbanos mais pobres, cujo indicador nos situa na posição 61 no ranking mundial do acesso a saneamento básico;
- visse com maus olhos, nos centros de poder, como em Brasília, construídos com dinheiro do orçamento da União, palácios, luxos e esplendores de desfile de escola de samba;
- responsabilizasse, pela pobreza, o patrimonialismo, o populismo, os corporativismos, o culto ao estatismo e os múltiplos desestímulos ao emprego formal.

Nada disso recebe concordância das atuais viúvas do poder central. Negam essa lista inteira e nos asseguram que existem pobres por causa capitalismo, das empresas e dos empreendedores...

É importante que uma sociedade ejete as toxinas poluentes de seu corpo político. No entanto, à semelhança do que acontece no nosso próprio corpo, essas funções purificadoras devem ser cumpridas de modo autônomo. Não precisamos pensar permanentemente nisso nem expedir determinações explícitas a tais ou quais órgãos para que façam o que lhes compete. Devemos a eles a saúde, porque quando deixam de cumprir com o que lhes corresponde tudo se complica. Suas funções são exercidas quer estejamos despertos ou dormindo, vigilantes ou desatentos.

Numa sociedade organizada não deve ser diferente com as instituições do Estado. Quanto mais a sociedade é chamada para o tal "exercício da cidadania", para a indignação coletiva, para pintar o rosto e colocar nariz de palhaço, fiscalizar o "caráter republicano" dos poderes, vasculhar pelos vidros das transparências, ou cobrar sanção aos que procedem mal, mais nítido se torna o fato de que há uma enfermidade instalada no corpo político. Ou seja, quando os membros da sociedade precisam intervir e exercer diretamente o papel de indispensáveis fiscais dos agen-

tes do poder, colocam-se na situação do cérebro chamado a controlar, consciente e racionalmente, a operação do sistema renal. Há algo errado. Em condições normais as coisas não devem funcionar assim.

Alguns episódios posteriores às eleições de 2018 têm produzido benefícios colaterais inesperados. Um deles é o de que, subitamente, as pessoas começam a se interrogar sobre as instituições nacionais, suas deformidades e irracionalidades, até agora ausentes do debate. Estão na pauta do cotidiano assuntos como a influência ou não do governo sobre outras instituições e poderes do Estado; a parafernália recursal do nosso sistema jurídico; a forma de provimento dos postos nos tribunais superiores; as relações entre o mundo financeiro com o poder político e a natureza dos compromissos daí decorrentes; e o modo como se constituem as maiorias parlamentares. Esses sim são temas para a "cidadania" usar a cabeça, porque dizem respeito à sanidade do corpo político nacional.

Deveria motivar-nos à reflexão o fato de que, mesmo após a vassourada eleitoral de 2018, a credibilidade dos brasileiros nas instituições da República não acusou melhora significativa. É o que se depreende do Índice de Credibilidade Social medido pelo Ibope em junho de 2019. Abaixo do sempre campeão Corpo de Bombeiros, seguem-se Polícia Federal, Igrejas, Forças Armadas, escolas públicas. No pelotão do meio, Poder Judiciário e Ministério Público. No pé da página, Congresso Nacional e partidos políticos. O resultado não surpreende e se alinha com a percepção de que o funcionamento das nossas instituições não está bem orientado. Outra pesquisa, Datafolha, de 12 de abril de 2019, identificou que apenas 18% dos eleitores confiavam muito no STF. De lá para cá, esse percentual só tem motivos para diminuir.

Como se resolve isso? Certamente não existe solução perfeita e permanente. Mas há um princípio que jamais pode ser afastado de qualquer abordagem do assunto: a correção das condutas não pode ser apenas um atributo moral dos indivíduos investidos de poder, mormente em países como o Brasil, com longa história de promiscuidade nas relações entre o poder político e o patrimônio público. A regra básica desse jogo consiste em organizar as instituições de modo a tornar a conduta virtuosa mais conveniente do que a conduta viciosa. O Brasil (e praticamente todos

os países sul-americanos) afronta essa norma gerando instituições onde dificilmente a irresponsabilidade com o que é de todos onera o irresponsável. Resultado? Ficamos na dependência de retificações que ocorrem espasmodicamente e de surtos de averiguação que agem sobre os efeitos enquanto as causas permanecem ativas e atuantes. Penso que as interrogações que começam a surgir nos espaços da mídia podem abrir espaço a uma compreensão mais ampla dos nossos embaraços institucionais.

Se isso não ocorrer, se as elites não cumprirem seu papel, se este livro, entre outros, não conscientizar seus leitores, continuaremos mergulhados nas trevas de acordos tão velhos quanto velhacos sobre temas da mais alta relevância. E essa pode ser a sepultura das esperanças de dias melhores. O povão é a última ponta de um longo novelo de confusão mental e incapacidade de análise que começa nas elites e, a partir delas, através de inúmeros fios condutores, chega ao conjunto da sociedade.

Acordos corretos sobre coisas relevantes produzem resultados positivos, e acordos incorretos determinam inevitáveis desastres. Adiante, examinarei vários desses acordos equivocados que se foram compondo entre nós, mas antecipo que, sob o ponto de vista político, o mais danoso se expressa na ideia generalizada de que as instituições nacionais não funcionam. Bem ao contrário – como tantas vezes tenho assinalado! –, elas funcionam. Grande parte dos males que observamos decorre exatamente disso.

Com efeito, quando se trata das questões de fundo, parece que vivemos sob eclipse total da capacidade de análise.

Enquanto criticamos os oportunistas,
os negocistas, os corruptos e os corruptores,
eles nos agradecem, de coração,
o modelo político em que operam.

Perdoe-me o leitor pelo desagradável resumo que farei de nossos males, mas ele é importante para a compreensão do que escrevo. No meu entendimento, ele está a empurrar os jovens autores deste livro em seus estudos sobre a necessidade das reformas em nosso país. Tudo que se

segue tem causa institucional e, em grande parte, poderia ser evitado: a confusão entre coisas tão distintas entre si quanto Estado, administração e governo; a multiplicação dos cargos de confiança; o custo Brasil; a partidarização da administração incluída entre as moedas de troca para manutenção da base parlamentar; o uso dos postos de mando como fonte de receita para as legendas; o fisiologismo; a infidelidade (dos partidos aos seus programas e dos políticos aos partidos, segundo o recente exemplo proporcionado pelo PSL); as malfadadas emendas parlamentares; a escandalosa representação dos grupos de interesse no Congresso Nacional; a ilha da fantasia; a crescente importância da mentira e do populismo nos processos eleitorais; a partidarização dos tribunais superiores; os privilégios de foro; os labirintos recursais, as execuções penais misericordiosas. Arre! Tudo planta plantada produzindo os frutos que desaprovamos. A reforma política tem que, essencialmente, separar Estado, governo e administração, fazer com que a maioria parlamentar constitua o governo em vez de obrigar o governo a cooptar base de apoio, e adotar um sistema eleitoral que desestimule a representação política dos grupos de interesse (voto distrital).

Uma das coisas que mais me deixam alarmado quando penso sobre o futuro do nosso país é o abismo ainda existente entre a realidade política e a compreensão que dela tem a opinião nacional. Uma boa política é tão indispensável à dignidade da pessoa humana quanto ao desenvolvimento econômico, à justiça e ao bem-estar social. Contudo, enquanto não compreendermos as imensas deficiências do nosso modelo institucional, continuaremos jogando pedras na Geni e abrindo rombos nos nossos próprios telhados, convencidos de que tudo se resolve mudando pessoas sem mudar modelos.

Ao longo de quase três décadas, desde 1985, perante os mais variados auditórios, contei poucas mãos erguidas sempre que lhes enderecei a pergunta: "Quem gosta de política?". As pessoas não gostam. Diante dessa quase unanimidade, procuro esclarecer duas coisas: a) não gostar da política que temos é questão de bom gosto: ela é, de fato, detestável; e b) o fato de gostarmos ou de não gostarmos não lhe retira importância nem dá motivo para o desinteresse dos cidadãos conscientes de suas

responsabilidades. O que não podemos, diante dessa realidade, é instalar barraca no lugar-comum de criticar as árvores que vemos, desatentos à realidade da floresta onde elas vivem. Brevíssimo exemplo do que afirmo: os partidos políticos ocupam o último lugar na pesquisa mencionada anteriormente. A única coisa que os torna relevantes é a função cartorial, porque, no nosso modelo, sem partidos não há candidatos, e sem candidatos não há eleições. Ponto. Então, fala-se mal dos partidos, de todos os partidos. Mas isso é conversa jogada fora em mesa de bar se ninguém colocar na pauta a seguinte questão: por que os partidos ficaram assim?

A ideia de que nossos partidos, num sentido específico, e de que nossas instituições, num sentido geral, possam operar no formato atual dando origem a resultados diferentes e melhores imobiliza a sociedade em relação à necessária reforma institucional e nos leva a esperar que um dia, com outros figurantes, as coisas possam andar bem. Com isso, fulanizamos o debate político, desprezamos a imperiosa reflexão sobre as relações de causa e efeito que determinam os fatos da vida do país e o empobrecemos política, cultural, social e moralmente.

Se boas instituições democráticas devem ser como as que adotamos, e se para resolver nossos problemas basta "fazê-las funcionar", cabe indagar: e como ficam Alemanha, Itália, França, Holanda, Bélgica, Noruega, Suécia, Dinamarca, Espanha, Portugal, Inglaterra, Escócia, Irlanda, Austrália, Canadá, Japão? Não são democracias? Não adotam outros padrões? Não funcionam melhor? Pois é. Mas persistimos na convicção de que democracia de qualidade é a que se obtém com o modelo vigente no Brasil, na Bolívia, no Paraguai, na Argentina, na Venezuela, na Colômbia, no Peru, no Equador e *tutti quanti*.

À semelhança de todos os nossos vizinhos, tornamo-nos portadores da Síndrome da Branca de Neve. Alimentamo-nos com as maçãs envenenadas que frutificam do péssimo modelo que adotamos. Entramos em letargia sobre as necessárias mudanças. E ficamos esperando o príncipe que nos conduzirá, na garupa de seu cavalo branco, para o reino encantado da boa governança. Enquanto não aparece esse nobre cavalheiro que estamos aguardando há mais de um século, nos empanturramos de

análise marxista. Vamos lendo Eduardo Galeano e pondo a culpa nos perversos exploradores da nossa alva e dormente inocência: o capitalismo, a globalização, o latifúndio, o FMI, o Consenso de Washington, o neoliberalismo, o presidente norte-americano da vez e por aí afora. A cada ano esse indigente discurso escolhe sua Rainha Má.

Um dia, as elites brasileiras, num rasgo de discernimento, deixarão de reclamar dos efeitos e se dedicarão à tarefa de corrigir as causas. Aí, então, perceberão que: a) se temos parlamentares infiéis, é porque grande parte deles é fiel aos grupos de interesse nos quais buscam os votos e não aos partidos, que usam como meros cartórios para registro de suas candidaturas; b) se nossos partidos são verdadeiros coloides filosóficos, sem opinião sobre coisa alguma, é porque adotamos um sistema que estimula sua multiplicação e os atrai para os governos, quaisquer governos, como formigas seduzidas pelo mel; c) se os governos são entes informes compostos sobre a farta e onerosa distribuição de cargos e favores, é porque os governantes se obrigam, após eleitos, a formar e a manter, a todo e qualquer custo, suas bases parlamentares de apoio.

Reformas! O menos esclarecido dos empresários sabe que uma boa organização pode proporcionar o surgimento de um bom gerente, mas nenhum gerente pode ser bom numa organização ruim.

No entanto, quando chegamos ao âmbito superior e decisivo da política, cremos, com uma fé que se impõe sobre toda a experiência histórica, que há nomes que levam à salvação. Errado! Há nomes melhores e piores. O Brasil não encontra soluções pela mais primitiva das razões: desconhece os problemas. Muitos eleitores do presidente Bolsonaro estão aprendendo uma lição da vida como ela é. Uma lição de puro realismo: votaram em alguém de quem esperavam soluções, entre outras mazelas nacionais, para a criminalidade, a impunidade e a segurança pública, mas cada tiro nessa direção sai pela culatra porque o Congresso e o STF adotaram a pauta oposta. Protegem os réus, multiplicam os

caminhos da impunidade e lixam-se para a insegurança da sociedade. Num modelo político racional, isso não aconteceria.

Eleição direta para presidente, numa sociedade urbana, de massa, é bananeira que não dá cacho. Eleição proporcional de deputados, numa sociedade historicamente corporativa, é amarração de cachorro com linguiça.

Os constituintes de 1988, tapados de boas intenções, inovaram muito a forma de Estado ao incluir, entre os membros da federação brasileira, todos os municípios do país, erguidos à condição de entidades estatais. Nenhuma outra nação levou tão longe a fragmentação do seu poder político. Porém ("ai porém!"), como em quase tudo no Brasil, a lei vai por um lado e a vida segue por outro. Brasília, hoje, concentra muito mais influência, recursos e poder do que os enfeixados pelo imperador deposto em 1891.

Nos debates sobre a questão fiscal que antecederam a primeira Constituição republicana, o gaúcho Júlio de Castilhos e o baiano Rui Barbosa formaram em trincheiras opostas. Venceu Rui, e desde então a União manda no bolo, distribuindo migalhas àqueles de onde procedem a farinha, os ovos e o fermento sem os quais o bolo nem sequer existiria. Não há autonomia política sem autonomia financeira. Ideia forte na propaganda republicana, a federação caiu bem no gosto das províncias brasileiras, interessadas na autonomia em relação à metrópole. Talvez não tenham lido Alexis de Tocqueville. Talvez não se hajam inteirado da admiração que lhe causou perceber que o federalismo era perfeitamente entendido pelos cidadãos norte-americanos, habilitados a distinguir as áreas de competência da União e as das unidades federadas.

No Brasil sempre estivemos longe disso. Proclamada a República dos Estados Unidos do Brasil, em etapas sucessivas fomos entregando autonomia, anéis e dedos à esfera federal. Nossas províncias se haviam convertido em estados, é verdade, mas aos poucos, à medida que os recursos, ou o poder, se iam concentrando na União, os estados, e depois

os municípios, começaram a encontrar maior segurança na condição de dependência. Em muitos casos se pode afirmar sem grave erro que se restauraram as províncias...

A falta de autonomia, em muitos casos, chega às raias do absurdo. Descobrimos, recentemente, que, em 3.064 municípios brasileiros, a administração pública é a "atividade econômica" dominante; 1.254 deles não arrecadam nem sequer 10% de sua despesa em fontes próprias e podem ser fundidos ou reincorporados ao município-mãe. Foram criados por conveniência política e ambições eleitorais, tendo a repartição dos cargos como objetivo preponderante.

Em resumo: o freio para as reformas estudadas neste volume é institucional e político. Todas elas têm motivações nos acontecimentos que submeteram a nação à Constituição de 1988. Hoje parece mais óbvio do que então o quanto andaríamos melhor se pudéssemos nos referir pelo viés oposto aos acontecimentos que submeteram o Estado brasileiro à nação. Certamente teríamos uma Constituição qualitativamente superior e não haveria tanto a reformar na política, na administração pública, na redução do peso do Estado e nas privatizações, nos tributos e em sua repartição, na legislação trabalhista. Tudo de que este livro se ocupa é causado pelos erros de perspectiva que marcaram aquele período da nossa história.

A busca do interesse próprio enche as galerias sempre que alguma reforma vai ser votada. Como regra, é um público consciente de que reformas são necessárias, desde que não mexam no seu queijo.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



O QUE PRECISA SER FEITO

Felipe Rosa da Silva

Professor do Mestrado em Economia do Centro de Estudos Superiores Manuel Ayau (Madrid/ESP) e da Pós-Graduação em Escola Austríaca do Instituto Ludwig von Mises Brasil

O Brasil é amplamente tido como o país do futuro. Vivemos em uma eterna luta, metafórica, entre uma democracia incipiente, o descrédito na classe política e o sonho pela aparição de um salvador da pátria de quatro em quatro anos. Enquanto espera, o povo brasileiro trabalha e, logicamente, se frustra no decorrer desses mesmos quatro anos, que se renovam a cada período eleitoral.

A verdade é que os brasileiros vivem em um eterno "paradoxo de Garschagen", ou seja, seguem acreditando no Estado enquanto desacreditam nos políticos e na política. Só que o primeiro inexiste sem os outros dois. O Estado age por meio da política e sob decisões de políticos. Como resolver o dilema, então?

Falta, infelizmente, formação filosófica e política a nossa gente. O brasileiro foi surrado pelo descaso político do passado e, assim, não obteve condições mínimas de discernir sobre modelos de desenvolvimento socioeconômico e a viabilidade deles. É a esta reflexão que este artigo se propõe. Como construir um país livre e desenvolvido? Qual modelo adotar? Ou melhor: como conseguir realizar isso em apenas quatro anos?

A bem da verdade, independentemente de quem venha a ser o chefe da nossa economia e o guardião dos direitos do povo brasileiro, já se sabe perfeitamente quais as coisas que ele não irá fazer, principalmente

sob a égide de um sistema democrático tão incipiente como o nosso. Entretanto, caso o interesse real seja trazer desenvolvimento à nação, basta que o eleito realize o que recomendaremos neste artigo: um "plano de governo" sobre o que deve ser feito, em 24 programas de ação. Caminhos e ações simples, que podem parecer radicais, mas que colocariam o país na rota da liberdade e da geração de riqueza como nunca antes visto em terras tupiniquins.

Programa de Ação 1: A Constituição Federal de 1988, extremamente "garantista" e concebida para atender aos interesses políticos daqueles que a redigiram, é revogada e, finalmente, reconhecida como imoral e obsoleta. O Brasil passa a adotar como arcabouço jurídico-normativo o jusnaturalismo. A noção de igualdade legal e, portanto, liberdade enquanto direito, finalmente, chega ao país.

Programa de Ação 2: Extingue-se o Imposto de Renda para pessoas físicas e jurídicas. A redução de R$ 757,5 bilhões nas receitas do governo federal (meros 33% do orçamento de 2019) passa diretamente para o bolso dos consumidores e empreendedores. O aumento imediato de poupança privada faz os juros despencarem e os investimentos privados crescerem. A redução propicia alocação mais correta dos recursos e menos desperdício de riqueza e tempo. Por outro lado, sem a Constituição Federal de 1988, ocorre um corte igual nas despesas governamentais. O orçamento se iguala ao de 2005. Os inúteis e nocivos 22 ministérios começam a ser extintos, para garantir a economia necessária. Os cortes aceleram-se, e os políticos, burocratas, parasitas e apadrinhados políticos vão à caça de um emprego, migrando, finalmente, para o setor produtivo da economia, e deixando de parasitá-la.

Programa de Ação 3: Os demais impostos e contribuições federais são gradualmente extintos. A pequena lista está composta por IPI, Cide, Cofins, CSLL, IOF e PIS/Pasep. A extinção desses tributos acarreta perda de receita de R$ 779,5 bilhões ao governo federal, que se obriga a continuar os cortes no orçamento (que ainda é igual ao de 1997!).

O setor privado – agora desonerado em mais de R$ 1,4 trilhão – expande-se de forma exponencial. Com o peso do Estado cada vez menos sobre suas costas, os investimentos crescem, as contratações aumentam e os salários também, visto que a produtividade e o desperdício de recursos diminuem sem o Estado investidor dos dias de hoje. Por outro lado, os preços despencam! Os trabalhadores experimentam um poder de compra nunca visto para seus salários, e os empreendedores, apesar da maior oferta, melhoram suas margens e suas economias de escala. O Brasil experimenta, de fato, o que é ser classe média.

Programa de Ação 4: O salário mínimo é abolido. Sem amarras e "garantismos" constitucionais, os salários (que nada mais são do que o preço do trabalho) ficam, verdadeiramente, livres. Isso permite a alocação de pessoas pouco produtivas, como os políticos e demais parasitas que, até agora, estavam desempregados. As regulações sindicais viram pó, e os acordos coletivos passam a ser peças da história. Como os demais encargos trabalhistas evaporaram, os salários passam a aumentar, assim como o desemprego passa a diminuir. Os salários experimentam as leis econômicas: pessoas mais produtivas e/ou escassas recebem mais e são mais disputadas. Sem leis trabalhistas e todo o sistema de contribuições, os trabalhadores recebem integralmente e aplicam seus próprios proventos, afinal, o FGTS passa a ser uma estrovenga dos tempos mais medievais da economia brasileira. O brasileiro percebe que lida melhor com o seu dinheiro. Políticos ficam incrédulos.

Programa de Ação 5: Com liberdade nos salários e nas demais relações de trabalho, a CLT, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho passam a ser inócuos e são extintos. A liberdade, finalmente, chega ao mercado de trabalho, que agora não está mais sob a égide de burocratas e políticos que nunca produziram ou empregaram alguém na vida.

Programa de Ação 6: O Banco Central decreta falência! As diversas reuniões do pedante Comitê de Política Monetária (COPOM) viram histó-

ria monetária. Não há mais regulação no principal preço da economia: os juros. Estes passam a variar conforme a taxa de poupança interna dos fatores de produção, do capital financeiro da economia e das expectativas, inadimplência e confiança dos agentes econômicos.

O livre mercado chega aos juros e à concorrência bancária (processo análogo ao ocorrido na desenvolvida Nova Zelândia). As taxas de juros caem ainda mais, e os investimentos explodem. O Brasil prepara-se para um *free-banking* no mercado monetário, em que diversas moedas concorrem entre si, sendo escolhidas entre aquelas com maior e estável poder de compra. O Brasil descobre o que é um padrão monetário estável e apreciado e o quão isso é importante no combate à inflação e à desigualdade (que nesse arranjo praticamente inexistem).

O sistema bancário – agora sob intensa concorrência – tende a manter 100% de coeficiente de caixa para reservas compulsórias e solidez do sistema financeiro do país. A imprensa e os especialistas ficam sem entender como isso pôde ocorrer sem a presença do "garantidor da moeda": o Banco Central (que agora não pode mais salvar banqueiros e bancos irresponsáveis).

Programa de Ação 7: O setor de transportes e a logística brasileira, tão engessados, passam a respirar liberdade. A Anac é abolida, e a Infraero perde o porquê de existir. O Ministério da Defesa, já extinto, perde a autoridade sobre o setor aéreo e o fomento do atual sistema oligopolístico. A concorrência, pela primeira vez, chega ao setor. Empresas estrangeiras, inclusive as low cost, passam a realizar voos nacionais, e todos os encargos e controles nos preços somem da vida dos brasileiros. Os preços são determinados livremente e pela concorrência, que agora é intensa. Acabam as madrugadas na frente do computador na busca por passagens aéreas. O brasileiro experimenta o primeiro mundo no setor.

Programa de Ação 8: O Ministério da Agricultura morre seco. Findam-se os subsídios, os programas de preço mínimo e as reservas de mercado. Os agricultores com maior capacidade de inovação e intensificação produtiva enriquecem. Os menos eficientes ou eternamente protegidos

por programas de governo saem do mercado. A concentração produtiva não gera preços abusivos, mas preços baixos oriundos das altas taxas de produtividade no campo. Os pobres comem bem, e a ida ao supermercado, que antes era tragédia, torna-se uma diversão familiar.

Programa de Ação 9: A Anatel fica muda. O livre mercado na internet móvel e telefonia é instituído. Com um mercado consumidor gigante, empresas de todo o mundo desembarcam no país. As tarifas despencam, e os serviços melhoram. O Procon perde 90% da demanda e a razão de existir. Algo análogo ao ocorrido no Reino Unido.

Programa de Ação 10: O Ministério da Educação entra em recuperação. Cada escola, agora, pode escolher sua própria base curricular, e os pais, quais destas mais interessam para estimular as potencialidades dos seus filhos. O homeschooling é legalizado, e os burocratas, que não conhecem seus filhos, param de ditar como você deve educá-los.

A máfia dos conselhos federais das diversas profissões é extinta. Sem o mercado de diplomas, boa parte dos cursos em que eles pouco importavam na qualificação profissional deixa de existir. O mercado, artificialmente inchado, diminui. Os preços e a qualidade dos profissionais aumentam, assim como a reputação dos cursos em que um diploma se faz necessário (como engenharia, medicina, odontologia, etc.). O financiamento do sistema superior passa a ocorrer por vouchers educacionais em distintas faixas de renda. Os mais ricos passam a financiar a educação dos mais pobres com mensalidades que podem ser integrais ou de até 25% do valor integral. A pirâmide de financiamento do ensino superior, finalmente, se inverte e passa a tratar os jovens de forma equânime e mais justa.

Programa de Ação 11: Devido ao alto passivo fiscal oriundo da dívida pública do passado, o governo passa a se desfazer dos seus gigantescos ativos imobilizados. Milhares de hectares e prédios vão a leilão. As estatais que ainda valem alguma coisa, também. As que apenas oneram o cidadão brasileiro são liquidadas sumariamente. Uma série de ativos

passa ao setor produtivo, que os realoca, melhorando a produtividade da economia. O governo usa dessas receitas para amortizar a dívida interna e demais passivos externos. As dívidas intragovernamentais ficam extintas, afinal, dívida entre entes do governo nada mais é que uma forma de espoliar o "contribuinte" brasileiro para financiar os déficits oriundos da irresponsabilidade dos nossos políticos por aqui.

Programa de Ação 12: Com mais emprego, renda e maior poder de compra, a caridade privada das famílias brasileira explode. Organizações civis de assistência pululam, e o atendimento aos desassistidos melhora, afinal, estes estão cada vez menos volumosos. Os programas de "bem-estar social" do governo federal perdem a razão de existir e passam a ser administrados em âmbitos estadual e municipal, ou seja, mais próximos da comunidade e com melhor capacidade de alocação.

Programa de Ação 13: O Ministério das Minas e Energia explode. A Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Nacional do Petróleo deixam de monopolizar e cartelizar o mercado, sendo extintas. Acaba a arrogância fatal dos planejadores centrais nos mercados petrolífero e de energia.

A Petrobras é fatiada para facilitar a privatização e perde a proteção legal que lhe garante liderança e concentração na extração e no refino do petróleo aqui produzido. O mercado se abre ao mundo e ao sistema de concorrência e preços livres. O mercado de distribuição se intensifica, e o preço nas bombas despenca. O brasileiro, até que enfim, sente a tal autossuficiência na bomba de combustíveis.

No setor elétrico ocorre o mesmo. A geração e transmissão ficam ainda mais livres, e o setor de distribuição experimenta a concorrência pelos gostos do consumidor final. Nenhuma distribuidora terá monopólio de mercado garantido por lei. A Eletrobrás é privatizada, e todo o seu emaranhado complexo estatal, também (Amazonas-GT, CGT-Eletrosul, Eletrobras-Chesf, Eletrobras-Eletronorte, Eletrobras-Eletronuclear, Eletrobras-Furnas e Eletropar). O setor experimenta a liberdade concorrencial, e o preço da energia (um dos principais componentes nos custos da indústria e das famílias) despenca.

Programa de Ação 14: O DNIT, a ANTT e o Ministério dos Transportes derrapam na curva e saem do nosso caminho. As estradas passam a ser mantidas pelo sistema privado de uso, e a construção de novas é estimulada pela demanda em regiões historicamente desassistidas pelas estradas "gratuitas" do governo. Aqueles que não usam ou não dirigem deixam de financiar a gratuidade do sistema rodoviário brasileiro.

Já a logística melhora consideravelmente. Com estradas melhores, os custos com manutenção despencam, e o tempo de trafegabilidade diminui. O setor fica mais eficiente e experimenta economias de escala oriundas da livre concorrência por preços nos fretes (que agora diminuem com a liberação no mercado de petróleo, que baixou o preço dos combustíveis).

Programa de Ação 15: O Ministério da Saúde e a Anvisa falecem. Acabam as reservas de mercado para os grandes laboratórios do setor, e, com uma moeda valorizada, as farmácias e demais distribuidores conseguem importar a preços baixos em atendimento às necessidades de saúde dos consumidores.

Os planos de saúde passam a ter mais liberdade na discriminação acerca dos riscos de seus demandantes. Ao poder discricionar seus clientes, os planos podem medir os riscos e baixar os preços para aqueles segurados com mais pudor e cuidados com a saúde. Não mais haverá financiamento destes em relação àqueles, e os preços das apólices tendem a cair, na média.

Programa de Ação 16: O Ministério da Economia quebra. Acabam-se os planejamentos e as políticas industriais (que agora ficam sob a égide dos industriais). Assim, finda-se todo o sistema de lobby desses setores por proteção a suas ineficiências, sempre custeadas pelo consumidor brasileiro. O país se abre ao comércio internacional, e os consumidores – agora com poder der compra – acessam aquilo que os nossos industriais protegidos entregavam de forma cara e/ou ruim. O país descobre, finalmente, quais setores estavam nadando nus. Ficam apenas os eficientes, que agora se aproveitam do boom de investimentos, juros baixos e fatores de produção abundantes. É o fim do saudoso custo Brasil.

Programa de Ação 17: A Previdência Social, o fatídico INSS e o Ministério da Previdência Social se aposentam. Os inativos remanescentes no Regime Geral ficam garantidos pela sobra de caixa do Regime Próprio (que também se extingue) e pelos demais cortes no orçamento do governo federal. A inação fiscal do Estado garante parte dessas aposentadorias. A outra parte vem da repartição mais justa do Regime Próprio. Militares, o Judiciário e os políticos inativos são chamados a bancar o sistema geral, visto que se aposentaram cedo, com integralidade e paridade. O sistema fica mais equânime e solidário (como o próprio nome diz).

Os novos trabalhadores não são obrigados a aderir a nenhum sistema público de aposentadoria. Os empregadores apresentam um portfólio de escolha previdenciária na contratação dos seus funcionários, que agora decidem, finalmente, como adultos que são, sobre o seu futuro.

Nessas alturas, o orçamento do governo federal ainda está no patamar do último ano do primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso. No entanto, se a Previdência geral ainda continuar estrangulando o orçamento público federal, o Executivo pode liquidar a capital federal, dando autonomia e soberania aos estados para se organizarem politicamente e ditar suas regras internas. A federação brasileira, de fato, aflora (e ainda se pode vender os palácios e as construções imponentes para auxiliar a bancar a liquidação do que resta do sistema de seguridade social brasileiro).

Programa de Ação 18: O Ministério do Meio Ambiente desaparece. Recursos naturais passam a ser privados, e a exploração tende a cessar. Isso porque o mecanismo de lucros e perdas leva o empreendedor a proteger sua área e mantê-la perene, afinal, empreendedor algum pretende destruir a própria propriedade e atividade. Sobre esses incentivos, o reflorestamento e a preservação tendem a aumentar.

Os atuais lobistas do comércio ambiental perdem a capacidade de capturar os reguladores, e as externalidades negativas podem ser motivo de processo por qualquer brasileiro. É o fim das ONGs presas no atraso do coletivismo ideológico.

Programa de ação 19: O mercado de armas de fogo se abre aos brasileiros. Todo cidadão garante seu direito natural de autodefesa, e uma pujante e empregadora indústria armamentista se instala no país. A concorrência diminui os preços, e a violência urbana do cotidiano passa a ser história de faroeste também por aqui. Aventurar-se contra qualquer cidadão por um celular ou relógio passa a ser um risco que não compensa mais no Brasil.

Programa de ação 20: O BNDES é abolido e reconhecido como órgão de pilhagem e concentração de riqueza. As assimetrias de mercado geradas pelo banco acabam, bem como todo o sistema de subsídios aos grandes e protegidos industriais brasileiros. Todo e qualquer empresário agora está submetido às mesmas regras e taxas de juros de mercado, que, lembremos, estão historicamente baixas.

Programa de Ação 21: A CVM e o Cade são fechados em prol da livre-iniciativa. O primeiro extingue-se para desconcentrar o mercado de ações brasileiro, que hoje atende apenas aos grandes. Segundo as novas regras, qualquer empresa, de qualquer tamanho, pode se aventurar e abrir capital atrás de novos investidores. O mercado de capitais, finalmente, chega a todos: compradores e ofertantes. A captação de poupança e investimentos dispara. O Brasil experimenta um novo boom de crescimento econômico.

O fim do Cade propicia uma maior capacidade competitiva no comércio internacional e respeita o direito à livre associação empresarial. As novas regras atraem conglomerados, e aumentam os investimentos daqueles à procura do pujante mercado consumidor brasileiro. Os especialistas, atônitos, percebem que a concentração de mercado, os cartéis e a prática de dumping nada mais são do que estratégias concorrenciais temporárias e que, quando perenes, tendem a ser fomentadas, justamente, pela captura dos reguladores pelos regulados.

Programa de Ação 22: A igualdade no ordenamento jurídico se instala no país. Não há mais cotas, ações afirmativas e demais leis que privilegiem uns em detrimento de outros. O Estado de Bem-estar Social

brasileiro é abolido. Empresas não são mais violadas nas regras de suas propriedades, tampouco obrigadas a contratar ou deixar de demitir determinados grupos em determinados períodos. Todos os brasileiros estão garantidos em seus direitos naturais e por acordos bilaterais voluntariamente assinados. A cooperação cresce, e o ressentimento social se atenua.

Programa de Ação 23: O Ministério da Justiça se torna ilegal e, portanto, extinto. Cada estado da federação dispõe de tribunais próprios regidos por regras da comunidade, respeitado o direito natural de cada indivíduo. Cresce a harmonia, justeza e eficiência do sistema de justiça da nação.

Logicamente, o Supremo Tribunal Federal perde seu objeto jurídico e político no novo desenho de federação brasileiro. Findam-se as sessões e os votos longos e chatos dos nossos togados acerca dos mais variados e peculiares temas. O país recupera sua paz.

A alegria suprema vem acompanhada da extinção do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. Todos sem escopo e eficácia formal no atual ordenamento jurídico do Brasil.

Programa de ação 24: Com um país pujante, produtivo, industrializado, em pleno emprego, com inflação e juros baixos e um mercado consumidor sólido e sustentável, revogam-se todas as tarifas de importação no comércio internacional. O país aproveita suas vantagens comparativas vendendo ao mundo o que faz bem e comprando (barato) dos demais aquilo em que eles apresentam maior capacidade produtiva.

A política para o comércio internacional passa a ser muito simples e previsível. Todo e qualquer agente econômico está livre para comprar e vender no comércio internacional. Os baixos custos internos permitem a competitividade do Brasil, e podemos nos retirar de acordos comerciais estatizantes e intervencionistas, bem como de políticas de fomento dos organismos internacionais tão estatizantes quanto. É o tchau definitivo ao FMI, ao BID, à ONU e à Organização Mundial do Comércio.

A qualidade de vida cresce exponencialmente. O país vira referência mundial de crescimento e desenvolvimento socioeconômico. O Brasil traz o futuro finalmente para o presente. O bem-estar e a felicidade são uma realidade. O país vira referência turística para o mundo todo, e o setor de serviços cresce vertiginosamente. O presidente se reelege sem necessidade de fazer campanha.

CONCLUSÃO

Acredito que, a esta altura do artigo, o leitor já deve ter tido a sensação de completa impossibilidade de aplicação desse programa de governo nos dias e nas atuais circunstâncias da economia, da política e da democracia brasileira. Obviamente, este artigo pretende gerar mais uma reflexão do que apontar para caminhos viáveis de reformas no contexto político a que está submetido o Brasil.

No entanto, a percepção do quanto estamos longe do que "deve ser feito" incomoda (e muito) a este autor e a qualquer brasileiro que já tenha observado quão corrompidos e ineficientes são o Estado brasileiro e o nosso modelo constitucional de federação. A pobreza do Brasil há muito tempo perpassa as questões econômicas. Nossa ordem social não gera justiça, mas incerteza. Nossas relações trabalhistas não premiam apenas o mérito, mas também as entrelinhas. Nosso mercado não pune a ineficiência e conclama ao conchavo nas salas daqueles que nada produzem. Já o nosso povo? Está ao léu. Ao relento. Na esperança de um Estado que foi desenvolvido não para lhe atender, e sim para se servir.

"O que precisa ser feito" está sob as capas dos magistrados, nas salas imponentes de Brasília, nas mãos daqueles que a cada eleição nos prometem um futuro pelo qual nunca trabalham. A esperança é que o despertar da nação em prol de suas necessidades é lento e, por vezes, imprevisível. Se chegamos até aqui carregando tamanho fardo, é possível que alcancemos o caminho para o desenvolvimento tão prometido à nossa população.

REFERÊNCIAS

BLOCK, Walter. **The Privatization of Roads & Highways**, Ludwig von Mises Institute, 2009.

HAYEK, Friedrich August. **Direito, Legislação e Liberdade: Uma nova formulação dos princípios liberais de Justiça e Economia Política.** São Paulo: Editora Visão, 1985. 3v.

HAYEK, Friedrich August. **Desestatização do Dinheiro.** Instituto Liberal, 1978.

_____ . **Os Fundamentos da Liberdade.** São Paulo / Brasília: Editora Visão / Editora Universidade de Brasília, 1983.

KIRZNER, Israel M. **The Meaning of Market Process: Essays in the development of modern Austrian economics**. London / New York: Routledge, 1992.

KIRZNER, Israel M. **Competition & Entrepreneurship**. The University of Chicago Press, 1973.

LEONI, Bruno. **Liberdade e a lei**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MISES, Ludwig von. **Ação humana: Um tratado de Economia**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

_____ . **The Theory of Money and Credit**. Irvington-on-Hudson: Foundation for Economic Education, 1971.

SKOUSEN, Mark. **The Structure of Production**. New York: New York University Press, 1990.

SOTO, Jesús Huerta de. **Moeda, Crédito Bancário e Ciclos Econômicos**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2012.



PRIVATIZAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS

Fernanda Estivallet Ritter
Hoteleira e associada do IEE

INTRODUÇÃO

O tema das privatizações está em voga. Escândalos de corrupção em empresas públicas envolvendo importantes figuras políticas no governo do Partido dos Trabalhadores criaram abertura para o debate das falhas da administração pública, resultando em um cenário favorável para o processo de desestatização das empresas públicas.

As empresas estatais operam sem se sujeitar ao mecanismo de lucros e prejuízos – se sua gestão não for eficiente e seu resultado for prejuízo, o Tesouro (com o seu dinheiro, caro pagador de impostos) irá fazer aportes financeiros para compensar. Decisões de gestão equivocadas, escolhas erradas de fornecedores licitados, corpo de executivos sem capacidade técnica adequada e escândalos de propinas são situações comuns de serem noticiadas sobre essas empresas. Os aportes necessários para compensar esses prejuízos são financiados por nós, cidadãos, seja por meio dos impostos arrecadados por nossas empresas (independentemente de seu resultado), seja como contribuintes individuais. Quais são os incentivos para essas empresas terem sucesso?

Além disso, as empresas públicas não têm dono, portanto, não há propriedade. Não há uma pessoa que será responsabilizada com seu insucesso, que acaba sendo aceito pela população, que muitas vezes nem tem conhecimento dos prejuízos causados. Campanhas como "o petró-

leo é nosso" geram senso de propriedade, com forte apelo popular, criando sentimento de "patrimônio público", porém, a população, na prática, não tem nenhum poder sobre essas empresas. Quem são os donos das estatais são os partidos políticos no poder e seus grupos de interesse. Como prevenir para que a gestão dessa empresa não sofra com conflitos de interesses de quem está no poder?

Outro ponto importante é o peso do funcionalismo público: os servidores públicos não são geridos por meritocracia, ou seja, os bons não recebem reconhecimento por desempenho, portanto, não há valorização daqueles que se sobressaem. Além disso, as possibilidades de trocas de profissionais são extremamente difíceis, visto que só é possível demitir por justa causa. Mais ainda, muitos estão ali por indicações políticas, tornando o serviço público notório "cabide de empregos", renovado a cada quatro anos, quando há a troca de quem está no poder político. E por que os servidores públicos têm tratamento diferente do dos funcionários privados, visto que, geralmente, ganham mais e têm estabilidade?

O governo não tem competência, nem é sua função disputar mercado. Há uma falsa impressão de que as empresas públicas atenderão melhor aos interesses da população, porém, elas conseguem apenas atender prioritariamente ao interesse de poucos à custa do dinheiro de muitos. Ao privatizar as empresas estatais, estas deverão se esforçar para atender ao interesse de seus consumidores (se eles tiverem interesse), com uso do dinheiro de seus proprietários. Seu esforço para atender melhor seus clientes, ter um diferencial perante a concorrência e resultar em lucro para seus acionistas garantirá, em um livre mercado, o atendimento do interesse do povo.

Nesse capítulo iremos analisar a situação atual do Estado brasileiro como empresário, as consequências das empresas estatais, as propostas do governo atual para reduzir o tamanho do Estado e como seguir um caminho para libertar o mercado da intervenção governamental.

O QUE SÃO AS EMPRESAS ESTATAIS?

As empresas estatais são aquelas cujo capital social é detido pelo governo, em parte ou no todo, sendo que estas podem ser denominadas sociedades de economia mista ou empresas públicas, respectivamente. A atuação do Estado por meio de empresas estatais tem previsão no artigo 173 da Constituição de 1988:

> Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

Entende-se, portanto, que a atuação do governo no mercado deve ocorrer apenas em casos de exceção. Além disso, para que possa ser contemplado o "interesse coletivo", a empresa deve ser saudável financeiramente. Porém, essa não é a realidade. Conforme números do estudo do Tesouro Nacional Transparente "As 258 empresas dos Estados brasileiros", ao longo de 2018, 43,4% das estatais obtiveram prejuízo.

Para entendermos melhor as empresas estatais, é importante entender a origem do seu dinheiro e sua forma de utilização. Existem quatro formas de gastar dinheiro, como explica o economista da Escola de Chicago Milton Friedman, que se diferem na sua propriedade e em seu fim:

1. gastar seu dinheiro em seu benefício, situação em que você irá priorizar qualidade e preço;
2. gastar seu dinheiro com os outros, situação na qual você irá buscar economia no preço, porém, a qualidade não será sua prioridade;
3. gastar o dinheiro dos outros em seu benefício, situação em que você não vai se preocupar com o preço, visto que o dinheiro não é seu, mais vai buscar a melhor qualidade para seu benefício; e
4. gastar o dinheiro dos outros com os outros, quando ninguém se preocupa com nada, nem qualidade, nem preço.

Em uma empresa estatal, a maneira como é gasto o dinheiro é a última, e a pior, maneira colocada acima. Nesse caso, não há preocupação com a responsabilidade, não há busca por eficácia de gestão ou inovação, não há incentivos de entregar melhor qualidade, e o lucro não é o objetivo final. Conclui-se, então, que o sentimento de posse é extremamente importante para que haja os devidos cuidados do bem em questão.

No caso das empresas geridas pelo Estado, apesar de incutirem em nossas mentes que estas são de propriedade do povo, elas não são nossas. Os donos não estão presentes nas estatais, pois nós, seus acionistas pagadores de impostos, estamos diluídos e não temos controle sobre elas. Não temos nenhum tipo de poder nessas empresas, bem como não temos gerência sobre elas. Além disso, ao contrário de quando temos ações de uma empresa privada e podemos vendê-las a qualquer tempo, como cidadãos não temos nenhum direito de vender nossas ações das estatais, pelo simples fato de que não as detemos realmente. Um importante ponto do sentimento de posse das empresas estatais é a falta de percepção da população da ligação entre os valores dos tributos e o tamanho do Estado com suas empresas e seus serviços prestados. Ou seja, quanto maior o Estado, mais tributos teremos que pagar para arcar com toda a máquina governamental.

Além disso, em uma democracia, os governos são transitórios, bem como seus governantes. Essa é uma das mais importantes diferenças entre a empresa privada e a empresa pública: na primeira, o proprietário assume riscos pessoais e, portanto, pensa em longo prazo, visando lucros; na segunda não há interesse em preservar a empresa, e sim em sugar o máximo de recursos dela enquanto o governo estiver no poder.

Esse encurtamento de visão pode ser compreendido com o princípio da *tragédia dos comuns*, que apresenta a priorização do curto prazo sobre o longo quando um bem é público. Ou seja, quando um bem não tem um dono que zele por manter o seu valor no longo prazo, acontece a tragédia: todos irão buscar quantas das benesses puderem usufruir de forma imediata, pois quem não o fizer pagará a conta dos benefícios alheios, bem como não irá se preocupar se esse bem conseguirá se man-

ter no futuro próximo. Não há incentivos para preservar aquele bem, o que acarretará em destruição da sua produtividade.

Analisemos também a importância do poder de um governante em uma estatal, em que a indicação dos executivos é inestimável, pois, uma vez que pessoas de seu interesse e confiança estiverem à frente dessa empresa, o governante terá inúmeros caminhos e oportunidades de fazer política com ela. A tendência nessa prática é que essas indicações para cargos sejam realizadas com base na influência política, e não por competência.

Alguns dos grandes problemas em haver atividade empresarial sob administração pública é que não há cálculo econômico envolvido, não há prestação de contas e transparência e não há punição pelo resultado negativo. Na realidade, há a retirada da soberania do consumidor e a transferência do poder para os burocratas e governantes do momento. Quando uma estatal gera prejuízos, ninguém é responsabilizado, e geralmente há a alocação de recursos para que a empresa possa continuar operando. Quando isso acontece, porém, quem paga a conta são os pagadores de impostos. As empresas geridas pelo governo, portanto, operam sem se sujeitar aos mecanismos de lucros e prejuízos. As empresas privadas, ao contrário, quando são ineficientes e acabam se tornando deficitárias, seguem seu único caminho: fechar as portas. Já as estatais poderão cobrir eventuais déficits com aumento de impostos ou do endividamento público.

Por fim, a maior aberração que pode acontecer ainda é quando dois cenários prejudiciais ao livre mercado acontecem simultaneamente: empresa públicas e monopolistas. As consequências para isso são distorções gigantescas na economia, gerando manobras políticas e facilidade para a corrupção se instaurar.

A justificativa principal para esses monopólios ocorre quando a concorrência parece inviável por obstáculos naturais ou porque os investimentos para entrar no mercado são extremamente altos. Novamente citamos Friedman, na obra "Capitalismo e Liberdade", que apresenta três alternativas para lidar com essas situações: monopólio privado desregulado, monopólio privado regulado e monopólio estatal.

O monopólio privado desregulado ocorre quando há apenas uma empresa prestando aquele bem ou serviço por uma falta natural de con-

corrência, porém, não há a intervenção do governo para que esse monopólio exista. Esse certamente é o menos prejudicial para a economia, pois limita os prejuízos do monopólio e abre a possibilidade para novos entrantes no mercado, se estes se interessarem e acharem viável economicamente.

O pior cenário para o mercado acontece quando o monopólio é estatal, visto que a empresa dominante impede novos entrantes no mercado, e ainda usa seu poder para manipulá-lo. Um monopólio estatal contribui fortemente para o endividamento público e provoca muitos desajustes no mercado. Aniquila o estado de alerta, pois não há os indicadores de livre mercado, com sua concorrência. Como consequência, não há aprimoramento, busca por inovação e prestação de melhores serviços, bem como a precificação fica sob a deliberação do monopolista.

Citamos Friedman novamente:

> Não podemos fazer um cão miar ou um gato ladrar. Tal como não podemos fazer um fornecedor ou um serviço monopolista que nem sequer recebe os seus fundos diretamente dos clientes prestar muita atenção aos desejos destes. A única forma de o fazer é quebrar o monopólio para introduzir a concorrência e dar alternativas aos clientes.

Quanto mais empresas estatais um país tiver, e quanto maiores elas forem, maior é o poder colocado nas mãos do Estado. No Brasil, as estatais foram mecanismos centrais em grandes casos de corrupção, reforçando a tese de que, quando o governo é o principal acionista de uma empresa, ela está sujeita aos interesses do governo, e não da população, visto que quem manda na estatal é quem está no governo, não a população.

Mas a quem servem as estatais de fato? Por que nosso dinheiro deve ser utilizado para manter esse tipo de empresa? Os "interesses públicos" de qual público estão sendo atendidos? Citando o economista Thomas Sowell (1999), poderíamos tentar responder com "o propósito da política não é solucionar problemas, mas encontrá-los para justificar a expansão do poder do governo e o aumento dos impostos".

O ESTADO EMPRESÁRIO

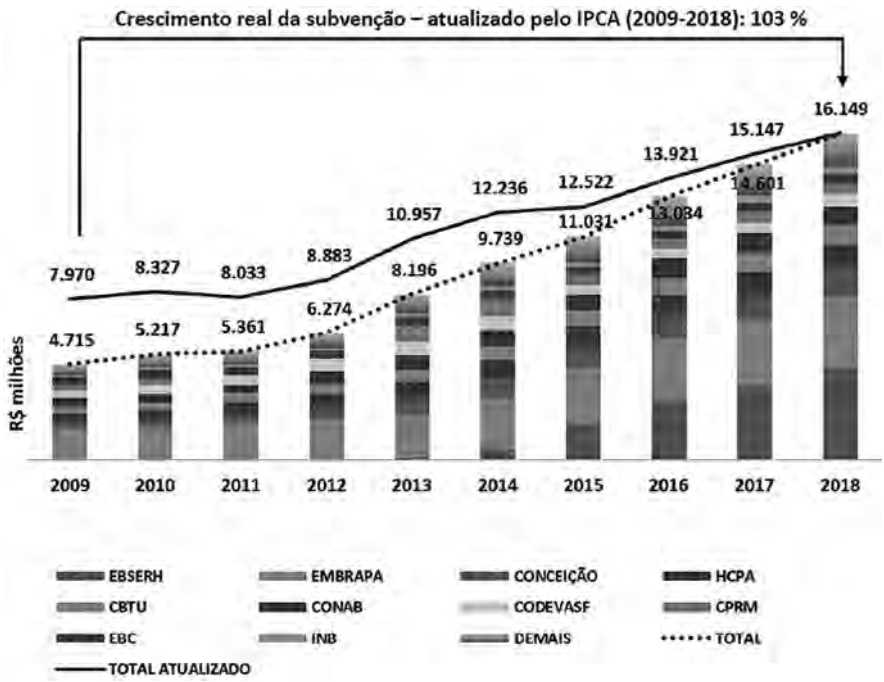
As empresas estatais surgiram no Brasil no século XIX, com o Banco do Brasil, em 1808, e a Caixa Econômica Federal, em 1861. No início da década de 40, porém, houve um primeiro forte impulso para a criação de empresas estatais, pela necessidade de rápida industrialização do Brasil em face da dificuldade de importação de bens e matérias-primas causada pela Segunda Guerra Mundial. Naquela época, o país ainda tinha um tímido setor privado, bem como uma rígida burocracia da administração direta. Nessa época surgiram a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em 1941, a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), em 1942, e a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), em 1945. No governo ultranacionalista de Getúlio Vargas, criam-se mais empresas estatais, com destaque para o BNDES (1952) e a Petrobras (1953). Durante a época do regime militar, tivemos o maior incremento de empresas estatais na economia, com criação de empresas em níveis federal e estaduais, bem como suas subsidiárias. Ficou difícil quantificar as empresas nas mãos do governo, porém, estima-se que o número tenha chegado próximo a 500 empresas, atuantes em setores que certamente não eram imperativos da segurança nacional ou de relevante interesse coletivo.

Segundo a Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM), do Ministério da Economia, o governo atual recebeu a informação da gestão anterior de que o Brasil teria 440 estatais entre federais e estaduais. Desse total, seriam 134 federais divididas entre dependentes, não dependentes e suas subsidiárias. Após um levantamento apurado no fim do primeiro semestre de 2019, o governo apurou o seguinte cenário do Estado brasileiro empresário: 46 estatais de controle direto, 159 subsidiárias, 233 coligadas e 199 com simples participação, totalizando 637 empresas das quais a União participa direta e indiretamente. Ou seja, nem o governo sabia seu tamanho até então.

Dentre as 46 empresas de controle direto da União, 18 delas são dependentes. Segundo o art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar 101/2000 –, a empresa estatal dependente é a empresa controlada que recebe do ente controlador recursos finan-

ceiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária. Essas empresas custam aos pagadores de impostos R$ 19,6 bilhões por ano.

Nos últimos dez anos, segundo a SEDDM, o governo alocou R$ 190 bilhões de dinheiro dos pagadores de impostos para subvenções em estatais dependentes e aportes nas estatais não dependentes. Segundo o 2º Boletim das Empresas Estatais Federais Dependentes do Tesouro Nacional, nos anos de 2017 e 2018, oito das dezoito empresas dependentes da União tiveram o custo dos seus produtos maior do que a receita líquida. Ainda mais preocupante, houve crescimento nominal da subvenção do Tesouro Nacional para custeio das empresas estatais dependentes em R$ 11,4 bilhões entre 2009 e 2018. O crescimento real dessa subvenção foi de 103% – atualizado pelo IPCA, o montante desembolsado foi de R$ 114,1 bilhões.



Fonte: SIEST e Demonstrações Contábeis (considera as reapresentações).

Além disso, segundo o Ministério da Economia, essas empresas tinham, no segundo semestre de 2018, um total de 500.805 empregados, que geram um potencial grupo de interesses e alto custo de folha de pagamento, sem contar com o pagamento de direitos adquiridos e privilégios mascarados, como direitos que o funcionalismo público carrega.

O governo brasileiro atua em diversas frentes. Ele é dono ou tem participação nos mais diversos setores da economia, como energia, transporte, bancos, portos, telecomunicações, entre muitos outros. O Estado tem participação em empresas de detergente e palha de aço, porém, um dos exemplos mais difíceis de acreditar foi a Natex, indústria de fabricação de preservativos. Inaugurada em 2008 com investimentos do Ministério da Saúde, a estatal foi criada na gestão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do então governador Jorge Viana (PT). Com dez anos de operação, dívidas trabalhistas e prejuízos, a empresa encerrou atividades após a espera de dois anos tentando ser privatizada, sem nenhum interessado.

O artigo 21 da nossa Constituição de 1988 traz que compete à União manter o serviço postal e o correio aéreo nacional, e, ainda, o artigo 22, X, afirma que compete privativamente à União legislar sobre serviço postal. Ainda, a Lei 6.538/78, que dispõe sobre os serviços postais, no artigo 9º estabelece que são explorados pela União, em regime de monopólio, recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de carta, cartão-postal e correspondência agrupada, bem como a fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. O serviço postal no Brasil é prestado por meio da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), empresa pública que atua em regime de exclusividade (ou monopólio), excetuando-se do serviço postal apenas a entrega de encomendas e impressos.

O artigo 177 da Constituição de 1988 traz em seus incisos os monopólios da União: pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural, refinação do petróleo nacional ou estrangeiro, entre outros. O monopólio estatal do petróleo foi estabelecido pelo então presidente da República

Getúlio Vargas, com a Lei 2004/1953, que dispunha também sobre a política nacional do petróleo e criava a Petrobras. O monopólio estatal absoluto sobre a exploração, produção, refino e transporte do petróleo no Brasil teve fim com a emenda à Constituição 9/1997, que alterou a redação do § 1º, art. 177, da Constituição, para autorizar a União a contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades relativas ao monopólio do petróleo, observadas as condições estabelecidas em lei. Claro que essa quebra do monopólio estatal veio acompanhada de forte regulamentação do Estado, com a Lei 9.478/1997, que instituiu o Conselho Nacional de Política Energética, órgão encarregado de formular a política pública de energia, e a Agência Nacional do Petróleo, responsável pela regulação, fiscalização e contratação das atividades do setor. Ou seja, o petróleo continuou nas mãos do governo. Uma das maiores empresas estatais do Brasil é a Petrobras. A empresa, que é amada pelos brasileiros e digna de orgulho para muitos, é controlada pelo governo, que nomeia seus principais cargos executivos. Com essa condição, a gestão passa a ser totalmente influenciada por decisões políticas. Era esperado que o maior escândalo de corrupção do Brasil tivesse como palco a empresa.

A Petrobras e a Empresa de Correios e Telégrafos são os maiores exemplos dos riscos iminentes do Estado empresário. Quando esses mercados são monopólios estatais, a população é colocada em uma situação que a pode encurralar. Exemplos como as greve dos Correios, que tantas vezes já vivenciamos, demonstraram que as empresas sob a gestão do governo estão submetidas ou podem ser protagonistas dos mesmos riscos e ameaças que qualquer empresa privada que forneça bens e serviços essenciais, contradizendo a popular visão de esquerda de que os empresários gananciosos são ameaçadores. A recente crise dos caminhoneiros, em 2018, gerou pânico na população e teve gravíssimo impacto na economia. Se o mercado do petróleo tivesse livre concorrência e não sofresse forte regulamentação, não colocaríamos toda a população de um país de dimensões continentais como o Brasil nessa situação.

O QUE É PRIVATIZAÇÃO?

Privatização é simplesmente tornar privado o que era público. Privatização é o processo de venda de uma empresa ou instituição pública.

As privatizações começaram no Brasil em 1990, no governo de Collor, que, por meio da Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, criou o Programa Nacional de Desestatização (PND). O PND teve 68 empresas estatais incluídas, porém, Collor deixou o governo com apenas 18 privatizações entregues. A primeira delas, da Usiminas, ocorreu em outubro de 1991. Segundo o BNDES, entre 1990 e 2015, o programa realizou um total de 99 desestatizações, obtendo uma receita de US$ 54,5 bilhões com a venda de empresas e com a alienação de participações minoritárias. Esse valor, acrescido do valor da dívida transferida ao setor privado, de cerca de US$ 9,2 bilhões, representa um resultado total para o PND da ordem de US$ 63,7 bilhões.

Muitas pessoas são contra a privatização, visto que acreditam que as empresas estatais são patrimônio da população. Segundo pesquisa realizada pelo Paraná Pesquisas em junho de 2019, 55,1% da população brasileira são contra a privatização dos Correios, e 61,5% são contra a venda da Petrobras. O argumento, puramente ideológico, enraizado na população, coloca que as empresas estatais propagam a soberania nacional, que alguns serviços estratégicos não deveriam ser delegados às empresas privadas e que empresas privadas buscariam apenas o lucro, prejudicando o consumidor. Como vimos acima, esses argumentos não passam de falácias.

A Lei 9.491, de 1997, define o processo que leva à privatização de uma estatal. Existem sete formas de executá-las no Brasil:

1. Alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, preferencialmente mediante a pulverização de ações;
2. Abertura de capital;
3. Aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição;

4. Alienação, arrendamento, locação, comodato ou cessão de bens e instalações;
5. Dissolução de sociedades ou desativação parcial de seus empreendimentos, com a consequente alienação de seus ativos;
6. Concessão, permissão ou autorização de serviços públicos; e
7. Aforamento, remição de foro, permuta, cessão, concessão de direito real de uso resolúvel e alienação mediante venda de bens imóveis de domínio da União.

IMPORTÂNCIA DAS PRIVATIZAÇÕES

> Um empresário não pode forçar-te a comprar o seu produto; se ele cometer um erro, sofrerá as consequências; se ele falhar, levará a perda. Um burocrata te obrigará a obedecer às suas decisões, embora concorde ou não com ele (...). Se ele comete um erro, tu sofrerás as consequências, se ele falhar, ele passará a perda para ti, sob a forma de impostos mais pesados. (RAND, 1988)

Após analisar o tamanho e poder do Estado empresário, bem como as consequências de ele existir, podemos racionalmente chegar à conclusão de que privatizar é o melhor caminho. Ressalvo que a privatização em si não deveria existir, visto que, como vimos até o momento, o Estado não deveria desempenhar papel no mercado.

Podemos listar brevemente alguns motivos da importância das privatizações:

1. Melhorar a qualidade dos produtos e serviços prestados aos consumidores, ou seja, à população. Em um mercado competitivo, os *players* estarão sempre na corrida para entregar o melhor produto e buscar inovações para manter-se no mercado;
2. Reduzir o preço de venda dos produtos e serviços, visto que, em um mercado competitivo, a livre concorrência levará à busca de eficácia para manter as empresas no mercado, reduzindo custos e entregando o melhor preço para o cliente;

3. Aumento da parcela da população com acesso aos produtos e serviços, visto que haverá mais empresas para competir por mercados, ou seja, teremos mais capacidade de oferta para suprir as demandas;
4. Aumento da geração de riquezas no país e aquecimento da economia, visto que as empresas privadas buscam a eficiência para que possam ter lucros para manter sua existência, arrecadando mais impostos;
5. Diminuição de gastos do governo com empresas estatais deficitárias;
6. Diminuição da dívida pública com utilização dos recursos oriundos da venda das empresas estatais;
7. Diminuição com os gastos públicos com mão de obra e seus inativos.

Analisemos alguns exemplos de privatizações já ocorridas no Brasil e suas consequências.

O primeiro será o do setor de telecomunicações e da nada saudosa Telebrás e seu mercado monopolizado. Antes de o setor ser privatizado, era extremamente atrasado. Na década de 90, para que um cidadão pudesse obter um telefone móvel, era necessário se inscrever e aguardar um sorteio para então, talvez, pagar altos custos por uma linha telefônica. Além disso, essas inscrições não aconteciam com grande frequência, portanto, poucos sortudos poderiam ter acesso a essa tecnologia. Quando o então presidente Fernando Henrique Cardoso privatizou a Telebrás, em 1998, houve muitas críticas. Porém, nos primeiros anos após a privatização, houve pesado investimento de empresas privadas no setor de telecomunicação, fato que provavelmente não aconteceria se continuasse havendo o monopólio do governo nesse setor.

Muitos reclamam da qualidade das empresas de telefonia atualmente. Alegam que, com a falta de controle do governo, a população perdeu qualidade no serviço. O protecionismo do Estado e a burocracia continuam entranhadas no setor, que é regulado pela Anatel, responsável por definir os preços e serviços que as empresas devem praticar e, ao mesmo tempo, proteger o mercado para que não tenha mais concor-

rência. Como exemplo disso, para uma operadora de telefonia instalar uma nova antena, é preciso aguardar mais de seis meses para liberação do governo. Ou seja, não adianta apenas privatizar, é essencial que haja desregulamentação do setor e menor intervenção do Estado.

Uma das mais polêmicas privatizações ocorreu em 1997, quando a Companhia Vale do Rio Doce foi comprada pela CSN. O principal ponto atacado pelas pessoas contrárias às privatizações foi o valor de venda da empresa, porém, muito já foi apresentado mostrando que sua venda foi bem feita e sua valorização se deu após estar nas mãos da iniciativa privada. Em 2005, a empresa pagou de Imposto de Renda mais de R$ 2 bilhões, ou seja, quatro vezes o lucro que tinha quando foi privatizada. Isso quer dizer que hoje a empresa arrecada para os cofres públicos muito mais do que gerava quando estava nas mãos do governo. Além disso, não podemos afirmar como seria o desempenho financeiro da empresa, ainda mais em uma atividade de alto risco como essa, que já teve grandes catástrofes ambientais, como a de Mariana e Brumadinho.

Por fim, é importante ressaltar a diferença de privatização e desestatização. Ao realizar uma privatização, não há necessariamente a retirada da ingerência estatal, ou seja, o mercado pode continuar sendo protegido pelo governo. Já na desestatização, há o reordenamento da presença do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades econômicas ou serviços públicos indevidamente exploradas pelo setor público e retirando do Estado o poder de controlar esse mercado. Outro ponto de suma importância é a melhora da governança corporativa quando há a retirada total do Estado dessas empresas.

Mas por que é tão difícil privatizar? Após a demonização de governos de esquerda e privatizações anteriores malfeitas, é fácil entender o motivo. Além disso, o custo político da venda de estatais é alto, visto que diminui o poder dos governantes, por isso geralmente o assunto não recebe a devida importância e a análise econômica necessária. Outro ponto sempre levantado por aqueles que defendem o Estado empresário é a teoria dos espaços vazios, que afirma que o governo deve explorar os mercados que não despertam interesse da iniciativa privada. Ora, se não há interesse, é porque não há demanda, portanto, não há necessidade de atuação.

Para Gustavo Franco (1999), a privatização é um dos elementos mais importantes para a reforma do Estado brasileiro. Para ele, são três os principais fatores para isso:

1. Reduzir a dívida pública e elevar a poupança pública por meio dos recursos provenientes da privatização;
2. Desonerar o Estado de gastos que este não teria condições de manter, ao transferir a responsabilidade por investimentos futuros para o setor privado;
3. Aumento de produtividade e eficiência nos setores privatizados.

Além desses, cito também o aumento da arrecadação de impostos para o governo, uma vez que as empresas privatizadas geralmente têm expressiva melhora de resultados.

PRIVATIZAÇÕES EM ANDAMENTO NO BRASIL

Desde sua campanha eleitoral, o então candidato Jair Bolsonaro defendeu veementemente as privatizações como forma de recuperar a economia do Brasil. Desde o início do governo, o então empresário de sucesso Salim Mattar, fundador da empresa de locação de automóveis Localiza, deixou seu papel no mundo empresarial de lado para assumir a pasta especial como secretário especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do Ministério da Economia. A missão da Secretaria Especial é "Reduzir o tamanho do estado e reordenar o seu papel na economia, por meio de políticas de desestatização e desinvestimento, incluindo a formulação de novas diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais, bem como a gestão patrimonial e alienação dos bens imóveis da União".

Após análise inicial da situação das empresas estatais, houve importante evolução no âmbito das privatizações no atual governo. O governo pretende diminuir seu tamanho por meio de processos de desestatizações, desinvestimentos, venda de ativos naturais e concessões. Em 2019 foram privatizadas um total de 67 empresas. Para 2020 o governo pre-

tende privatizar mais 120, o que fará as 637 empresas das quais a União participava direta e indiretamente no início do governo chegar a – ainda um número muito considerável – 450.

Caso consigam avançar na privatização da Eletrobrás, que tem hoje cerca de 210 subsidiárias, o número de empresas que poderão deixar o poder do governo pode chegar a mais de 300 apenas em 2020. A Eletrobrás, por exemplo, precisa de R$ 14 bilhões por ano, nos próximos cinco anos, para manter o *market share* dela, segundo o secretário Salim Mattar. Ou seja, dinheiro que poderia ser investido em outros aspectos deverá conter o prejuízo da companhia caso ela não seja privatizada.

As estatais Codesp, Ceitec, Correios e Telebrás estão no PPI (Programa de Parcerias de Investimentos). Esse programa foi criado pela Lei 13.334, de 2016, com a finalidade de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria e de outras medidas de desestatização. No PND, Programa Nacional de Desestatização, já citado acima, temos mais 11 empresas.

PENSAMENTO LIBERAL

A necessidade de privatizações em si já demostra o poder em excesso de um Estado. A intervenção do governo no mercado jamais pode ser vista como uma medida que pode ser justificada com base no aprimoramento da eficiência. Segundo Murray Rothbard, da Escola Austríaca:

> Nenhuma interferência governamental sobre as transações voluntárias pode jamais aumentar a utilidade social (...) sempre que o governo obriga um indivíduo a fazer uma troca que ele não teria feito em outros contextos, essa pessoa perde em utilidade como resultado dessa coerção. Porém, a tributação é apenas uma forma de transação coerciva (...). Dado que alguns perdem em decorrência da existência de impostos, e dado que todas as ações do governo dependem de seu poder de tributação, deduzimos então que absolutamente nenhum ato do governo pode aumentar a utilidade da sociedade como um todo.

Os pensadores liberais defendem um Estado mínimo ou até a sua inexistência. Quando há a participação do Estado no mercado, este perde sua atenção no desempenho do seu papel, que deveria ser proteger as liberdades individuais, garantindo o cumprimento das leis e cuidando da segurança nacional.

A pergunta quem muitas pessoas fazem é: "Quem cuidará, então, dos interesses das demandas coletivas?". Como disse o escocês Adam Smith, "Não é da benevolência do açougueiro que esperamos nosso jantar, mas de sua preocupação com seu próprio interesse". Os empresários, na busca por satisfazer suas próprias vontades, estarão sempre procurando ter empresas rentáveis. Para isso, precisarão geri-las para que sejam prósperas em longo prazo, tenham clientes fidelizados e bem atendidos, prestando melhores serviços e oferecendo melhores produtos do que seus concorrentes – eles precisam satisfazer clientes e acionistas ou saem do mercado. Os consumidores, em um livre mercado, sempre buscarão o melhor atendimento, com a melhor qualidade e o melhor custo/benefício. Quando essas duas esferas acontecem em um mercado sem a intervenção do governo, não haverá demandas coletivas sem serem atendidas. Só teremos mercados não atendidos se não houver demanda, e, nesse caso, não teremos prejuízos para a população.

Citamos David Boaz, na obra "O Manifesto Libertário":

> (...) é mais eficiente deixar que os empreendedores encontrem formas de oferecer o bem no mercado obtendo lucro, ou entregar a provisão de bens importantes ao governo, onde encontraremos problemas como a falta de sinais reais do mercado, a ausência de incentivos e um processo de tomada de decisão dominado por interesses particulares e influência política.

O Estado não tem a função de ser empresário, tampouco tem capacidade técnica para uma gestão eficaz de uma empresa. Não deve explorar atividades econômicas. Os prejuízos para a sociedade quando isso acontece são incalculáveis. Quem controla as estatais não tem seu capital e patrimônio ali alocados, portanto, não arcará com as consequências de

sua ineficiência. O sistema de incentivos do mercado é o lucro, enquanto o incentivo dos políticos, quem está no controle das estatais, é o voto. Essa não é a moeda de troca da economia.

Há muitos argumentos favoráveis às privatizações. Como já comprovado por experiências anteriores, o setor privado é mais eficiente na maioria dos casos.

O Brasil vive um momento extremamente favorável para o enxugamento do Estado. É imprescindível que o atual governo aproveite seus anos no poder para fazer o maior número de privatizações possível, sempre acompanhadas da desestatização do mercado e sem regulamentações. Com o mesmo grau de importância, a venda dessas empresas deve ser feita de forma idônea, sem dar preferência para aqueles próximos ao governo.

A privatização, mesmo que seguida da desregulamentação do mercado, não será uma solução mágica para o Brasil. Certamente a venda das estatais será importante reforço econômico para o país e uma diminuição do excesso do poder do Estado. No entanto, o principal legado que teremos das privatizações será um passo para mais liberdade, mais progresso e mais prosperidade para o Brasil. Chegou o momento de privatizar sem medo.

Cito, por fim, a frase do secretário especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do Ministério da Economia, Salim Mattar, e seu objetivo de governo: "Precisamos reduzir este estado gigantesco, obeso, lento, burocrático e oneroso para os pagadores de impostos que interfere na vida do cidadão e do empresário!".

REFERÊNCIAS

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade.** Rio de Janeiro, LTC, 2014.

MISES, Ludwig V. **As seis lições.** São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 7 ed, 2009.

FRIEDMAN, Milton e FRIEDMAN, Rose. **Tyranny of the Status Quo.** Martin Secker & Warburg Ltd, 1984.

BOAZ, David. **O Manifesto Libertário.** São Paulo: Editora Peixoto Neto, 2010.

SOWELL, Thomas. **Barbarians inside the gates and other controversial essays**. Standford: Hoover Institution Press, 1999.

RAND, Ayn. **The Ayn Rand Lexicon – Objectivism from A to Z**. Canadá: Nal, 1988.

CONSTANTINO, Rodrigo. **Privatize Já.** São Paulo: Leya, 2012.

Rothbard, Murray. **Comment: The Myth of Efficiency**. Rizzo, Time, Uncertainty.

FRANCO, Gustavo. **O Desafio Brasileiro. Ensaios sobre Desenvolvimento, Globalização e Moeda.** Editora 34, 1999.

GRANER, Fabio e SIMÃO, Edna. Privatização vai acelerar em 2020, diz Mattar. **Valor Econômico,** 20 dez. 2019. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/12/20/privatizacao-vai-acelerar-em-2020-diz-mattar.ghtml>. Acesso em: 05 jan. 2020.

LAHÓZ, André. Antes e depois da venda. **Revista Exame**, 18 fev. 2011. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/revista-exame/antes-e-depois-da-venda-m0051381/>. Acesso em: 10 dez. 2019.

Apresentação – Desestatização: estatais federais e balanço das privatizações e desinvestimentos (03/10/2019). **Ministério da Economia**, 04 out. 2019. Disponível em: <http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/apresentacoes/2019/o-estado--empresario-seddm.pdf/view>. Acesso em: 10 nov. 2019.

Boletim das Empresas Estatais Federais dependentes do Tesouro Nacional [recurso eletrônico]. **Ministério da Economia, Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.economia.gov.br/central-de--conteudos/publicacoes/boletins/boletim-das-empresas-estatais-federais-dependentes/arquivos/bol_das_eef_dependentes_do_tn-2019-ano_base_2018-v2.pdf/view>. Acesso em: 10 nov. 2019.

As 258 empresas dos Estados brasileiros. **Tesouro Nacional Transparente.** Disponível em: <https://empresas-estados.tesouro.gov.br/>. Acesso em: 25 nov. 2019.

Pesquisa de Opinião Pública Nacional. **Paraná Pesquisas**, jun. 2019. Disponível em: <https://www.paranapesquisas.com.br/wp-content/uploads/2019/07/M%C3%ADdiaPrivatiza%C3%A7%C3%A3oJun19.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

Histórico das Empresas Estatais. **Ministério da Economia**, 01 abr. 2015. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/coordenacao/historico>. Acesso em: 18 nov. 2019.

Privatização – Federais – PND. **BNDES**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/desestatizacao/processos-encerrados/Privatizacao-Federais-PND>. Acesso em: 10 nov. 2019.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



POR QUE PRIVATIZAR OS SERVIÇOS ESTATAIS?

Felipe Franzon Vargas
Empresário e associado do IEE

O CENÁRIO BRASILEIRO

O Brasil tem passado por inúmeras dificuldades nos últimos anos em relação ao contexto político-econômico, o que demonstra uma perspectiva de incertezas quanto ao futuro do nosso país, sendo que representamos uma das maiores economias do mundo. Entre os motivos que geram os entraves e barreiras que o Brasil ainda apresenta, podemos destacar a ação intervencionista do governo no mercado e na sociedade, ao determinar o que acredita ser melhor para todos. Esses impactos promoveram uma decadência no sistema de saúde, a precarização da infraestrutura das cidades, alta inflação e corrupção generalizada, como resultado da incapacidade dos governantes de focar nos reais problemas da população.

A partir disso, a prestação de serviços pela gestão pública se mostra ineficiente há muitos anos, e carece-se de soluções mais efetivas para o dia a dia da população. Segundo o diretor-presidente da Corsan (Companhia Riograndense de Saneamento), do total de esgoto gerado pelos municípios gaúchos atendidos pela empresa, somente em torno de 15% do volume passam pela coleta e recebem o tratamento adequado, enquanto o patamar ideal seria entre 80% e 90% (KLEIN, 2019). Isso demonstra a falta de foco e organização de projetos que visam investir em

uma melhor infraestrutura para melhorar os serviços básicos que devem ser ofertados ao povo gaúcho.

Segundo pesquisa realizada pela Revista Exame (2019), as principais estatais estão concentradas na área de energia, assim como derivados de petróleo e gás, seguidas pelas de serviços financeiros. A partir disso, outras atividades também carecem de investimentos e alternativas para atender a demanda da população, como a geração e a transmissão de energia pela Eletrobras; os serviços financeiros disponibilizados pelo Banco do Brasil, que abrangem todo o território nacional e o Banrisul, banco estadual do Rio Grande do Sul; e a Petrobras, ao atuar na produção e refino de combustíveis para todo o país. Nos Estados Unidos, por exemplo, existem diferentes empresas que realizam o controle sobre a extração e o refino de combustível no mercado, o que gera maior competitividade no setor, diferentemente do cenário brasileiro, que tem como única alternativa a Petrobras. Além do mais, a atuação e dependência dos Correios na área de entregas e correspondências constitui outro exemplo que representa um domínio estatal no setor, com a possibilidade de determinar preços e prazos aos consumidores.

Como alternativa para a oferta de serviços mais eficientes à sociedade e busca por resultados que possam gerar lucro frente aos investimentos realizados, o governo vem propondo opções que visam a desestatização de empresas que oferecem serviços essenciais à população, visando trazer maior oferta ao mercado e eficiência para as empresas. Nesse contexto, programas de concessão, parcerias público-privadas e a própria privatização consistem em alternativas viáveis para uma nova análise dos negócios no Brasil, conforme outros países também adotaram rumo ao crescimento econômico.

O governo tem um controle burocrático e inchado, em que tudo gira em torno dele, desde as contribuições fiscais excessivas até os serviços obrigatórios que devem ser prestados pelos cidadãos. Porém, o Estado não deveria estar organizado em função das pessoas, de forma a garantir os seus reais direitos, como a vida, a liberdade e a propriedade privada? Em sua maior parte, o que se destaca são os deveres que a população

deve cumprir, e consequentemente, o retorno cada vez menor ao cidadão, sendo que são estes que sustentam, movem e condicionam a posição do Estado. Infelizmente, no Brasil, a alta arrecadação de impostos e os serviços públicos ofertados ficam muito aquém do que a nação realmente necessita.

Não é considerada uma tarefa do governo realizar a gestão de organizações em relação às quais não tem conhecimento nem domínio para tal. Isso traz problemas relacionados à intervenção política nessas organizações, por meio de sindicatos, interesses pessoais e lobby nessas corporações. Ao abrir espaço para novos entrantes no mercado por meio da privatização, a partir de regulamentações adequadas, as empresas podem atender as demandas e as necessidades reais da população, em áreas como saneamento e energia.

Logo, podemos perceber que existem muitos fatores que interferem na dinâmica do livre mercado e que impedem o desenvolvimento de diversas iniciativas individuais, o que possibilitaria impulsionar a nação no caminho do desenvolvimento e da prosperidade. Assim, cabe analisar neste artigo a importância da privatização, sem juízo de valor devido a viés político, cultural ou ideal, mas, sim, como uma alternativa à ineficiência dos serviços estatais prestados à população.

OS IMPACTOS DA GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

Um dos pontos principais no que diz respeito à questão da privatização consiste na precificação e na competitividade dos serviços ofertados pela iniciativa privada, assim como na abolição de alguns monopólios de domínio estatal. Dessa forma, devemos trazer aqui uma análise dos impactos promovidos pela gestão privada, em detrimento de uma gestão pública das atividades prestadas aos cidadãos, para que possamos entender o panorama atual e as medidas que podem ser propostas.

Ao analisarmos as atividades realizadas pelos serviços públicos em relação aos privados, podemos perceber a falta de eficiência, administração e alocação dos recursos no processo administrativo dos negócios.

No mercado de telecomunicações, por exemplo, regulado pela Anatel, existem grandes corporações que dominam esse setor e prestam serviços similares. Assim, a entrada de pequenos e médios negócios, que poderiam atender a demandas locais e oferecer serviços competitivos ao mercado, acaba enfrentando burocracia elevada e barreiras diversas, como taxações e impostos, que dificultam a atuação de novos negócios nesse setor. Nesse sentido, a Telebras, empresa de economia mista, controlada pelo governo, mas que também tem capital privado, ainda tem atuação em grande parte do setor de telecomunicações no que diz respeito à infraestrutura e instalação de redes no país.

Enquanto as instituições privadas produzem bens e serviços, o Estado utiliza sua influência de forma coercitiva, ao intervir em diversos aspectos na atividade produtiva da sociedade, por meio de leis protecionistas, taxações, impostos, entre outras maneiras (ROTHBARD, 2018). Esse contexto reflete diretamente o caso do Brasil. Logo, a atuação estatal deveria focar em setores mais específicos, como segurança e justiça, para garantir a proteção dos direitos naturais do homem, como o direito à vida, liberdade e propriedade privada.

O envolvimento do setor privado em investimentos de infraestrutura auxilia a impulsionar o crescimento econômico, assim como no desenvolvimento de processos mais eficientes e melhor controle de qualidade. No entanto, cabe destacar que alguns serviços podem exibir custos mais altos, e existe a propensão a conflitos de interesse com o governo, embora abrir a possibilidade da atuação de novas empresas em setores fundamentais como transportes e energia tenda a trazer soluções mais rápidas, eficientes e competitivas para a população. Dessa forma, países que já integraram o setor privado às atividades econômicas décadas atrás perceberam melhorias notáveis em investimentos de infraestrutura de qualidade, como Cingapura e Coreia do Sul (THE WORLD BANK GROUP, 2019).

Ainda existem muitos problemas estruturais no Brasil, por meio de barreiras de mercado, políticas restritivas à importação e exportação, como também os relacionados a infraestrutura de portos e rodovias. A partir disso, a ausência de um sistema integrado de governança nas

empresas públicas dificulta a realização de uma gestão com foco em resultados, na meritocracia e na alocação dos recursos produtivos.

Assim, é fundamental que seja preservado o poder de escolha do cidadão. A existência de um poder descentralizado se faz necessária pelas inúmeras formas de trabalho e atividades que existem na sociedade. Isso permite alinhar a estrutura de diferentes agentes de informações que possam ajustar as decisões aos interesses da população, o que justifica a privatização e a existência de novos concorrentes no mercado em áreas estratégicas, que possam oferecer novas opções de serviços básicos para as pessoas (HAYEK, 2010).

A NECESSIDADE DE UMA REFORMA ESTRUTURAL: A IMPORTÂNCIA DA PRIVATIZAÇÃO

A ideia apresentada pelo livro, assim como o tema deste artigo, visa destacar a importância das reformas para a reestruturação do Brasil. O governo federal inchado e extremamente centralizado diminui a autonomia dos estados e municípios, o que gera oposição à liberdade econômica há décadas no país (THE HERITAGE FOUNDATION, 2019).

Regulamentações como as promovidas pela Anac, ANTT e Anatel acabam gerando entraves para outras empresas e apresentam falhas de mercado, como a falta de informação e externalidades. Nesse cenário podemos perceber que a privatização consiste em uma alternativa na oferta de produtos e serviços mais competitivos aos consumidores. Empresas estatais que não geram lucro são subsidiadas por todos nós, brasileiros, diferentemente de uma empresa privada, que deixa de operar por não gerar o lucro devido pelos investimentos realizados no negócio. Afinal, por que investir e gastar tempo em algo que não nos dá retorno?

Governar consiste em fazer escolhas. Opções como o autolicenciamento e a criação de sistemas autorregulatórios permitem que decisões menores, como a emissão de alvarás e permissões ambientais, possam ser tomadas de forma mais ágil pelas organizações, respeitando regras

locais de atuação e com menos empecilhos legais e políticos. Logo, alternativas como a privatização podem trazer maior dinamismo econômico ao Brasil. Decisões adotadas em Brasília, muitas vezes, têm grande impacto em iniciativas locais, embora os governantes desconheçam a realidade e o contexto de cada região, pois vivemos em um país enorme e complexo.

O Brasil ainda tem dificuldade para dar autonomia às diferentes regiões do país a fim de decidir sobre problemas locais, como a influência das políticas tributária e fiscal. Assim, decisões centralizadas dificultam encontrar alternativas mais ágeis e eficientes no combate aos problemas locais. A partir disso, busca-se criar um cenário de negócios mais estável para a população, no qual exista o incentivo ao empreendedorismo e a valorização das iniciativas individuais, reguladas pelo Estado de Direito e com incentivo ao livre mercado, no qual o consumidor acaba sendo valorizado e beneficiado diretamente.

Uma reforma ocorre quando a situação encontrada é considerada ruim, em um panorama de crise e decadência, o que exige um processo de transformação. Um ponto a ser destacado é explicar aos indivíduos a importância de realizar essas mudanças e os impactos gerados por elas na sociedade. Logo, é fundamental haver diálogo, conhecimento e troca de ideias para que a aplicação de uma reforma seja entendida e significativa para as pessoas. O incentivo às reformas estimula o desenvolvimento da nação e a geração de riquezas para o país (BRASH, 2001).

Para tanto, a privatização urge neste momento crucial para a nação, a fim de extinguir a soberania do governo brasileiro em setores fundamentais para a sociedade, ao gerar maior competitividade, entrega de produtos e serviços mais eficientes, diminuindo o inchaço da máquina pública e os gastos excessivos com estatais que não geram lucro sob os investimentos realizados. Nesse contexto, a privatização visa estimular a inovação em atividades essenciais para os cidadãos, como os setores financeiro, comércio, serviços, petróleo, gás e derivados. Isso permite a diminuição da burocracia existente, assim como possibilita maior abrangência e concorrência de mercado no cenário brasileiro.

A PRIVATIZAÇÃO COMO ALTERNATIVA À INEFICIÊNCIA DO ESTADO

Conforme Hayek (2010) destaca, é justamente a política de liberdade do indivíduo que conduz a sociedade ao progresso. Nesse sentido, a adoção de iniciativas que empregam maior liberdade na economia e nos negócios gerou sucesso no desenvolvimento de ações para o crescimento de nações, como é o caso da Nova Zelândia. A privatização foi uma das principais pautas adotadas pelo governo neozelandês a fim de tornar as empresas mais competitivas. Desse modo, as companhias foram privatizadas quando entravam em mercados mais acirrados (BRASH, 2001).

No período anterior à aplicação das reformas, o governo da Nova Zelândia obtinha controle sobre o maior banco do país, a única linha aérea doméstica, a empresa de telecomunicações, assim como sobre a geração e distribuição de eletricidade. A lógica da privatização e da abertura do mercado trouxe melhores resultados econômicos, diminuindo a interferência política existente, ao incentivar a disciplina administrativa do setor privado e o fluxo livre de informações, o que torna o cenário mais competitivo e permite priorizar o cliente final (BRASH, 2001).

Exemplos como esse devem servir de reflexo e incentivo na tomada de decisão para a construção de um país melhor, com menos burocracia e maior liberdade individual, como é o caso também da Austrália. A partir das medidas adotadas nas últimas três décadas pelo governo australiano em relação às reformas necessárias para alavancar o crescimento econômico da nação, metas baseadas no controle fiscal, investimentos na produtividade e transparência do setor público foram fundamentais para consolidar o seu desenvolvimento.

A partir disso, no panorama brasileiro, a privatização apresenta alternativas importantes para a implementação de reformas de que o país tanto necessita. Assim, privatizar consiste em uma alternativa para trazer novas oportunidades e opções aos consumidores, pois existe a preocupação de gerar valor para a sociedade por meio de iniciativas que possam fornecer maior liberdade para os indivíduos e para o próprio mercado.

A atuação do Estado brasileiro abrange diferentes setores da economia, conforme demonstra a figura abaixo:



FIGURA 1. Áreas de atuação das estatais brasileiras
Fonte: Ministério da Economia, junho/2019.

Se analisarmos a atuação de forma direta e indireta, como subsidiárias, coligadas e simples participação, a União tem participação em 637 empresas. Esse cenário representa o "Estado empresário", presente em diversas atividades e setores no âmbito nacional. Apesar disso, no ano de 2019, as privatizações já superaram a marca dos R$ 100 bilhões (MATTAR, 2019). Isso demonstra o avanço já realizado no ramo das privatizações, porém, há muito a ser feito ainda.

Segundo a Constituição Federal (art. 173), "ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei". O que podemos perceber é justamente a enorme intervenção proporcionada pelo Estado na economia, o que prejudica as atividades do cidadão e a geração de riquezas para o país, devido à influência político-econômica proporcionada pelo governo em áreas e serviços fundamentais para o país.

Assim, garantias em relação à segurança e justiça devem ser proporcionadas pelo Estado para que a iniciativa individual possa proporcionar novas soluções ao mercado e a geração de atividades que incentivem o cenário econômico da nação. Um dos objetivos e necessidades a partir das privatizações consiste na melhor alocação de recursos e na disponibilização de serviços mais eficientes pelo território nacional, ao buscar a redução do tamanho do Estado e organizar seu papel na cena econômica. Para isso, o governo brasileiro tem agido em busca de realizar parcerias público-privadas, vendas de estatais e abertura de mercado, a fim de redistribuir recursos ociosos e realizar uma nova perspectiva de gestão.

Em 2019, a partir da desestatização, o governo já obteve uma arrecadação de R$ 51 bilhões pela venda da TAG, BR Distribuidora e Liquigás. Além disso, em desinvestimentos realizados foram R$ 36,3 bilhões por meio da venda de ações da IRB e Neoenergia, somados aos R$ 13,2 bilhões da venda de campos de petróleo da Petrobrás (MATTAR, 2019). Essas ações proporcionam descentralização no controle e gestão das empresas, ao vender ativos e impulsionar outros setores. O escopo de projetos para a iniciativa privada ainda envolve presídios, creches e escolas no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que visa diminuir os gastos diretos da União (BRANT, 2019).

Propostas como a incorporação de subsidiárias às empresas estatais maiores ou mesmo a venda e abertura de mercado têm reduzido o número de estatais brasileiras. Estão previstos para os próximos anos investimentos na malha ferroviária, ao oferecer para a iniciativa privada quase 9.000 quilômetros de rodovias federais por concessão e parcerias público-

-privadas (EXAME, 2019). Isso permite ampliar o sistema logístico do país, que tanto sofre na distribuição de produtos pelas diferentes regiões.

Nesse cenário, a previsão é de que a carga transportada por trens no Brasil passe de 15% para 31% a partir de 2025, a fim de diminuir custos, estimular a indústria e permitir o deslocamento de cargas em grande quantidade. Além de buscar otimizar a logística dos produtos industrializados, existe ainda a perspectiva de investimentos na infraestrutura de 12 aeroportos, por meio da privatização da Infraero. O Ministério da Economia estima que a venda de estatais nos próximos anos pode trazer rendimentos de R$ 1,25 trilhão à União (EXAME, 2019).

O Brasil é um país pobre que carece de muitos recursos e investimentos em infraestrutura. A participação do governo em áreas como saúde e educação ainda consiste em formas de auxílio importantes para a população. Dessa maneira, a realização de uma parceria público-privada é importante passo que deve ser ampliado para a realização de investimentos necessários à população, na busca pela oferta de serviços de maior qualidade. A partir disso, outras iniciativas podem surgir rumo à privatização e mesmo desestatização das empresas.

Em alguns países já existem iniciativas que conduzem ao menor intervencionismo por parte do governo e permitem maior poder de escolha ao cidadão, por meio da participação público-privada. Os Estados Unidos, por exemplo, utilizam um sistema de vouchers gerenciados pelo governo. Por meio de um sistema educativo que permite maior liberdade de escolha ao indivíduo, os pais podem ter acesso e optar pela educação em escola particular para os seus filhos. Já em relação à área da saúde, outro exemplo relevante aplicado em países como a Alemanha refere-se às organizações privadas que fazem investimentos em serviços especializados na saúde e na estrutura de hospitais, podendo, como contrapartida, obter retorno em longo prazo.

Vale ressaltar que 119 projetos federais já estão em andamento no âmbito das privatizações, como ferrovias, rodovias e portos; na área de energia, considerada uma das mais críticas, ao permitir alavancar novas linhas de transmissão, licenciamento ambiental e novas energias; e na mineração e no desenvolvimento regional, com foco na des-

centralização e maior autonomia dos estados e municípios (G1, 2019). A estimativa é que o andamento dos projetos de privatização continue em 2020. Apesar disso, existe muita dificuldade devido à burocracia envolvida, como também empecilhos legais que tornam mais lento e oneroso o processo.

Como regulador, o Estado tem forte atuação, porém fracassa como empresário. A privatização não consiste em uma solução única, embora apresente falhas de mercado menores. Quando não ocorre a dinâmica do livre mercado, os consumidores deixam de ter acesso à inovação, competição de preços, além de sofrer com a oferta limitada de produtos e serviços, com menor qualidade. Logo, privatizar consiste em um passo importante para o progresso, rumo à prosperidade e maior liberdade (CONSTANTINO, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A privatização visa demonstrar que alocar recursos com mais eficiência permite que outros investimentos possam ser aplicados em infraestrutura, assim como na saúde e educação. Essas áreas são consideradas a base para o desenvolvimento de uma nação. Para isso, torna-se importante conscientizar a população da importância da implementação das reformas, de maneira que possam ocorrer conjuntas, pois afetam o cotidiano das pessoas, ao envolver mudanças em diferentes esferas, porém diretamente relacionadas.

A partir disso, cabe aqui destacar a importância do governo como instituição ao buscar oferecer à população serviços em áreas fundamentais relacionadas à segurança e justiça, pois esses princípios preservam o Estado de Direito e a propriedade privada na sociedade. Esse deve ser considerado o papel do Estado. Assim, existe a possibilidade de realização de novos investimentos pela iniciativa privada e de ações empreendedoras, na inovação, geração de renda e emprego, para que a economia volte a crescer, trazendo reflexos na qualidade de vida das pessoas.

Na existência do livre mercado, a oferta de um produto ou serviço mais eficiente e mais barato ao consumidor permite obter maior desta-

que e reconhecimento pelos indivíduos. Essa constitui uma das vantagens da iniciativa privada por meio da privatização. Afinal, a existência de um proprietário implica na busca por valorizar o negócio e no interesse em torná-lo lucrativo ao longo do tempo. Em contrapartida, uma empresa estatal não corre o risco de fechar o negócio por fornecer produtos que não atendam às necessidades dos consumidores, pois o que é considerado de todos, na verdade não pertence a ninguém (CONSTANTINO, 2012).

Logo, nesse momento de urgência na implantação de reformas que possam facilitar a dinâmica do país, abrindo oportunidades na área econômica e social, cabe destacar que a privatização consiste em um passo importante para tornar o Brasil mais próspero e desenvolvido. Isso permite estimular a competitividade das empresas, como também auxilia no combate à corrupção do país. Alternativas como as parcerias público-privadas realizadas pela Corsan, as concessões de rodovias e a prestação de serviços na área da educação pela iniciativa privada constituem etapas iniciais importantes para a valorização dos cidadãos e diminuição do poder estatal, como já mencionado em 2019 pelo governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite.

Devemos ficar atentos para acompanhar a evolução desse processo, ao cobrar os direitos e priorizar o pagador de impostos, que somos todos nós. Isso possibilita a busca por um atendimento mais eficiente, que visa diminuir a burocracia do governo e as políticas institucionais que em nada favorecem o cidadão. Conforme Rothbard destaca, "Não há nenhuma maneira de medir a qualidade e o sucesso de um produto pelo qual os consumidores são forçados a pagar".

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Darlan. **Mapa das privatizações:** governo tem 119 projetos anunciados e prevê realizar mais 22 leilões até fim do ano. G1, 2019. Acesso em: 18/11/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/08/mapa-das-privatizacoes-governo-tem-119-projetos-anunciados-e-preve-realizar-mais-22-leiloes-ate-fim-do-ano.ghtml>.

BRANT, Danielle. **Governo levanta R$ 78,6 bilhões com privatizações no ano, diz ministério.** Folha de São Paulo, 2019. Acesso em: 13/11/2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/10/governo-levanta-r-786-bilhoes-com-privatizacoes-no-ano-diz-ministerio.shtml>.

BRASH, Donald T. **As extraordinárias reformas da Nova Zelândia**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 2001.

CONSTANTINO, Rodrigo. **Privatize já**. São Paulo: Leya, 2012.

EXAME. **Para além da reforma da previdência:** os próximos passos da agenda econômica. Editora Abril, 2019.

HAYEK, Friedrich A. **O caminho da servidão.** LVM Editora, 6 ed., 2010.

KLEIN, Jefferson. **Corsan faz aposta em PPPs contra déficit no saneamento.** Jornal do Comércio, 2019. Acesso em: 25/10/2019. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/economia/2019/10/708922-corsan-faz-aposta-em-ppps-contra-deficit-no-saneamento.html>.

MATTAR, Salim. **O caminho da prosperidade.** SEDDM: Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados. Ministério da Economia. 2019. Acesso em: 27/11/2019. Disponível em: <http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/apresentacoes/2019/o-caminho-da-prosperidade-seddm-22-11-2019.pdf/view>.

MISES, Ludwig V. **As seis lições.** São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 7 ed., 2009.

ROTHBARD, Murray N. **A anatomia do estado.** LVM Editora, 2 ed., 2018.

THE HERITAGE FOUNDATION. **Index of economic freedom.** 2019. Acesso em: 26/09/2019. Disponível em: <https://www.heritage.org/index/>.

THE WORLD BANK GROUP. **Doing business 2020**. The World Bank, Washington DC, 17 ed., 2019. Acesso em: 24/10/2019. Disponível em: <https://openknowledge. worldbank.org/bitstream/handle/10986/32436/9781464814402.pdf?sequence=2&isAllowed=y>.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



UM SOPRO DE LIBERDADE

Pedro Zanetello
Empresário e associado do IEE

O QUE É LIBERDADE?

"A menor minoria na Terra é o indivíduo. Aqueles que negam direitos individuais não podem alegar ser defensores de minorias." É com essa citação de Ayn Rand (1905-1982) que proponho uma reflexão inicial sobre a condição individual humana.

Você já parou para pensar quão importante é o significado de "liberdade"? Segundo o dicionário, a liberdade é uma condição de independência, de livre-arbítrio, e, por isso, corresponde ao contrário do aprisionamento; em outras palavras, é caracterizada pela ausência de restrições, de modo que "estar livre" pressupõe não estar preso, seja de maneira física, psicológica ou social. Estamos tão acostumados com essa palavra e com os diversos benefícios que usufruímos pela sua conquista que muitas vezes não nos damos conta de seu real valor.

Todos nós nascemos com direitos naturais e inalienáveis. De acordo com John Locke (1632-1704), filósofo inglês e um dos "pais do liberalismo", a teoria dos direitos naturais consiste em direitos básicos que são derivados da lei da natureza e englobam três principais pilares: vida, liberdade e propriedade. A teoria exige que seja dada a mais alta prioridade à autopreservação individual e o que for necessário para alcançar a preservação do indivíduo. Nesse caso, o direito à vida, à liberdade e à propriedade devem ser respeitados e protegidos a todo custo, e é por isso que os governos foram criados – para garantir os direitos naturais

de sua população, por meio da criação de um contrato social. Segundo Locke, "Sendo os homens por natureza todos livres, iguais e independentes, ninguém pode ser retirado desse estado e sujeito ao poder político de outro sem o seu próprio consentimento".

Para que a vida, a propriedade e a liberdade sejam mantidas, em seus plenos significados, por outro lado, é necessário que exista um governo limitado. Por exemplo, o direito à propriedade é um dos direitos naturais e, portanto, pré-político. Como resultado, o governo não pode violar esse direito. Claro que sabemos que, na prática, não é bem assim que as coisas funcionam. Dependendo do sistema político do país onde vivemos, alguns desses direitos poderão ser sequestrados pela poderosa e autoritária instituição, o Estado. E então, os direitos que deveríamos usufruir no momento em que saudamos o mundo se verão diminuídos ou capturados por forças coercitivas – ainda que "legais".

Muitos desses governos, em sua maioria socialistas ou comunistas, são instituições centralizadoras que, por meio da coerção e de caridades compulsórias com o dinheiro de terceiros (impostos), entendem que o cidadão comum não é responsável o suficiente para tomar ações próprias e para gerir a própria vida. Já Estados que praticam o liberalismo, por outro lado, entendem justamente o contrário: todo ser humano deve ser livre e autorresponsável com a sua vida, sem prejudicar direitos de terceiros.

Temos, com o conceito do liberalismo, um entendimento de que a individualidade humana deve ser manifestada naturalmente, de modo que todas as pessoas possam alcançar seus melhores níveis de sucesso e prosperidade, de acordo com seu potencial, personalidade, características e valores próprios e em relação ao meio em que opta por se inserir – com a maior liberdade possível. Simultaneamente, o liberalismo traz como valores intrínsecos a força da individualidade e a tolerância.

A prática da liberdade individual é algo imprescindível, pois somente por meio dela o ser humano consegue atingir níveis de prosperidade de excelência. Um exemplo disso é a liberdade de possuir bens (o direito à propriedade privada), pois sem eles o indivíduo fica totalmente vulnerável a agressões ou coerções de terceiros, como o próprio Estado. Desse modo,

também podemos entender como essencial a existência da responsabilidade individual: sem responsabilidade, não pode existir liberdade. Todos os cidadãos deveriam ser responsáveis por seus atos particulares, e dessa forma medir as decorrências de suas ações e os direitos de outras pessoas.

Murray Rothbard (1926-1995), economista da Escola Austríaca, no livro "A Ética da Liberdade", descreveu o "Princípio da Não Agressão" (PNA) conforme segue:

> Toda pessoa é a proprietária de seu próprio corpo físico assim como todos os recursos naturais que ela coloca em uso por meio de seu corpo antes que qualquer um o faça; essa propriedade implica o seu direito de empregar esses recursos como lhe convém até o ponto em que isso afete a integridade física da propriedade de outro ou delimite o controle da propriedade de outro sem seu consentimento.

Ou seja, não é legítimo iniciar uma agressão contra indivíduos pacíficos.

O Estado foi gerado para atender o ser humano, e não o contrário. Partindo dessa asserção, faz-se necessário existir um Estado de Direito. Oriundo do termo "Rule of Law", esse princípio é mais bem traduzido como "império das leis", ou seja, uma nação governada por leis isentas, que não favoreçam quaisquer indivíduos, grupos políticos ou poderes públicos, dessa forma procurando garantir ao máximo o combate a privilégios. No Brasil ainda temos muito a combater e a evoluir para exterminar espoliações legais do governo e inúmeros privilégios herdados pelos poderes públicos.

A REALIDADE DO BRASIL

Sabemos que, quanto mais liberdade econômica um país tem, mais prosperidade e desenvolvimento existirão. Mas sabemos mesmo? Atualmente, o Brasil ocupa a 150ª posição no Índice de Liberdade Econômica – elaborado pela *Heritage Foundation* –, estando mais próximo de países como Cuba e Venezuela, do que de países como Chile e Israel – e

a apenas oito posições de ser considerado um país reprimido economicamente. Isso significa que nosso ambiente de negócios é um verdadeiro campo minado para empresários, profissionais e investidores externos, que sofrem com burocracias, cargas tributárias elevadas, barreiras tarifárias e intervenções diversas do Estado.

É fundamental também avaliarmos o relatório *Doing Business*. Esse relatório é um importante documento, lançado e atualizado anualmente, que mostra com detalhes a facilidade de se fazer negócios em diferentes nações do mundo. O relatório é constantemente utilizado por pesquisadores, organizações, investidores e por Estados interessados na compreensão do ambiente de negócios em diversos países. No Brasil podemos observar uma involução de posição no ranking geral ("*Ease of doing business rank*"): caímos da posição 109 para a 124, entre todos os 190 países analisados. No *Doing Business 2020*, o Brasil ocupa a 138ª posição no indicador "Abertura de Empresas", que quantifica o número de processos, o custo e o tempo necessários para que uma empresa possa iniciar a sua operação formalmente no país. Evoluímos em duas posições, em comparação com o ano de 2019, como resultado da diminuição de quase quatro dias no tempo de abertura. Essa evolução é reflexo de práticas adotadas pelo governo e pelo Ministério da Economia para desburocratizar e simplificar processos e o ambiente de negócios, como um todo, no país.

Atualmente, no Brasil, demora-se em média 17 dias para efetivar a abertura de uma empresa – para efeitos de comparação, na Nova Zelândia esse prazo é de 0,5, ou seja, menos de um dia. Podemos exemplificar tamanha burocracia com as exigências para se abrir um MEI (Microempreendedor Individual), modalidade criada em 2008 para que os trabalhadores informais estivessem dentro da legalidade e, principalmente, para viabilizar essa formalização com uma carga tributária reduzida. As informações abaixo são retiradas do Portal do Empreendedor, onde toda formalização inicial ocorre:

- Ter faturamento até R$ 81 mil por ano (equivalente a R$ 6.750 por mês);
- Não ser sócio ou titular de outra empresa;

- Ter no máximo um empregado;
- Exercer uma das atividades econômicas pré-definidas em lei.

Os primeiros procedimentos formais são todos realizados pela internet, no Portal. Você preenche seus dados online e consegue o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial e no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento imediatamente. Apenas um dia é necessário para receber o seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o documento único e legal que comprova a existência da empresa. Porém, para receber a permissão de emissão de notas fiscais, o prazo é de 15 a 30 dias úteis – dependendo da prefeitura de cada cidade.

O desempenho no relatório *Doing Business* visto anteriormente é diretamente ligado à triste realidade atual de mais de 11 milhões de desempregados no país, à estagnação econômica e à falta de crescimento da renda real dos brasileiros nos últimos anos. Ligado a esses indicadores, também vale ressaltar que o Brasil tem uma das piores cargas regulatórias e burocráticas do mundo; nosso ambiente de negócios apresenta alta insegurança jurídica aos mais vulneráveis em atividades econômicas (micro e pequenas empresas, que representam a grande maioria no país); presenciamos elevados níveis de corrupção no âmbito político e empresarial; e isso tudo, somado a outros diversos fatores, acaba levando a uma recuperação muito lenta da recessão econômica.

SOBRE A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E A LEI 13.874

Os direitos naturais são direitos básicos e essenciais e orientam deveres e liberdades. Certos direitos são inalienáveis e pré-políticos. É improvável que um governo absolutista proteja os direitos naturais, portanto, estabelece-se uma linha de argumentação para apoiar a doutrina de governo limitado com Estado de Direito e divisão de poder. O povo também tem o direito a protestar se o governo não honrar seus direitos naturais. Em contraste com um governo totalitário ou absoluto, o governo limitado pode ser responsabilizado por sua ação. Qual a eficácia de um gover-

no limitado para proteger esses direitos naturais? Independentemente disso, é mais provável que um governo limitado com Estado de Direito proteja e faça cumprir os direitos naturais do que um governo absoluto com regra arbitrária.

Um estudo específico da *Eastern Economic Journal*, que analisou o histórico de diversas pesquisas empíricas realizadas desde a década de 80, confirmou a conclusão científica de que liberdade econômica e, especialmente, proteção à propriedade privada são mais determinantes para o bem-estar da população do que, por exemplo, as características regionais e demográficas de um país. Não é coincidência que o país com maior liberdade econômica da América Latina, nosso vizinho Chile, há pouco tempo passou a ser considerado o primeiro país desenvolvido da América Latina – ainda que existam grupos tentando sabotar o país, por meio de manifestações violentas e terroristas, em nome de ideologias irresponsáveis e fracassadas.

Portanto, conclui-se que países com maior liberdade econômica geram, em longo prazo, maior riqueza, melhor padrão de vida para sua população, maior índice de desenvolvimento humano (IDH) e menores taxas de pobreza. É somente por meio da liberdade econômica que conseguiremos diminuir a pobreza, criar mais oportunidades para toda a população e tornar a nossa nação mais rica, melhorando a qualidade de vida de todos, de forma sustentável e perene.

Partindo desses importantes fatos e constatações, o Ministério da Economia, por meio da representação da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, lançou, no ano de 2019, a sugestão de uma medida provisória que busca fornecer maior autonomia ao indivíduo e resguardá-lo de ações abusivas do Estado, além de desburocratizar processos e diversos instrumentos que regulam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. Trata-se da MP 881/19 – também conhecida como MP da Liberdade Econômica –, que foi convertida na Lei 13.874 e que visa instituir a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, bem como o estabelecimento de garantias de livre mercado.

Dessa forma, 11 direitos foram elaborados, sendo 10 deles aprovados no corpo de uma Declaração de Liberdade Econômica, com o objetivo

de impactar positivamente e imediatamente a situação econômica brasileira. São direitos da população brasileira contra o Estado irracional e demasiadamente inflado. A premissa dessas ações é incorporar a verdadeira economia de mercado, conforme a cartilha libertária realmente ensina e já provou ser eficaz.

Abaixo, segue a proposta da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica brasileira:

> Inciso I – *desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.*
>
> Inciso II – *desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:*
>
> *a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;*
>
> *b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e*
>
> *c) a legislação trabalhista.*
>
> Inciso III – *definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda.*
>
> Inciso IV – *receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento.*
>
> Inciso V – *gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.*

Inciso VI – *desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos.*

Inciso VII – *(VETADO)*

Inciso VIII – *ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública.*

Inciso IX – *ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.*

Inciso X – *arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.*

Inciso XI – *não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:*

a) (VETADO);

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

Inciso XII – *não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.*

PRINCIPAIS CONQUISTAS DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA

A Medida Provisória 881/19, ou MP da Liberdade Econômica foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro no dia 21 de setembro de 2019, sendo convertida na Lei 13.874. Primordialmente, ela busca a diminuição da burocracia, a simplificação e agilidade na abertura de novas empresas, igualdade e oportunidade para pequenos e médios empreendedores e o direcionamento do foco do Estado para situações de risco – dando assim liberdade para negócios de baixo risco terem maior autonomia e flexibilidade para iniciar suas atividades, sem o abstruso caminho das intermináveis licenças e alvarás.

Abaixo, algumas das principais mudanças e evoluções derivadas da Lei 13.874, oriundas do Ministério da Economia:

Registro de ponto. Com a Lei de Liberdade Econômica, apenas empresas que tenham no mínimo 20 funcionários serão obrigadas a manter registro de ponto – anteriormente, eram empresas com no mínimo 10 funcionários. Além disso, agora também é permitido fazer registro de ponto por exceção, dando entrada apenas nos horários que não coincidam com aqueles combinados no contrato de trabalho – desde que seja feito por meio de acordo individual ou coletivo, por escrito.

Alvará e licenças. Para atividades econômicas consideradas de baixo risco (em questões sanitárias, de incêndio e ambientais), o empreendedor, tanto pessoa física quanto jurídica, está dispensado de quaisquer atos públicos de liberação, salvo a inscrição tributária requerida em lei.

Trabalho nos finais de semana e feriados. A lei prevê a liberdade de trabalho nos finais de semana e feriados, sem o impacto de encargos ou cobranças adicionais, desde que acordados previamente entre as partes envolvidas (empregador e empregado). Os municípios poderão estabelecer limites somente em razão de poluição sonora e vizinhança.

Fim do eSocial. O Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi substituído por um sistema mais simples, de escrituração digital.

Carteira de Trabalho eletrônica. Emissão de novas Carteiras de Trabalho deverá ocorrer preferencialmente em meio eletrônico, com o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como identificação única do empregado. Carteiras impressas em papel serão aceitas apenas em caráter excepcional.

Documentos públicos digitais. Documentos públicos digitalizados têm o mesmo valor jurídico e probatório do documento original. Espera-se a diminuição da necessidade de numerosas autenticações de documentos em cartórios.

Abuso regulatório. Define situações em que o Estado abusa de seu poder de regular para indevidamente prejudicar a atividade econômica do cidadão.

Desconsideração da personalidade jurídica. Patrimônio de sócios ou administradores de uma empresa será separado do patrimônio da empresa em caso de falência ou execução de dívidas – apenas em casos de intenção clara de fraude, sócios poderão ter patrimônio pessoal usado para indenizações.

Segurança, preservação e autonomia jurídica dos contratos. Ressalta a segurança jurídica de revisão excepcional e mínima, bem como as possibilidades de definição de cláusulas de interpretação, alocação de risco, entre outras. Ou seja, partes interessadas e envolvidas em um negócio terão liberdade para definir cláusulas e interpretações próprias entre elas, sem uma fiscalização pública descabida. Dessa forma, pessoas físicas e jurídicas terão maior autonomia na realização de contratos, o que deverá fomentar maior criação e desenvolvimento de negócios e investimentos.

Extinção do Fundo Soberano. Fim do Fundo Soberano, antiga poupança formada com parte do superávit primário de 2008, que está zerado desde maio de 2018.

Nos primeiros meses após a aprovação da Lei de Liberdade Econômica, já podemos perceber alguns pequenos, mas importantes, reflexos positivos da concessão de mais liberdade às pessoas e às empresas: o Brasil gerou cerca de 100 mil novos postos de trabalho formais no mês de novembro de 2019 – o melhor índice para o mês desde 2010, e quase o dobro do esperado; consequentemente, no final desse mesmo mês, a taxa de desemprego diminuiu para 11,2% – o menor índice desde março de 2016.

INSPIRANDO EXEMPLOS DE LIBERDADE NO RS

A Lei de Liberdade Econômica inspirou outros municípios a seguirem suas premissas pró-mercado. A cidade de Esteio, no Rio Grande do Sul, foi pioneira no Brasil ao adotar, em forma de lei, a Política de Liberdade Econômica, tendo como base a MP da Liberdade Econômica, lançada em abril de 2019, e depois convertida na Lei 13.874.

A partir da lei e do decreto, 348 setores classificados como de baixo risco já podem iniciar as atividades sem a necessidade de obtenção de alvará da administração municipal. Para outros 660 setores que são classificados como de médio risco, a prefeitura emitirá imediatamente após a abertura do negócio um alvará provisório de funcionamento, para que a empresa

funcione legalmente por até 12 meses – tempo em que o empresário deverá encaminhar as licenças necessárias para o seu negócio. Os demais 310 setores que são enquadrados como de alto risco acabarão também sendo beneficiados, já que a administração municipal terá mais tempo para analisar seus casos, visto que os setores de baixo e médio risco terão maior autonomia na abertura e no funcionamento de suas empresas.

Segundo informações da Prefeitura de Esteio, "em quatro meses da Lei de Liberdade Econômica, foram cadastrados 354 novos CNPJs. Do total desses quatro meses, 208 iniciativas se enquadram como atividades de baixo risco. Ou seja, puderam abrir suas portas sem necessidade de solicitar alvará ou fazer qualquer tipo de comunicação à prefeitura. O documento traz quatro princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica: a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas; a boa-fé do particular perante o poder público até prova em contrário; a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do município sobre o exercício de atividades econômicas; e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o município".

Em Porto Alegre, capital gaúcha, também foi aprovado projeto de lei que institui a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, em dezembro de 2019. De acordo com a proposta, o objetivo é estabelecer normas de proteção à livre-iniciativa e ao livre exercício de atividades econômicas na cidade.

Segundo a Câmara Municipal de Porto Alegre:

> "As regras listadas na Declaração de Liberdade Econômica determinam que, em todas as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas, o requerente deverá receber imediatamente um prazo com o tempo máximo para análise do seu pedido. Depois desse prazo, se não houver retorno do Município, será considerado haver uma 'aprovação tácita para todos os efeitos'. O projeto de lei também estabelece a garantia de que não será exigido ao empreendedor, por parte da Administração Municipal, seja ela Direta ou Indireta, nenhuma 'certidão sem previsão expressa em lei'.

Outra determinação é a de que a Administração Pública deverá evitar o abuso do poder regulatório, para evitar a criação de reserva de mercado; a criação de regras que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou internacionais, no mercado; exigências técnicas desnecessárias; ou evitar limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas. A edição e a alteração de atos normativos de interesse de agentes econômicos deverão ser precedidas de análise de impacto regulatório.

A matéria também defende o reconhecimento, como direito de toda pessoa, à possibilidade de ser desenvolvida uma atividade econômica de baixo risco, seja em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem que haja a necessidade de atos públicos para sua liberação. São listados ainda no texto como direitos o desenvolvimento de atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, desde que observadas normas de proteção ao meio ambiente – incluindo combate à poluição sonora –, restrições previstas em contratos ou regulamentos condominiais, e a legislação trabalhista, entre outros itens.

Entre as revogações defendidas pelos vereadores proponentes do projeto estão o fim da exigência de alvará sanitário, por parte de escolas públicas ou particulares, para a venda de alimentos e bebidas; o fim do condicionamento a acordo ou convenção coletiva de trabalho para o funcionamento do comércio aos domingos; e o fim da necessidade de ato do prefeito para limitar horários de estabelecimentos. Também é prevista a revogação de questões ligadas à expedição de Autorização de Funcionamento e Alvará de Autorização nas regras listadas para atividades de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)."

CONCLUSÃO

Nenhum sistema econômico da história teve tanto sucesso em tirar as pessoas da pobreza quanto o capitalismo, baseado em princípios de liberdade econômica. A liberdade econômica fez mais pelos pobres em todo o mundo do que qualquer programa social financiado pelos contri-

buintes ou verificação de bem-estar jamais poderia. O abraço do capitalismo e a derrota da servidão na Europa pré-industrial levaram aos aumentos mais dramáticos da riqueza na história do mundo. A revolução industrial – baseada em fundamentos da liberdade individual, propriedade privada, governo limitado e regulamentação limitada – melhorou a vida de milhões de pessoas no mundo ocidental. Isso não apenas levou à ascensão da classe média, como também estimulou inovações na área da saúde, educação e outros bens sociais.

Ironicamente, são os países que rejeitam a liberdade econômica que produzem bens sociais inferiores. Bens sociais de maior qualidade são criados quando os consumidores têm uma variedade maior de opções – criadas por meio de uma verdadeira concorrência no mercado livre. É por meio da competição e da escolha – princípios básicos da liberdade econômica – que os países, especialmente aqueles em desenvolvimento, criam as melhores oportunidades para obter uma qualidade de vida mais alta para seus cidadãos.

Como disse Murray Rothbard, "o que particularmente precisa ser feito é esclarecer o público sobre a verdadeira natureza do Estado, para que eles possam ver que o Estado viola habitualmente as injunções geralmente aceitas contra roubo e assassinato, que o Estado é o violador necessário da comumente aceita lei da moral e do crime".

Diante de todo o exposto, e após todas as premissas e propostas implantadas pela Lei de Liberdade Econômica, são esperados efeitos imediatos na recuperação econômica brasileira, que hoje começa a dar passos tímidos, ainda que relevantes, para sair da estagnação – principalmente em um cenário com mais de 11 milhões de desempregados no país. Também são esperados maiores investimentos em educação e tecnologia, setores fundamentais para o desenvolvimento e para a valorização do cidadão brasileiro, resguardando-lhe um futuro mais otimista e próspero, profissionalmente e financeiramente. Por conseguinte, esperamos enxergar um encolhimento do tamanho do Estado, à medida que o poder e a autonomia, antes tolhidos pelo Leviatã, sejam devolvidos aos poucos às mãos dos indivíduos – para que estes possam tomar decisões próprias, éticas e autorresponsáveis em relação às suas vidas.

Temos, enfim, um sopro de liberdade nascendo no Brasil, por meio da atual gestão da economia, liderada por indivíduos capacitados, experientes e conhecedores dos efeitos efetivos do liberalismo e de práticas do livre mercado – ingredientes que se provaram, ao longo da história política mundial, os mais eficazes na geração de riqueza, na diminuição da pobreza e no desenvolvimento contínuo de nações emergentes. Que esse seja um primeiro e importante passo na caminhada de reformas e mudanças do *mindset* político e econômico que levará nosso país a buscar novamente papéis de protagonismo na esfera internacional.

REFERÊNCIAS

BOAZ, David. **O Manifesto Libertário**. 1. ed. Editora Peixoto Neto. São Paulo, 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. "Aprovada lei que institui princípios de Liberdade Econômica em Porto Alegre". Disponível em: <http://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/aprovada-lei-que-institui-principios-de-liberdade-economica-em-porto-alegre>. Acesso em: 26 jan. 2020.

DOING BUSINESS 2020. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/32436/9781464814402.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2020.

DOING BUSINESS 2020. **Economy Profile Brazil**. Disponível em: <https://www.doingbusiness.org/content/dam/doingBusiness/country/b/brazil/BRA.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2020.

HERITAGE. **2019 Index of Economic Freedom Brazil**. Disponível em: <https://www.heritage.org/index/country/brazil>. Acesso em: 26 jan. 2020.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. Lebooks Editora. 1. ed. 2018.

NORTON, Seth W. **Economic institutions and human well-being**: a cross-national analysis. Eastern Economic Journal, Vol. 29, No. 1, Winter 2003.

PLANALTO. **Lei nº 13.874**, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm>. Acesso em: 13 dez. 2019.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **"O que é ser um MEI?".** Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/O-que-e-ser-um-mei>. Acesso em: 30 jan. 2020.

PREFEITURA DE ESTEIO. "Registro de empresas cresce 62% com Lei de Liberdade Econômica". Disponível em: <http://www.esteio.rs.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16877&catid=26&Itemid=203>. Acesso em: 26 jan. 2020.

ROTHBARD, Murray N. **A ética da liberdade**. Instituto Ludwig von Mises Brasil. São Paulo, 2010.

VON MISES, Ludwig. **Liberalismo**. Instituto Ludwig von Mises Brasil. São Paulo, 2010.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



A LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA CONTRA O ABUSO REGULATÓRIO

Matheus Henrique de Oliveira
Empresário e associado do IEE

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo é gerenciado pelos pais ou por pessoas próximas. Isso significa que o processo de formação é diretamente relacionado à forma de condução dos respectivos criadores e ao conjunto de incentivos comportamentais que são fornecidos ao novo indivíduo. Quando são impostos limites em demasia, a tendência é que a pessoa se torne introspectiva, receosa e dependente de coordenação ou orientação permanente. Se nada lhe é ensinado e nenhum limite é imposto, é provável que se torne transgressora. Entretanto, se a criação parte de bons princípios e valores, com incentivos claros e liberdade de criação e desenvolvimento, aliados a regras claras de convivência em sociedade, há uma tendência muito grande de que essa pessoa se torne um bom cidadão, talvez até um grande líder e influenciador. Quando a educação de uma pessoa ocorre de forma desequilibrada, salvo exceções, ela se tornará um cidadão à margem da sociedade. Mas isso não impede que, ao longo do tempo, o rumo seja corrigido. Basta usar as ferramentas corretas.

Algo similar ocorre com as nações, e, infelizmente, parece que o Brasil não teve uma formação que o favorecesse. Nosso país foi descoberto e colonizado há pouco mais de cinco séculos, sendo que a intensificação

do povoamento ocorreu a partir da chegada da família real portuguesa, há pouco mais de 200 anos. O problema é que essa colonização se fundou majoritariamente em instituições econômicas extrativistas, resultando na concentração do poder em uma elite governante, e não sobre instituições inclusivas (voltadas aos interesses da população em geral), para utilizar os conceitos apresentados por Robinson e Acemoglu no livro "Por que as nações fracassam". Curiosamente, como bem mostra o historiador Jorge Caldeira, foi justamente naqueles locais que estavam à margem do poder central, onde o controle por parte do governo tornava-se inviável, que inúmeros pequenos negócios floresceram no Brasil durante o período colonial. De outro lado, nos âmbitos e locais em que o governo central tinha poder de interferir, inúmeras restrições à livre-iniciativa foram impostas, bastando citar a conhecida "lei dos entraves", de 1860, que estabelecia diversas restrições à constituição de sociedades anônimas. Grandes empreendedores como Irineu Evangelista de Sousa (o Barão de Mauá) foram vítimas das frequentes interferências e limitações impostas pelo governo imperial brasileiro.

Apesar do movimento de globalização da economia, devido aos excessos de limites e burocracias, o Brasil parece não conseguir estabelecer rumos e condutas condizentes com as melhores práticas de governo no sentido de integrar a economia brasileira às cadeias produtivas internacionais. As evidências são claras. Em 2019, segundo o Ranking de Liberdade Econômica (*Economic Freedom Index*), da *Heritage Foundation*, o Brasil ocupava a posição número 150 do mundo e a posição 27ª na América Latina, atrás de Argentina e Haiti, estando entre as economias menos livres do mundo. Para um país que está entre as dez maiores economias do mundo, é uma posição desonrosa. De um lado, talvez estejamos nessa colocação em virtude de nossa tradição histórica de interferência governamental na economia, que vem prejudicando a competitividade do país. De outro lado, se o Brasil tem uma economia tão pujante e ceifada pelas restrições que são impostas ao setor privado, é possível afirmar que existe um grande potencial de crescimento e desenvolvimento que hoje se encontram reprimidos. Claro que, para que isso ocorra, precisamos de mudanças institucionais que favoreçam a livre-iniciativa.

Um Estado inchado, centralizador, com gastos excessivos e baixo retorno à sociedade (para não dizer nenhum) é uma realidade incontestável em todos os cantos do país. A população brasileira sempre sofreu com os excessos de regulamentação, o alto grau de insegurança jurídica, a complexa e elevada carga tributária e o sistema político ineficaz e corrupto. Porém, como a grande maioria dos cidadãos nunca teve contato com outras realidades, entendia como normal toda essa complexidade e ineficiência do governo.

Por sorte, nunca é tarde para corrigir o rumo. Oportunidades batem à porta a cada eleição e mudança de governo. Somos um país com muito a ser feito e que tem plenas condições de fazê-lo. E, finalmente, chegou o dia em que a paciência do brasileiro se esgotou. O povo brasileiro mostrou-se insatisfeito com seus políticos e com a corrupção endêmica em todos os níveis e cargos de governo. O brasileiro percebeu que trabalha demais e recebe de menos, com relação não só ao baixo nível de renda, mas também aos altos tributos que são impostos para sustentar uma casta de políticos que há muito tempo governam para si próprios. O povo brasileiro passou a se interessar mais por política. Começou a questionar e a cobrar seus eleitos. Independentemente do partido ou do lado que defenda, o povo foi às ruas protestar e cobrar melhores condições de vida. Instituições políticas e jurídicas foram e continuam sendo questionadas quanto à sua lisura, idoneidade e eficiência. Vivemos novos tempos.

Na esteira desse povo inquieto, começam a surgir reformas que talvez nem todos compreendam em profundidade, mas que serão de alto impacto nos próximos anos. Por óbvio, os resultados das reformas não são imediatos. Alguns nem sequer chegam a perceber as consequências de ações tomadas em tempos anteriores. Grande parte da população não percebe os trabalhos de bastidores que são fundamentais para o crescimento econômico. Muitas vezes tem dificuldade em perceber que a criação de um ambiente institucional que favoreça a livre-iniciativa e o empreendedorismo é imprescindível para o desenvolvimento econômico e que a interferência governamental na economia tende a criar falhas de mercado e ineficiências, e deve ser evitada. Por esses motivos, convém avaliarmos uma das ações que estão sendo tomadas pelo governo atual

para trazer maior liberdade e favorecer o empreendedorismo, bem como seus potenciais resultados.

A Lei Federal 13.874/19, também conhecida como "Lei da Liberdade Econômica", foi aprovada em setembro de 2019 e tende a ser um grande marco para o estímulo ao empreendedorismo, gerando um efeito cascata sem precedentes. Milhares de pequenas empresas deverão ser beneficiadas pelas novas regras trazidas pela lei, bem como inúmeros novos negócios deverão surgir em função da eliminação de barreiras ao empreendedorismo. Há a previsão de geração de milhões de empregos. Tudo isso representará mais renda para a população, proporcionando um círculo virtuoso de crescimento econômico.

Essa nova legislação não foi apenas aceita pela população, ela foi comemorada! Entretanto, cabe inicialmente traçarmos um breve diagnóstico do ambiente institucional brasileiro para entendermos por que a Lei da Liberdade Econômica será tão importante para promover a livre-iniciativa e possibilitar o crescimento e o desenvolvimento tão necessários ao país.

O IRREALISMO ECONÔMICO DO LEGISLADOR BRASILEIRO

> *"É impossível investir num país em que é mais fácil se divorciar do que dispensar um empregado."*
>
> Roberto Campos

A cientista política guatemalteca Gloria Álvarez afirmou, em seu discurso no Fórum da Liberdade de 2019, que um povo que clama por mais governo se assemelha a uma mulher que sofre violência doméstica e defende o seu agressor. Ao longo da história, o brasileiro resignou-se a alternar seu apoio a grupos políticos de direita e esquerda que quase sempre compartilharam o traço do estatismo. Por desconhecimento das consequências não intencionais das políticas públicas e regulações (ou mesmo para obter privilégios à custa da sociedade), governantes e legisladores impuseram ao país políticas catastróficas. Fosse uma empresa, o Brasil teria falido incontáveis vezes. À custa de sua paupérrima

sociedade, os sucessivos governos vêm se sustentando por meio de mais regulação, aumento de impostos, criação de moeda, entre tantas outras ferramentas empregadas para financiar os persistentes desequilíbrios orçamentários.

Na primeira metade do século XIX, o economista francês Frédéric Bastiat já alertava para o fato de que é preciso avaliar não só as consequências imediatas e visíveis das políticas públicas (o que se vê), mas também os efeitos diferidos no tempo e difusos no espaço (o que não se vê). É comum que políticas e regulações acabem gerando consequências positivas, de fácil percepção, para determinado setor da economia (o que se vê). Contudo, tais medidas geram custos para a sociedade (normalmente diluídos ao longo do tempo e difusos no espaço), que são habilmente ocultados pelos políticos e legisladores. Muitas dessas políticas acabam sendo utilizadas para concentrar poder em benefício de determinados grupos, enquanto os custos das políticas são diluídos por toda a sociedade e/ou diferidos ao longo do tempo (o que não se vê).

Apesar de todas as políticas equivocadas, o país segue tendo um grande potencial. Infelizmente é uma promessa que tarda demais a chegar. Talvez por perceber seu potencial, os políticos não se importem tanto com os resultados de suas ações. Por mais enfadonhas que sejam, suas decisões não vão acabar com o país, mas sem dúvida irão atrasá-lo. O crescimento de um país funciona de maneira similar ao juro composto, variando de forma quase exponencial. A estagnação ou os anos perdidos, além de inibirem a evolução do país, reduzem as conquistas estabelecidas. O país anda em marcha a ré e vê o *gap* frente aos países desenvolvidos aumentar ano após ano.

Os indivíduos, em ampla maioria, desconhecem o funcionamento da política. O cidadão brasileiro comum desconhece o fato de termos mais de 500 deputados federais. Não entende por que, além de todos esses deputados, ainda são necessários mais de 80 senadores. E ainda tem memória curta, pois nem sequer recorda em quem votou para esses cargos poucos meses após as eleições. De fato, não há grandes incentivos para que o cidadão comum busque uma maior conscientização sobre o funcionamento da política e sobre como fiscalizá-la, já que ele, ao menos

individualmente, não goza de nenhum poder de barganha para interferir e modificar esse *status quo*.

No entanto, recentemente o país passou por um profundo processo de combate à corrupção instalada no poder. Uma parte da população posicionou-se de maneira contrária, uma vez que a investigação atingia diretamente grupos políticos aos quais davam apoio. E, como tudo na vida, a luta contra a corrupção tem um custo econômico, o que também gerou descontentamento em alguns setores da sociedade. Mais de uma dezena de grandes empresas foram denunciadas por crimes contra o patrimônio público. É obvio que, quando essas grandes empresas sofrem reveses, a economia como um todo sofre. O sintoma imediato é a redução de produção, demissões, cortes de gastos e investimentos, e o principal e pouco tangível, a perda de confiança dos mercados. Isso ocorre em relação tanto ao setor público quanto ao privado.

Um cidadão desavisado poderia sugerir que a ineficiência e a corrupção são decorrentes de falta de controle e regulação. Ledo engano. Se, de um lado, é certo que o Brasil carece de um sistema jurídico-legal que efetivamente puna com rigor aqueles que cometem crimes e, assim, desincentive a corrupção, de outro, há excesso de leis, decretos, portarias e resoluções que amplificam o espaço para a corrupção e que, inclusive, contribuem para o agigantamento injustificado de determinados grupos empresariais (aqueles mancomunados com os governos, conhecidos como "amigos do rei"), criando barreiras de mercado contra concorrentes potenciais e estimulando a monopolização de setores fundamentais da economia. No Brasil, "criam-se dificuldades para vender facilidades".

Além do enorme emaranhado de normas e tributos, um Estado inchado e confuso torna qualquer atividade empresarial uma aventura repleta de incertezas. As dificuldades apresentadas têm um custo, qual seja, os bens e serviços no país tornam-se ruins e caros, não apenas para o setor público, mas também para o setor privado. Além disso, durante muitos anos, acreditou-se que um mercado fechado e com inúmeras reservas de mercado permitiria o desenvolvimento da indústria nacional. Fato é que essa visão equivocada resultou na oferta de produtos de baixa qualidade e preços elevados. Quem não tem incentivos a melhorar para

competir no mercado tem a tendência a oferecer produtos e serviços de qualidade muito inferior aos oferecidos em situações de concorrência.

Para entender parte das dificuldades brasileiras, precisamos ressaltar alguns fatos de sua história. Próximo à metade do século XX, diversos países flertavam com o socialismo. Após o final da Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria estendeu-se pelo mundo, impactando países subdesenvolvidos, cujo controle seria importante e possivelmente lucrativo para as grandes potências. No Brasil, alguns grupos começaram a movimentar-se de forma a evitar a tomada do poder por correntes radicais de esquerda, o que culminaria na implantação de um regime militar em 1964, que duraria até o final do século XX.

Após a população ter sofrido durante mais de duas décadas sob regime autoritário de um governo estatista e opressor, parece óbvio que a Constituição de 1988 deveria ter primado por mais liberdade aos cidadãos e por menos governo. Deveria. O fato é que ela foi retalhada de modo a distribuir direitos para diversos setores da sociedade, a fim de agradar a diversos grupos por meio da interferência ativa do Estado na vida privada. Em lugar de dar primazia aos direitos negativos ou de liberdade (como os direitos à propriedade privada e à livre-iniciativa), a Constituição de 1988 conferiu excessiva importância aos chamados direitos positivos ou sociais, que exigem uma prestação do Estado. Ora, para que algum cidadão tenha realizado um direito social garantido pela Constituição, outro cidadão obrigatoriamente terá que pagar a conta. E essa conta acabou ficando tão alta que se tornou impagável.

O resultado é que, embora os cidadãos tenham uma série de direitos garantidos pela Constituição, simplesmente não há meios materiais para realizá-los. Como afirmou o jurista Hélio Jaguaribe, "a norma facilita ou dificulta o progresso, mas jamais materialmente o gera".

Para Roberto Campos, as constituições brasileiras foram reiteradamente descumpridas, carregadas de astúcia política, visão assistencialista e irrealismo econômico, que invariavelmente acabaram gerando reservas de mercado, privilégios e ineficiência, em prejuízo da grande maioria dos brasileiros. Como visto, a Constituição Federal de 1988 nasceu logo após um período traumático para grande parte da população,

o que obviamente afetou a visão dos membros da Constituinte. Grandes decisões deveriam ser maturadas e discutidas em momentos de calma, e não de tensões. Fato é que a nossa lei suprema já foi objeto de mais de cem emendas em 31 anos, um retrato de como muitas normas revelaram-se ineficientes ou perderam sentido ao longo do tempo.

Não bastasse a colcha de retalhos da Constituição, ainda temos mais de 90 tributos, 26 mil normas vigentes e 337 mil normas editadas desde 1988. Esse exagero custa inacreditáveis R$ 5 trilhões em termos de contencioso tributário, o equivalente a 73% do PIB, enquanto nos demais países a média é de 0,2% do PIB. Esse valor é 14% maior do que todo o valor de mercado das 300 maiores empresas brasileiras, colocando o Brasil na 184ª posição dentre os 190 países avaliados pelo relatório *Doing Business 2020,* publicado pelo Banco Mundial.

Ainda segundo o relatório *Doing Business*, o Brasil é o líder disparado no *ranking* dos países em que se gasta mais tempo para se recolher impostos. No Brasil, uma empresa de médio porte leva em torno de 1.501 horas por ano, ou 62,5 dias, para calcular e recolher os tributos devidos, sendo a Bolívia o segundo na lista, com um gasto médio de 1.025 horas anuais. A média na América Latina e Caribe é de 317 horas, equivalente a 21% do tempo gasto no Brasil; para os países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), na qual o Brasil almeja ingressar contando com o apoio do governo norte-americano, a média é de 158,8 horas, ou seja, 10% do tempo gasto por um empresário brasileiro.

Além de serem muitas, as leis no Brasil ficam sujeitas a uma série de possíveis interpretações. A insegurança jurídica faz com que processos administrativos e judiciais levem anos para serem julgados, com baixíssima eficácia, tendo, nos casos fiscais, índices de condenação da ordem de apenas 5%. Estando os pagadores de impostos cientes dessa realidade, surge outro problema: o risco moral. Quando o agente econômico percebe a dificuldade do agente público em exercer uma fiscalização coerente e eficiente, tende a agir por vezes burlando leis e sonegando tributos. Dessa forma, as regras acabam deteriorando o ambiente de negócios. Isso para não citar a grande variedade de leis totalmente desnecessárias e descabidas frequentemente propostas pelos legisladores. De fato, existe

no Brasil uma verdadeira compulsão por criar regras como forma de "mostrar serviço" aos eleitores, os quais tendem a julgar os políticos pela quantidade de leis que aprovam, quando, na verdade, a maioria dessas leis acaba beneficiando alguns grupos em detrimento da grande maioria da sociedade, que assume os respectivos custos (custos que, em geral, são "o que não se vê"). Em suma, temos instituições políticas que geram instituições econômicas extrativistas e concentradoras de poder, à revelia dos interesses dos indivíduos.

Essa excessiva quantidade de normas (complexas e por vezes contraditórias) reflete-se no fato de o Poder Judiciário brasileiro ser um dos mais caros do planeta, custando aos cofres públicos, segundo a Justiça em Números, cerca de R$ 93,7 bilhões em 2018, equivalente a 1,4% do PIB daquele ano, sendo que 90,8% desse montante foram destinados ao pagamento de salários. Entre 2009 e 2017, houve aumento médio de 4% ao ano no número de processos. Além de caro, o Judiciário é moroso, levando em média 5 anos e 11 meses para concluir os processos. Esse custo percentual sobre o PIB chega a ser 3,5 vezes maior do que na Alemanha e inacreditáveis 10 vezes maior que o custo nos Estados Unidos. Mais uma vez, temos um exemplo de regras inadequadas, as quais estruturam incentivos inadequados e acabam gerando concentração de poder em uma elite que se alimenta das péssimas regras definidas pelo jogo político.

Outro sintoma é o fato de que o Brasil é há muitos anos o país com o maior número de advogados *per capita* do mundo, registrando mais de 1,25 milhão de advogados em janeiro de 2020, o que significa aproximadamente 1 advogado para cada 200 habitantes. Isso sem falar na enorme quantidade de profissionais empregados em cartórios de toda natureza e na grande quantidade de contadores que as empresas precisam manter para tentar lidar com a complexidade fiscal. Enquanto isso, o Confea (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) registra aproximadamente 1 milhão de engenheiros ativos. Quando o setor transacional da economia (advogados, contadores, tabeliães, etc.) emprega mais profissionais do que o setor produtivo (engajado na produção de bens de consumo, bens de capital e serviços que efetivamente aumentam o bem-estar dos indivíduos), fica claro que o sistema legal e o ambiente

institucional do país como um todo apresentam falhas graves que precisam ser urgentemente corrigidas.

Introduzido pelo economista Ronald Coase, o chamado Teorema de Coase afirma que, quando os custos de transação forem nulos (isto é, se não houver custos para se realizar as trocas – por exemplo, custos de obtenção de informações sobre a contraparte e sobre o objeto da transação, custos de negociação, redação e garantia de cumprimento do acordo, o que envolve custos cartoriais, etc.), a negociação voluntária entre as partes numa transação irá gerar alocação eficiente de recursos, independentemente de como estavam alocados antes da transação. Ocorre que os custos de transação são extremamente elevados no Brasil, o que nos coloca no segundo lugar no mundo no Índice de Complexidade Financeira de 2017 publicado pelo *TMF Group*, entre os piores e mais complexos países para se fazer negócios. Portanto, é possível afirmar que inúmeras transações voluntárias e mutuamente benéficas deixam ou já deixaram de ser realizadas no Brasil devido aos custos de transação proibitivos, o que resulta em uma perda líquida de bem-estar para a sociedade. Os indivíduos respondem aos incentivos estruturados pelo conjunto de "regras do jogo" estabelecido pelo Estado. Mas essa visão nem sempre é clara para os governantes brasileiros, que insistem em um mercado virado de costas para o mundo. Como será tratado a seguir, a Lei de Liberdade Econômica tem como um dos objetivos evitar a criação desnecessária de custos de transação.

O ranking de liberdade econômica (*Economic Freedom of the World: 2019 Annual Report*), publicado pelo *think tank* canadense *Fraser Institute*, tem como um dos componentes a regulação de empresas (*business regulation*). O índice busca mensurar em que grau as políticas e instituições dos países favorecem a liberdade econômica. O gráfico abaixo mostra a evolução do Brasil no quesito regulação de empresas entre os anos de 2004 e 2017. O gráfico também mostra cinco subíndices que compõem o índice de regulação de empresas. Quanto maior o valor do índice ou subíndice, maior é o grau de liberdade.

Como se pode observar na linha mais espessa do gráfico, nosso país permaneceu estagnado no índice de regulação de empresas durante o período mencionado, situando-se ao redor de 4 pontos, tendo apresentado

leve recuperação após a queda ocorrida durante os mandatos de Dilma Rousseff. Entre 2016 e 2017, já sob o mandato de Michel Temer, houve melhoria substancial do subíndice que mensura o grau de facilidade para criar um novo negócio, que superou os 9 pontos em 2017, contribuindo justamente para a leve recuperação observada do índice de regulação de empresas. Outro subíndice que apresentou melhora foi o relacionado aos custos regulatórios, alcançando 6 pontos em 2017.

No Brasil, o prazo para abrir uma empresa poderia levar meses, talvez anos até bem pouco tempo atrás. Mas o país tem conseguido melhorar bastante esses índices com ações como as leis que desregulamentam e sufocam menos os pequenos empresários.

Em resumo, o Brasil destaca-se negativamente pelo alto nível de complexidade da legislação e pelo excesso de regras constitucionais e infraconstitucionais, as quais têm a pretensão de regular em detalhe uma série de matérias da realidade econômica. De modo geral, nossas regras não fornecem um conjunto de incentivos adequado à atividade privada e à geração de riqueza. Não surpreende que, como resultado, tenhamos um ambiente de negócios altamente refratário ao empreendedorismo e à livre-iniciativa.

Feito esse breve diagnóstico do problema, passaremos à análise da Lei da Liberdade Econômica, recentemente aprovada (mais especificamente, à parte que aborda as garantias contra o abuso regulatório pelo Estado), que busca justamente reverter a tendência brasileira à "inflação legislativa" e, dessa forma, garantir um maior espaço de liberdade aos cidadãos para desempenharem suas atividades econômicas.

A PROTEÇÃO CONTRA O ABUSO REGULATÓRIO NA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA

No Brasil, a legislação muitas vezes assume como premissa que o indivíduo "é culpado enquanto não provar o contrário". Assim, é comum exigir-se do indivíduo uma lista exaustiva de licenças e permissões para o desempenho de uma série de atividades, mesmo as mais simples, diferentemente do que ocorre em outros países, onde se presume a boa-fé do cidadão.

A Lei da Liberdade Econômica, recém-aprovada no Brasil, começa a mudar esse cenário. Ela foi aprovada em 20 de setembro de 2019, resultante da conversão em lei federal da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019. Ela instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo, dentre outras coisas, garantias em favor do livre mercado e a necessidade da análise de impacto regulatório de normas, a fim de preservar e promover a livre-iniciativa.

A nova lei favorece pequenas empresas e atividades de baixo risco, eximindo o empreendedor de alvarás e licenças prévias para instalação do negócio. Está em linha com um movimento de desburocratização que vem sendo observado no Brasil há algum tempo. O estado de Santa Catarina, por exemplo, já havia introduzido a possibilidade do autolicenciamento ambiental para empreendimentos privados em algumas atividades antes mesmo antes da Lei da Liberdade Econômica. Inspirado pelo exemplo catarinense, o Rio Grande do Sul aprovou, no final de 2019, o Novo Código Ambiental, mais flexível e trazendo maior facilidade de licenciamento.

O artigo 5º da Lei da Liberdade Econômica instituiu a necessidade de uma análise de impacto econômico "dos atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados", a fim de evitar o abuso regulatório. Essa análise do impacto regulatório deverá conter "informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico". Por termos leis em excesso, torna-se impraticável o controle eficiente da aplicação das leis. Seria preciso um grande número de fiscais para controlar atividades simples e de baixo risco, o que demandaria alto investimento com baixo retorno prático. Assim, para cada alteração ou edição de nova lei ou ato normativo, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, a Lei da Liberdade Econômica requer a avaliação dos custos econômicos associados e a análise de razoabilidade de forma a verificar se os benefícios superam de forma significativa os custos gerados pela nova regulamentação ou se apenas trarão mais entraves à livre-iniciativa. O objetivo é evitar a burocratização de procedimentos e a adoção de regras que dificultem o empreendedorismo e o exercício da atividade econômica.

Na mesma linha, o artigo 4º, que trata das "Garantias de Livre Iniciativa" (sic), traz nove incisos que visam ampliar o espaço para o exercício da livre-iniciativa, favorecendo maior concorrência e consequentemente maior qualidade de produtos e serviços aos consumidores. Os referidos incisos procuram evitar que os governantes restrinjam a atividade privada, o que muitos fazem para favorecer determinados grupos de interesse aliados (por exemplo, criando reservas de mercado para empresas que dão apoio político ao grupo no poder, etc.), em prejuízo de todo o resto da sociedade

O inciso I busca vedar a criação de reservas de mercado ou favorecimento de determinados grupos de interesse. O inciso II procura evitar a proibição de entrada de novos competidores nos mercados, sejam eles nacionais, sejam estrangeiros. O inciso III proíbe a exigência de especificação técnica que não seja necessária ao fim desejado. Tais garantias parecem óbvias até mesmo para um cidadão alheio aos fundamentos de mercado, mas vinham sendo constantemente questionadas na política brasileira. E isso pode ser observado nas mais diversas ideias inconsequentes frequentemente ventiladas no Brasil.

Exemplos históricos da criação de reservas de mercado temos vários. Mas talvez o mais emblemático seja o da Lei de Informática, de 1984 (Política Nacional de Informática estabelecida pela Lei n.º 7.232), que protegia a indústria nacional de equipamentos de informática transferindo à sociedade os custos associados aos elevados preços e à baixa qualidade dos equipamentos ofertados, fatores que atrasaram a informatização e o aumento da produtividade das empresas brasileiras.

Outros exemplos incluem, por exemplo, as até há pouco vigentes restrições à participação do capital estrangeiro nas companhias aéreas brasileiras, propostas de lei restringindo os aplicativos de transporte (em função do *lobby* dos taxistas), a política de conteúdo nacional, que trouxe leis e regulamentos protegendo a indústria automotiva nacional (que de nascente não tem nada), a indústria naval, além dos setores de energia e de telecomunicações. Desnecessário mencionar o monopólio instituído por lei que a Petrobras deteve entre os anos de 1953 e 1997, abrangendo a exploração, produção, refino e distribuição do petróleo

no Brasil. Embora em 1997 o monopólio tenha sido extinto *de jure*, a Petrobras adquiriu tanto poder de mercado no período em que gozou do monopólio legal que continua sendo um monopólio de fato em várias das etapas da cadeia produtiva dos combustíveis.

O fato é que essas reservas de mercado acarretaram enormes prejuízos aos consumidores. Com produtos mais caros e de menor qualidade, o acesso para a população fica restrito, e os mais prejudicados acabam sendo justamente as camadas mais pobres da sociedade. Além disso, produtos e serviços de baixa qualidade são um obstáculo ao aumento da produtividade da economia, o que inibe o crescimento e o desenvolvimento do país no longo prazo. Não surpreende que, no exemplo dos produtos de informática, estes só se tornaram mais acessíveis (e com qualidade muito superior) após a abertura do mercado às importações, ocorrida em outubro de 1992, muito embora ainda sejam itens de custo elevado frente aos padrões mundiais.

Tema muito em voga e objeto de frequentes discussões, a popularização dos aplicativos de transporte, muito mais eficientes e baratos do que os sistemas de transporte municipais convencionais, colocaram em questão várias estruturas de poder estabelecidas por grupos de interesses organizados. Apesar dos constantes protestos e pressões corporativistas de empresas de ônibus e de motoristas de táxi, a solução do sistema de transporte por aplicativo está consolidada na sociedade, fornecendo uma alternativa de mobilidade com maior qualidade e menor preço, um perfeito exemplo do resultado do funcionamento do livre mercado. Mas esse exemplo exige constante vigilância da sociedade, pois vários grupos organizados buscam manter privilégios e, para tanto, muitas vezes buscam apoio no poder de coerção estatal, em prejuízo dos interesses da sociedade. O fato de motoristas de táxi terem que pagar preços elevados pelas licenças não justifica restringir os aplicativos. Na verdade, trata-se de outro problema que também precisa ser endereçado.

Por sua vez, o inciso IV proíbe estabelecer regras que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócio, ressalvadas apenas situações de alto risco. Essa é claramente uma preocupação moderna e inteligente. A globalização e

o desenvolvimento dos sistemas de informação colocam a tecnologia e a inovação como os novos propulsores de crescimento econômico. Travar esse mercado seria trágico para países subdesenvolvidos como o Brasil. E para aproveitar os benefícios desses movimentos, não se fazem necessários investimentos públicos, muitas vezes ineficazes e ineficientes, bastando não atrapalhar e permitir que o mercado se autorregule a fim de realizar os investimentos privados necessários, conforme os próprios interesses da sociedade.

Já o inciso V proíbe aumentar os custos de transação de determinada atividade sem a demonstração dos benefícios da medida proposta. Nesse caso precisamos fazer a primeira crítica à lei. Seria conveniente reduzir a redação do inciso, vedando o aumento dos custos de transação. Ou até mesmo obrigando a redução dos custos de transação, evitando a criação de riscos desnecessários. Já citamos anteriormente que os custos de transação no país estão entre os maiores do planeta, e, com absoluta certeza, não temos mais espaço e nem sequer necessidade de ampliar esses custos. Todo e qualquer benefício que se possa ter aumentando os custos de transação são de difícil mensuração, pois os impactos não são puramente monetários –o que dificulta muito o controle dos benefícios. Ademais, a maioria dos custos de transação traz benefícios restritos a determinados setores da sociedade, à custa de todo o restante da população. São poucos, quiçá raros, os casos que há benefícios para a sociedade.

O inciso VI proíbe criar demanda artificial ou compulsória por produto, serviço ou atividade profissional. O mercado (sistema de preços) funciona como um mecanismo de transmissão de informações para os agentes econômicos, que as utilizam na tomada de decisão sobre alocação dos seus recursos, como posto por economistas da Escola Austríaca tais como Friedrich Hayek. Sempre que houver interferência do governo no mercado de modo a alterar os preços e a disponibilidade dos bens e serviços, informações distorcidas serão enviadas aos agentes econômicos, os quais, por sua vez, tomarão decisões equivocadas, em descompasso com a demanda real dos indivíduos. Por isso, é fundamental preservar o mecanismo de preços de modo a recompensar os empreen-

dedores mais produtivos, que levarão os melhores produtos pelos preços mais baixos aos consumidores. E, para isso acontecer de forma mais eficaz, deve haver a menor interferência possível dos governos. Ademais, a possibilidade de criação artificial de oferta e demanda favorece sistemas baseados em relações promíscuas entre setor público e privado, com alto custo para a sociedade.

Durante muito tempo, no Brasil, havia insegurança jurídica com relação às obrigações da pessoa jurídica se confundirem com a pessoa física. Algumas disputas e decisões judiciais poderiam ocasionar a falência de empresas, com custos muito acima do capital disponível. Dissolvida a sociedade, ainda poderiam ocasionar a falência do empresário, pois o Judiciário entendia que se devia estender a responsabilidade para o sócio. O inciso VII visa inibir a limitação à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas, com o intuito de gerar maior clareza e possibilidade de criação de empresas de forma que as personalidades não se confundam, exceto para os casos comprovados de confusão patrimonial ou fraude explícita. Embora já fosse permitida a constituição de empresas Eireli (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) – composta por uma única pessoa – desde 2011, essas orientações tendem a incentivar a atividade empresária ao conferir maior segurança patrimonial.

O inciso VIII busca evitar a restrição e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, assunto que ainda deve gerar muito debate. Um caso claro sobre o qual não há consenso é a classe médica, vedada de publicidade pelo Conselho Federal de Medicina. Claramente há uma preocupação quanto às informações das propagandas, mas cabe ao próprio CFM ou a agências reguladoras monitorar a veracidade dos materiais publicitários, evitando assim sua completa proibição.

Por fim, o inciso IX proíbe a exigência de requerimentos de outra natureza sob o pretexto de inscrição tributária, reiterando o direito ao exercício de atividade econômica de baixo risco sem que haja necessidade de quaisquer atos públicos para a liberação, simplificando processos para micro e pequenas empresas dispostas a promover atividade empre-

sária, gerando emprego e renda nos ambientes em que se encontram, normalmente de baixo desenvolvimento.

Assim como nos anos anteriores, em 2019 o Brasil apresentou índices alarmantes de desemprego, que atingiu mais de 12,5 milhões de pessoas, equivalente a uma taxa de 11,8%, segundo o IBGE. Além disso, conforme dados de setembro de 2019, 41% das pessoas ocupadas estavam na informalidade. A expectativa do Ministério da Economia é de que a Lei da Liberdade Econômica possa gerar até 3,7 milhões de empregos adicionais nos próximos dez anos. Além dos novos empregos, espera-se que a lei possa proporcionar um crescimento adicional de até 7% no PIB brasileiro durante o mesmo período, com crescimento estimado em R$ 500 bilhões em 15 anos.

Uma série de medidas prévias à aprovação da Lei da Liberdade Econômica já tem apresentado alguns resultados práticos. No início da tabulação dos dados, em 2014, eram necessárias aproximadamente 2.600 horas anuais para uma empresa de médio porte recolher impostos. Somente no ano de 2019, a redução frente ao ano anterior foi de 457 horas. Embora essa redução seja significativa, ainda há muito a ser feito para simplificar e facilitar a vida do empreendedor. Espera-se que a Lei da Liberdade Econômica contribua ainda mais para a melhoria do ambiente de negócios brasileiro, trazendo mais liberdade e desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O povo brasileiro sempre se resignou a aceitar o Estado ineficiente como um fato da vida, paradoxalmente esperando desse mesmo Estado as soluções para os diversos problemas da sociedade. Talvez pela cultura do patrimonialismo, do coronelismo e quiçá pela ânsia de acumular mais poder, os políticos brasileiros historicamente legislaram para promover seus fins particulares, em total descompromisso com os desejos da sociedade.

Chegando aos tempos atuais, percebemos uma inconformidade se agigantando na população. Alguns laços e convicções políticas começa-

ram a se romper. Um povo que se resignava com pouco começou a entender seu valor e a necessidade de se posicionar frente aos desmandos políticos. É possível perceber um aumento significativo do engajamento da sociedade. Ainda temos muitos vícios e insuficiente cultura política e econômica, principalmente quanto à difícil e complexa identificação das relações de causa e efeito entre as ações do governo e os resultados práticos, mas o cenário parece ser promissor. Essa reviravolta fez ecoar a sentença de que "O Gigante acordou".

Parece não restar dúvida de que, muito embora garantias políticas e civis sejam fundamentais e necessárias para o desenvolvimento econômico de um país, a liberdade econômica é elemento fundamental e indispensável para o aumento da produtividade e da renda e, consequentemente, fator determinante para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Um ambiente institucional com um conjunto de regras favoráveis à livre-iniciativa trará mais investimentos e empregos de maior qualidade. A liberdade não é apenas um fim a ser buscado e promovido; é também um meio para a promoção de outros fins, como o desenvolvimento econômico e social do país.

A Lei da Liberdade Econômica surge em um momento crucial para o país, flagelado por anos de corrupção e ineficiência. Será imprescindível para auxiliar na recuperação da atividade econômica, garantir maior eficiência na alocação dos recursos na economia, otimizar os resultados do processo de desestatização e resolver questões concretas de segurança jurídica, promovendo assim o crescimento e o desenvolvimento econômico.

Que continuemos no caminho certo da liberdade!

REFERÊNCIAS

BASTIAT, Frédéric. **O que se vê e o que não se vê.** Libertas Editora. Kindle Edition.

CALDEIRA, Jorge. **História do Brasil com empreendedores.** 1. ed. São Paulo: Mameluco, 2009.

CAMPOS, Roberto. **A Constituição contra o Brasil.** LVM Editora. Kindle Edition.

COASE, Ronald. **The firm, the market and the law.** Chicago: The University of Chicago Press, 1992.

HAYEK, Friedrich. **O uso do conhecimento na sociedade.** Brasil, Ago. 2013. Disponível em: <https://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1665>. Acesso em: 12 dez. 2019.

NORTH, Douglass. **Custos de transação, instituições e desempenho econômico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal - Instituto Millenium, 2006.

GWARTNEY, James e outros. **Economic Freedom of the World**: 2019 Annual Report. Estados Unidos, Set. 2019. Disponível em: <https://www.fraserinstitute.org/studies/economic-freedom-of-the-world-2019-annual-report>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 13.874**, de 20 de Setembro de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm>. Acesso em: 15 nov. 2019.

2019 INDEX OF ECONOMIC FREEDOM. Estados Unidos: **THE HERITAGE FOUNDATION**, 2019. Disponível em: <https://www.heritage.org/index/country/brazil>. Acesso em: 12 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - Brasília: CNJ, 2019. **Justiça em Números 2019**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 26 out. 2019.

DOING BUSINESS 2019. Washington: **THE WORLD BANK GROUP**. 2019 – Anual. Disponível em: < https://portugues.doingbusiness.org/pt/reports/global-reports/doing-business-2019>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BONAVIA, Carlie. **As jurisdições mais fáceis e mais complexas do mundo em termos de compliance contábil e fiscal. Estados Unidos**, 2017. Disponível em: <https://www.tmf-group.com/pt-br/news-insights/press-releases/2017/june/financial--complexity-index-global/>. Acesso em: 22 set. 2019.

INSTITUCIONAL/QUADRO DE ADVOGADOS. **Brasil: OAB NACIONAL**, 2019. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 07 jan. 2020.

PROFISSIONAIS ATIVOS. **Brasil: CONFEA**, 2019. Disponível em: <http://www.confea.org.br/>. Acesso em: 07 jan. 2020.

MARTELLO, Alexandro. MP da liberdade econômica pode gerar 3,7 milhões de empregos em 10 anos, estima governo. **O Globo,** Brasília, 14 Ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/14/mp-da-liberdade-economica--pode-gerar-37-milhoes-de-empregos-em-10-anos-estima-governo.ghtml>. Acesso em: 25 nov. 2019.

JASPER, Fernando. Justiça do Brasil gasta quase dez vezes mais que a dos EUA. **Gazeta do Povo,** Brasil, 15 Mar 2018. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/justica-do-brasil-gasta-quase-dez-vezes-mais-que-a-dos-eua-au-1p3xqfbv2qn60dnkskzhamg/>. Acesso em: 29 nov. 2019.

BAUTZER, Tatiana. Como matar uma indústria com leis de reserva de mercado. **Exame,** Brasil, 25 Jul 2016. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/revista-exame/como-matar-uma-industria-com-leis-de-reserva-de-mercado/>. Acesso em: 28 nov. 2019.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Da escravidão à liberdade, por uma verdadeira reforma

Richard Sacks
Empreendedor e associado do IEE

DIAGNÓSTICO

Há que se reconhecer que o Brasil está melhorando. O que preocupa, entretanto, é que tanto o número quanto o tamanho dos problemas que precisam ser enfrentados ainda é muito maior do que as soluções até agora apresentadas.

Possivelmente, devido à natural complexidade do tema e a fortes conflitos de interesses, no campo previdenciário, sobre quem pagará a fatura da seguridade social no fim do dia, o fato é que o país ainda capenga e tropeça em reformas apenas parciais da Previdência Social. Assim foi na frustrada revisão constitucional de 1993 e, logo adiante, nas tentativas de reforma monotemática durante os mandatos de Fernando Henrique Cardoso e Lula. Alguns avanços parciais também ocorreram com Dilma, em cujo mandato se pôs de pé o Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS, 2014), que estava de escanteio desde o ano 2000. Fazendo um balanço de todo o período, o saldo positivo é escasso. Acumularam-se distorções e puxadinhos, que a atual reforma pretende sanar. Mas, como veremos, ainda falta bastante para se alcançar o objetivo.

O sistema previdenciário é tido como uma das instituições mais importantes para o governo e seus projetos de Estado de Bem-Estar Social,

visto que é uma plataforma que permite a arrecadação e redistribuição de recursos entre grupos da sociedade. Ademais, é uma instituição histórica. Assim, é admitida quase naturalmente pela sociedade a existência de um sistema estatal de controle previdenciário, tendo em vista que a alternativa diametralmente oposta, a inexistência, não é nem concebida como algo possível, muito menos desejável, pela grande maioria dos políticos e da população, que cegamente admitem que o Estado faça a gestão de forma absolutamente irresponsável e inconsequente de seu suado dinheiro.

Porém, nem sempre foi assim. Ao longo da história, em todas as sociedades até o advento do Ocidente moderno, os filhos sempre sustentaram seus pais quando os pais se tornavam mais velhos e menos produtivos.

O mundo moderno, começando por volta de 1800, foi continuamente reduzindo esse fardo econômico. Primeiro, entre 1780 e 1820, a riqueza per capita começou a crescer. Foi a primeira vez na história que isso ocorreu. E não mais parou de crescer. Segundo, a expectativa de vida também começou a crescer. Consequentemente, quando os pais envelheciam, eles não se tornavam enfermos logo cedo para seus filhos. Eles poderiam se tornar dependentes aos 70 ou 80 anos de idade, porém, a essa altura, seus filhos já estavam bem avançados e melhor financeiramente.

Ao redor do mundo, os pais normalmente morriam muito cedo. E eles se tornavam um fardo ainda cedo. À medida que a expectativa de vida foi aumentando, homens e mulheres foram se mantendo produtivos por mais tempo. Consequentemente, eles tiveram mais anos para acumular capital que usavam para se sustentar na velhice. Deixar uma herança para seus filhos passou a ser algo cada vez mais comum. Já nos anos 1880, as famílias no Ocidente haviam reduzido a níveis inauditos o fardo de ter de sustentar os pais na velhice.

O conceito de seguridade social pública e de abrangência geral surgiu e se desenvolveu na Europa do século XIX, sendo inicialmente adotado por iniciativa do chanceler Otto von Bismarck na Alemanha, no ano de 1889. Aquele foi o primeiro Estado moderno a estabelecer esse tipo de programa de bem-estar social, por meio do sistema previdenciário, em escala abrangente. Os pagamentos começavam aos 70 anos de idade, que

representavam o famoso limite estabelecido por Moisés (Salmos 90:10: "Os dias da nossa vida chegam a setenta anos, e se alguns, pela sua robustez, chegam a oitenta anos, o orgulho deles é canseira e enfado, pois cedo se corta e vamos voando"). Bismarck rotulou esse seu programa previdenciário de "cristianismo prático". Era um programa de amplo escopo, que reunia, em uma mistura de paternalismo e astúcia política, seguro contra acidentes, doença e velhice. Naquele cenário político ainda bastante instável, o chanceler criou um ardil que fazia os mais necessitados mais dependentes do Estado, pois, como diz o ditado, "O cão não morde a mão que o alimenta".

O princípio era claro: o Estado, e não mais a família, passava a ser o responsável legal por cuidar dos idosos. Mesmo se os filhos não honrassem suas obrigações com seus pais, o Estado seria fiel. Todo e qualquer trabalhador aposentado poderia, dali em diante, confiar no Estado para sustentá-lo.

Essa transferência de responsabilidade para o Estado substituiu o personalismo da família pelo impersonalismo do Estado. Não mais seriam os laços familiares que garantiriam os cuidados aos pais idosos. Dali em diante, burocratas do Estado seriam os responsáveis por gerir e aplicar a lei previdenciária.

E foi esse o embrião do Estado de Bem-Estar Social que cresceria e seria institucionalizado no decorrer da primeira metade do século XX.

Pode-se dizer que o Brasil se alimentou do que já havia sido experimentado e seguiu a tendência internacional. Inicialmente com o surgimento e a organização privada de caixas de mútua assistência para trabalhadores de setores específicos e, posteriormente, com a inclusão dessa incumbência no escopo do Estado, por meio de normatização e diplomas legais. Notadamente, observa-se a Constituição Federal de 1934, que, influenciada pela lei alemã de 1919, passa a incluir, no rol de responsabilidades do Estado brasileiro, a garantia do sustento dos cidadãos.

Apenas para serventia de curiosidade e exemplo de duplo-pensar, examinemos o artigo 201 da nossa atual Constituição Federal de 1988, o primeiro da Seção III, que dispõe sobre a Previdência Social e nos brinda com uma frase do mais puro contrassenso semântico: "A previdência so-

cial será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios (...)". Ora, a tal "contribuição" pressuporia cooperação para a realização de algo, mas na verdade é exigida com toda a força estatal. E a dita "filiação", que significaria a escolha voluntária de inscrever-se para algo, como pode ser obrigatória?

O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Os dois sistemas previdenciários mais aplicados são de repartição ou de capitalização. Tanto no Brasil como em diversos outros países é usado o sistema de repartição, no qual o contribuinte é obrigado por lei a pagar uma porcentagem dos seus rendimentos para o Estado, para receber no futuro parte do recurso de volta. No sistema de repartição, diferentemente de no sistema de capitalização, o valor recebido pelo Estado não é investido em um fundo no qual ele fica rendendo juros; é diretamente entregue para os aposentados atuais, ou gasto em outras finalidades, sendo assim um sistema que precisa do constante influxo de recursos para pagar as novas saídas aos novos aposentados. Precisa, portanto, da contribuição por parte dos trabalhadores atuais (ativos) para conseguir realizar o pagamento dos aposentados (inativos).

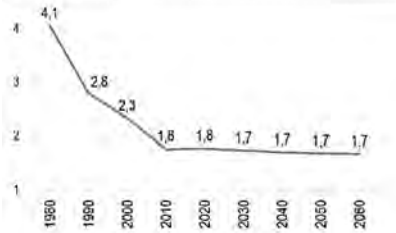
Acontece que, em todos os países onde se aplica o sistema de repartição, o aumento da longevidade da população, associado à queda da taxa de natalidade, é visto como o grande problema do sistema, porém, não o único. Após atingir a idade mínima necessária de contribuição para se aposentar, o trabalhador passa a ter direito a receber aposentadoria até a sua morte. O que acaba representando um nefasto incentivo para aposentadorias precoces. Sendo assim, se a pessoa contribui por 25 anos e vive como aposentado mais que isso, a situação já se torna totalmente inviável. E ocorrendo o contrário, caso faleça antes, acabou pagando mais do que recebeu, o que torna o sistema injusto em ambos os casos.

Para administrar esse risco constante, portanto, o Estado necessita manejar a saída de recursos de acordo com a entrada de novos aportes, o que se dá unicamente com contribuintes novos. O número desses

contribuintes depende diretamente do chamado "bônus demográfico", ou seja, de uma situação na qual o número de pessoas economicamente ativas supera o de inativas (crianças, aposentados, etc.). Mas o Brasil não conta mais com o bônus demográfico, como podemos ver no gráfico abaixo: a taxa de fecundidade vem caindo, e a expectativa de sobrevida, aumentando. Com isso e sem reformas, a Previdência Social será ainda mais inviável.

Eis os dados do IBGE:

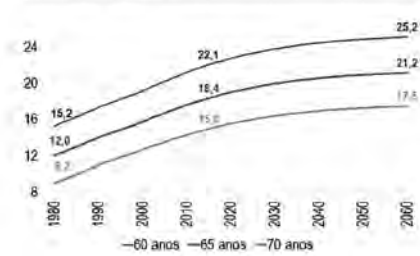
Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060



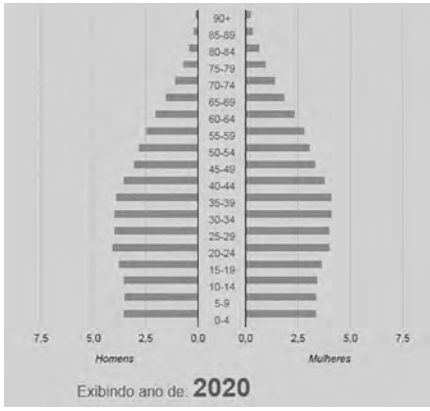
Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

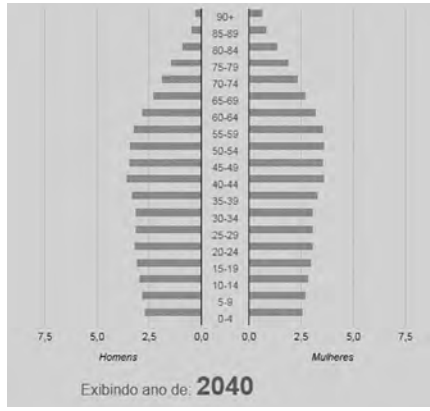
Redução da taxa de fecundidade:
impacto sobre a receita futura no sistema financiado por repartição simples

Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



Aumento da expectativa de sobrevida:
impacto sobre a despesa (maior duração dos benefícios)







Dessa forma, muitos autores consideram a existência de uma Previdência Social como um grande esquema Ponzi, ou seja, uma ilegalidade chamada de "esquema de pirâmide". A questão é que um sistema de pirâmide necessita da constante entrada de novos contribuintes, caso contrário, ele se desfaz.

Existem poucas diferenças entre o esquema de pirâmide clássico e a Previdência Social. Uma delas é que, no caso da Previdência, o Estado é o garantidor em última instância, por óbvio via impostos ou emissão de dívida, o que é um perigo. Afinal, como se manteria uma instituição que gera déficits anuais na casa de bilhões de reais se não fosse subsidiada por alguém? Mesmo com a contribuição forçada de todos os trabalhadores, o déficit é ainda um problema para todos os pagadores de impostos, pois é deles que saem os recursos para manter operando a Previdência. Ao cabo, é a representação da famosa frase de Frédéric Bastiat: "O Estado é a grande ficção por meio da qual todo mundo se esforça para viver à custa de todo mundo". O esquema de pirâmide clássico, além de ser de adesão voluntária, quando quebra, afeta apenas as pessoas que estavam dentro dele. Já a Previdência, que tem adesão forçada, quando quebra, além de afetar quem está dentro, afeta o país inteiro.

Só não sabe quem não quer saber, pois já é de conhecimento que o Brasil tem um déficit na Previdência que cresce a cada ano. Só em 2018 foi de R$ 289 bilhões, e em 2019 subiu para R$ 318 bilhões o rombo nas contas da Previdência. Para os brasileiros, portanto, a Previdência atual, já deficitária e muito dispendiosa, é uma estrutura bastante problemática. Mesmo com reformas tais como o aumento do tempo de contribuição, o sistema continuará sendo imoral e eventualmente necessitará de novas mudanças, tendo em vista que a população deve continuar a se beneficiar do aumento da longevidade. Some-se a esses problemas a questão de que a instituição é uma destruidora de capital privado, e chega-se à conclusão de que não é uma instituição sustentável e que não é possível torná-la permanentemente sustentável, pois todas as reformas serão paliativas.

O principal ponto a ser criticado em um sistema centralizado e público de Previdência é tirar coercitivamente os frutos de um grupo de indivíduos para dá-los para outro grupo. É a isso que se resume um sistema de repartição como o brasileiro. E é um procedimento moralmente questionável, que tem efeito destrutivo sobre a responsabilidade pessoal de todos os envolvidos. Falha porque estimula o menor esforço possível de seus participantes. Ao invés de oferecer o incentivo de uma recompensa grande em troca de esforço pelo sucesso, o sistema elimina todas as recompensas ao tirar recursos dos outros sem seu consentimento para dar a outros que não batalharam por eles. O fracasso nesse contexto é inevitável.

É impossível levar o pobre à prosperidade por meio de legislações que punem os ricos pela prosperidade. Para cada pessoa que recebe sem trabalhar, outra pessoa deve trabalhar sem receber. O governo não pode dar para alguém aquilo que não tira de outro alguém. Quando metade da população entende a ideia de que não precisa trabalhar, pois a outra metade da população irá sustentá-la, e quando essa outra metade entende que não vale mais a pena trabalhar para sustentar a primeira metade, então chegamos ao começo do fim de uma nação. É impossível multiplicar riqueza dividindo-a.

A REFORMA PROPOSTA

Buscando diminuir esse déficit e as diferenças que só crescem a cada ano, o governo federal enviou para o Congresso, no dia 20 de fevereiro de 2019, um projeto de emenda à Constituição (PEC 06/2019) sobre a reforma da Previdência.

O texto da PEC expõe de modo claro as três finalidades da proposta. Abaixo, sempre que nos referirmos ao "sistema", isso quer dizer "sistema de Seguridade Social", abrangendo a Previdência Social, caracterizada pelas contribuições dos segurados, conjugada à Assistência Social, em que os subsídios e transferências unilaterais são as principais fontes de suporte financeiro.

As três finalidades da proposta são: atuarial, que visa recompor a sustentação financeira e atuarial do sistema; fiscal, a fim de controlar o impacto dos déficits do sistema sobre a dívida; e econômico-social, visando fomentar mais poupança e gerar mais empregos.

Analisando o projeto original da reforma da Previdência enviado pelo governo, constatamos que ele já era bastante tímido perto da real necessidade do país. Propunha, além de uma economia de gastos públicos para os próximos dez anos na ordem de R$ 1,2 trilhão aproximadamente, para dar sustentação ao regime de repartição. Veja que é apenas uma economia em relação ao déficit, diminuição do déficit, e não um superávit nas contas. Também constava a criação de um necessário regime de capitalização, em que cada indivíduo passaria a formar a sua poupança a ser desfrutada no futuro, ao se aposentar. Com isso, também se elevaria a taxa de investimentos e poupança do país. Além disso, previa-se, na proposta inicial, estender a reforma para os estados e municípios, que se encontram em situação econômica desesperadora, não conseguindo enfrentar seus crescentes déficits previdenciários.

Outros pontos da proposta eram alterar idade mínima de aposentadoria; mudar tempo de contribuição; alterar alíquota descontada; mudar cálculo do benefício; e estipular regras de transição.

A REFORMA APROVADA

Após longo período de tramitação na Câmara e no Senado, passando por comissões e duas votações em cada casa legislativa, o projeto de reforma da Previdência foi aprovado definitivamente no dia 23 de outubro de 2019, depois de oito meses do envio da proposta pelo Executivo. Isso tudo se dá principalmente pela falta de interesse dos políticos no projeto, que não fazem uma análise técnica do problema, verificando as finanças e contas do Estado, para votar a favor ou contra o projeto. Votam apenas pelos seus próprios interesses. Para que esses interesses fossem atingidos, o Executivo teve que liberar milhões de reais em forma de emendas parlamentares. Com isso fica claro que a preocupação dos políticos normalmente é com sua próxima eleição, e não com o futuro do país.

Primeiramente é preciso admitir que o texto da reforma da Previdência, como foi aprovado, ainda que se possa dizer que foi um avanço importante para o país, e a maior reforma previdenciária já feita até hoje, a rigor não passou de um refresco fiscal no âmbito federal. Com duração otimista de no máximo dez anos (segundo o ministro da Economia, Paulo Guedes, será necessária, dentro de cinco ou seis anos, uma nova revisão na Previdência). Portanto, o que resultou de tantas e preocupantes mutilações é que, dentro de alguns anos, esse tema, inevitavelmente, voltará à pauta de discussões. Ou seja, as mudanças que foram feitas foram insuficientes, ainda que precisem ser reconhecidas.

O que tivemos aprovado é uma peça que, além de lamentável, não produz solução para as deficitárias contas públicas. A economia pretendida pelo governo, na casa de R$ 1,2 trilhão para os próximos dez anos, deve ficar na casa de R$ 800 bilhões, 33% a menos. Foi retirada a elaboração de um regime de capitalização, que criaria uma poupança individual. Além disso, grandes injustiças foram mantidas em forma de privilégios inconcebíveis, uns já garantidos pela nossa Constituição Federal, outros mantidos por desejo de perversos políticos. Além do mais, foi retirada

do texto a extensão para os estados e municípios. Caso o Congresso não aprove as PEC paralelas que estão em discussão, eles terão que aprovar individualmente a reforma nas suas localidades. Como o Brasil tem 26 estados, mais o Distrito Federal, e 5.570 municípios, seriam necessárias quase 5.600 reformas por todo o país.

Outro ponto do texto aprovado foi a idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, tanto da iniciativa privada (urbanos) como servidores públicos. Para trabalhadores rurais, infelizmente, nada mudou, o que os torna mais uma classe privilegiada no país.

SOLUÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA

Existem inúmeras sugestões de melhorias, feitas por estudiosos e políticos, para transformar a Previdência estatal em uma instituição superavitária, tanto no Brasil como no exterior. São soluções paliativas, na melhor das hipóteses, pois, a meu ver, nenhuma delas toca no ponto principal, que é dar liberdade econômica às pessoas, conforme pretendo demonstrar logo mais.

A única saída permanente é o fim da Previdência estatal, o fim do sistema de coerção existente, criando a possibilidade de escolha individual para que cada pessoa avalie a sua própria necessidade de construir capital para o futuro. Veja bem, não estamos falando que as pessoas devem morrer de fome ao se aposentar, muito pelo contrário. Aconselho a todos que façam um pé de meia para o futuro, mas, primeiramente e principalmente, queremos que cada um seja livre para poder usar o seu dinheiro e se aposentar quando desejar, com a idade que quiser, podendo ser até mesmo aos 40 anos de idade, por exemplo.

O ponto é que não deve o Estado obrigar a todos de abrir mão de seu salário hoje para uma possível aposentadoria futura. Cabe a cada cidadão avaliar e decidir por conta própria quanto poupar e como poupar para desfrutar de uma aposentadoria desejada.

Hoje, além de imoral, o sistema é injusto, como demonstrarei no exemplo:

Pedro acaba de completar 16 anos, e pela lei já pode tirar carteira de trabalho (não vamos analisar esse ponto, fica apenas o registro de que o autor também não concorda com essa lei). Ele consegue um emprego e recebe **R$ 1.000** por mês. Esse é o seu salário bruto.

Desse valor, Pedro paga 8% para o INSS. Isso dá R$ 80.

Seu patrão paga 20% desse valor também para o INSS. Isso dá R$ 200.

Por mês, portanto, Pedro e seu patrão pagam **R$ 280** ao INSS.

Esse é o valor que o governo confisca de ambos com o intuito de "cuidar" de Pedro no futuro: o equivalente a 28% do salário bruto de Pedro (sim, o patrão está pagando 20%, mas no fim das contas esse valor sai do salário do Pedro). Para o governo, Pedro é tolo demais para administrar o próprio dinheiro. Tal tarefa será feita com muito mais carinho e dedicação por burocratas estatais. Em troca de quê?

De acordo com as novas regras da Previdência aprovadas, Pedro terá de trabalhar por 49 anos para conseguir se aposentar com seu salário integral (até completar 65 anos). Ou seja, Pedro e seu patrão terão de pagar, mensalmente, R$ 280 ao INSS durante 49 anos para que, no ano de 2069, Pedro se aposente e receba uma aposentaria mensal de... **R$ 1.000**. (Para facilitar o exemplo, estou considerando inflação zero pelos próximos 49 anos. Isso significa que, em 2069, R$ 1.000 terão o mesmo poder de compra que têm hoje. Essa forma de raciocinar tem a vantagem de pensarmos tudo em valores de hoje para qualquer época futura, o que mantém o raciocínio mais claro.)

Portanto, ficamos assim: durante 49 anos, Pedro terá dado **R$ 178.360** para o governo em termos de INSS (considerei R$ 280 durante 13 meses por causa do 13º salário, o que dá uma média de R$ 303 para um ano de 12 meses. E então multipliquei por 588 meses, que são 49 anos). Em troca disso, a partir do ano 2069, ele ganhará R$ 1.000 por mês (em valores de hoje). Isso significa que, a partir de 2069, ele terá de viver pelo menos mais 14 anos para ao menos conseguir recuperar todo o valor que deu ao governo.

Agora vejamos qual seria a situação de Pedro daqui a 49 anos caso ele tivesse liberdade para fazer o que desejasse com o seu dinheiro.

Sem qualquer pirotecnia, imagine que Pedro aplicasse esses mesmos R$ 280 mensais destinados ao INSS em títulos públicos por meio do Tesouro Direto. Absolutamente qualquer pessoa, de qualquer renda, sem ter de pagar nenhuma taxa, pode aplicar no Tesouro Direto.

Mais especificamente, imagine que Pedro aplicasse mensalmente no título Tesouro IPCA+ (também chamado de NTN-B Principal), que paga uma taxa média de 3,54% de juros reais anuais (considerando o título do tesouro com vencimento em 2050 da data de finalização deste capítulo). Ou seja, esse título paga um valor de 3,54% de juros mais a inflação total de cada ano.

Quanto Pedro teria daqui a 49 anos? Ele teria toda a inflação acumulada no período de 49 anos e mais um ganho extra de 3,54% ao ano durante 49 anos. Quanto dá R$ 280 rendendo 3,54% ao ano (0,29% ao mês) de juro real (ou seja, acima da inflação) durante 49 anos (588 meses)?

Nada menos que quase meio milhão de reais, **R$ 469 mil** em valores de hoje (utilizei o mesmo raciocínio do INSS: R$ 280 por 13 meses, 13º salário, equivalem a R$ 303 em um ano de 12 meses. E a rentabilidade real de 3,54% ao ano equivale a 0,29% ao mês acima da inflação).

Ou seja, daqui a 49 anos, Pedro teria de patrimônio e à sua disposição uma quantia cujo poder de compra equivale a R$ 469 mil de hoje. Nada mau.

Outro ponto relevante: esses R$ 469 mil (em valores de hoje) que Pedro terá daqui a 49 anos, caso continuem aplicados a 3,54% de juros reais ao ano (0,29% ao mês), renderão a ele **R$ 1.360** por mês (em valores de hoje), 36% a mais do que o Estado pagaria a ele pelo sistema do INSS.

Agora compare e se espante:

No primeiro cenário, tudo o que restou a Pedro é receber **R$ 1.000 por mês** (em valores de hoje). E só. Ele não tem mais nenhum patrimônio. Todo o dinheiro que ele deu para o INSS, **R$ 178.360,** se perdeu. Ele não tem acesso a ele. Tudo o que lhe restou, repetindo, é receber R$ 1.000 por mês.

Já no segundo cenário, Pedro não apenas terá **R$ 469 mil** em sua conta, como ainda estará ganhando mais **R$ 1.360 por mês** só com os juros incidentes sobre esse valor de R$ 469 mil (sim, haverá imposto de renda de 15% sobre esse valor; ainda assim, a diferença de realidade é absurda).

Eis, portanto, as alternativas de Pedro: patrimônio nenhum acumulado e apenas R$ 1.000 por mês para sobreviver, ou patrimônio acumulado de R$ 469 mil mais uma renda mensal de R$ 1.360 por mês.

Muitos podem estar pensando que o valor ainda é baixo e que a diferença de R$ 360 não vale o risco ou que as pessoas não poupariam para receber apenas essa diferença, porém, a meu ver, temos pontos relevantes:

1. Uma diferença de 36% é significante. Quem não gostaria de ganhar 36% a mais por mês, seja de salário, seja de mesada, seja de desconto em algum produto? Considerando os juros reais atuais de 3,54% ao ano (0,29% ao mês), um ganho de 36% a mais todos os meses é altamente significante;
2. Se a diferença de R$ 360 é pouca, no outro cenário, além de receber apenas os R$ 1.000 por mês, Pedro não teria nenhum patrimônio a sua disposição. Já nesse caso, ele tem em conta R$ 469 mil. Acredito que ninguém acha que isso é pouco dinheiro. Com isso, Pedro poderia ou deixar esse valor de herança ou gastá-lo. Levando em consideração a expectativa de vida do brasileiro, que hoje é de 76 anos, caso Pedro quisesse gastar todo o dinheiro acumulado, poderia ir sacando uma média de R$ 3.500 por mês (deixando claro que o autor não aconselha a fazer isso, pois, caso Pedro viva mais que os 11 anos previstos entre sua aposentadoria, aos 65 anos, e os 76 de expectativa de vida, ele não terá mais nenhum dinheiro para sobreviver, mas é uma opção que deve ser mencionada);
3. Conforme falei antes, nessa opção Pedro está criando uma poupança. Caso venha a falecer precocemente, essa poupança irá se

tornar herança para seus herdeiros; já no INSS não haverá essa herança, e seus familiares ficarão desamparados;

4. Por último e não menos importante, muito pelo contrário, essa opção dá a Pedro a liberdade de fazer o que deseja com seu dinheiro, podendo gastá-lo ou investi-lo onde quiser e não sendo forçado a todo mês dar boa parte do seu salário para o Estado, com uma promessa de receber no futuro.

Isso, e apenas isso, já deveria bastar para acabar com qualquer debate sobre a Previdência. Qual a moralidade desse arranjo? Em suma, se você pudesse escolher desde o início, qual desses dois modelos você adotaria: coerção da Previdência estatal ou liberdade econômica?

Alguns leitores de mais idade estão pensando agora: "Eu gostaria da liberdade econômica, mas quando comecei no mercado de trabalho, não havia essa opção, e coercivamente o Estado tirou parte do meu salário, me prometendo uma aposentadoria futura". É verdade. Mesmo se acabasse hoje a Previdência pública, haveria um problema: há milhões de pessoas entre 16 e 65 anos que foram obrigadas pelo governo a entrar no esquema insustentável da Previdência e que já obrigatoriamente pagaram muito dinheiro para o Estado. E há também os aposentados que dependem do dinheiro dos ativos para continuar recebendo suas aposentadorias.

O grande desafio, então, é como abolir a Previdência e, ao mesmo tempo, não deixar essas pessoas ao relento. Elas, afinal, foram coagidas pelo governo a entrar nesse arranjo. Não havia opção. Não seria nem ético nem moral simplesmente dizer para essas pessoas que tudo aquilo que elas pagaram foi em vão. Porém, também não seria justo deixá-las presas ao atual sistema; caso desejassem sair do atual sistema coercitivo da Previdência e migrar para o sistema de liberdade econômica, teriam que ter essa possibilidade. Contudo, teriam de abdicar de todo o valor contribuído até o momento para o INSS. É uma decisão que deve ser analisada individualmente. O certo é que cada pessoa deve ser livre para tomar as próprias decisões e, com isso, desfrutar ou enfrentar os respectivos efeitos delas.

Com esse objetivo, eis a reforma que sugiro, baseada no estudo do economista americano George Reisman. Apresento-a na esperança de que ela sirva ao menos como um ponto de partida para discussões e debates adicionais sobre o tema. Ela não tem o intuito de ser definitiva; tampouco é à prova de falhas. Trata-se apenas de um modelo-base, que pode ir sendo aperfeiçoado e ajustado à medida que vai sendo implantado. No entanto, vale ressaltar que o objetivo supremo dessa proposta é a liberdade econômica dos indivíduos.

Começando em janeiro de 2021, a idade mínima de aposentadoria deve ser imediatamente elevada para 65 anos (essa idade é a mesma da proposta do governo). O que isso implica?

Em 2019 a idade média de aposentadoria no Brasil foi de 58 anos. Trata-se de uma das menores do mundo. No México as pessoas se aposentam com, em média, 72 anos. No Chile, com 69. Em todos os outros países da América Latina, as pessoas se aposentam com mais de 60 anos.

Esse aumento para 65 anos, obviamente, será uma grande decepção para todas essas pessoas com 58 anos ou mais, que esperavam se aposentar em breve devido ao tempo de contribuição. Felizmente, há uma maneira de fornecer um alívio substantivo para essas pessoas, o que diminuirá bastante seu infortúnio: indivíduos a partir de 58 anos terão o FGTS direcionado ao seu salário (valor esse que o patrão teria de pagar de qualquer maneira) e, principalmente, estarão isentos do Imposto de Renda até o valor anual R$ 79.313,78 (incluindo o 13º salário).

Esse valor da isenção representa o atual valor máximo sobre o qual incide o INSS, R$ 6.101,06 por mês.

Na prática, uma isenção desse tamanho significa que a esmagadora maioria desses indivíduos não mais pagará Imposto de Renda até se aposentar.

Esse valor de que o governo estaria abrindo mão em termos de Imposto de Renda e de FGTS representa uma quantia que o governo não teria coletado de qualquer maneira, uma vez que essas pessoas já estariam aposentadas, sem pagar FGTS e recebendo menos que seus salários atuais.

Mais ainda: como agora o governo não terá de pagar aposentadoria para essas pessoas que têm 58 anos ou mais – pois elas ainda continuarão trabalhando e pagando INSS até os 65 anos –, tal medida mais do que compensaria essa isenção do Imposto de Renda em termos do orçamento do governo. As receitas da Previdência subirão, e as despesas cairão nesse primeiro momento.

Adicionalmente, o fato de que essas pessoas não mais veriam o Imposto de Renda confiscando uma fatia do seu salário, em conjunto com o fato de que agora o FGTS está incorporado aos seus salários, já deveria servir de grande consolo para a aceitação dessa mudança proposta.

Essa idade de aposentadoria de 65 anos deverá ser mantida por até 15 anos (janeiro de 2036), de modo a possibilitar que todos os trabalhadores que tinham 50 anos ou mais na época de sua implantação (janeiro de 2021) se beneficiem dela.

Entretanto, após esse período de 15 anos (janeiro de 2021 a janeiro de 2036), a idade mínima deverá ser gradualmente aumentada para 70 anos. Esse aumento de 65 para 70 anos deverá ocorrer ao longo de um período de vinte anos (janeiro de 2036 a janeiro de 2056). Ou seja, a cada ano, a idade mínima será elevada em 0,25 ano (um trimestre).

Assim, trabalhadores que tinham 49 anos quando a reforma foi implantada (janeiro de 2021) poderão se aposentar pelo INSS quando tiverem 65 anos e três meses, ao passo que aqueles que tinham 30 anos na época da implantação só poderão se aposentar aos 70 anos.

Após esse período de 20 anos (janeiro de 2056) – que já totalizam 35 anos desde a implantação da reforma, e com a idade mínima já em 70 anos –, a Previdência começará a fechar as portas. Quem estiver com 70 anos se aposenta em 2056. Quem estiver com 65 anos (ou seja, quem tinha 30 anos em janeiro de 2021) se aposenta em 2061.

E quem estiver com menos de 65 anos não mais irá se aposentar pelo INSS.

Em outras palavras, a partir de janeiro de 2056, a Previdência estará fechada para todos aqueles que tinham 29 anos de idade ou menos quando a reforma foi implantada (janeiro de 2021). Esses jovens trabalhadores de 29 anos ou menos, que não se aposentarão pelo INSS, terão

ainda muito tempo para cuidar do seu futuro financeiro, poupando e investindo de acordo com o que foi falado anteriormente. Ou até mesmo aquele grande superávit inicial conseguido no início da implantação do programa pode ser utilizado para restituir, nem que seja parcialmente, o dinheiro que esses trabalhadores de até 29 anos já deram para o INSS.

Portanto, a partir de janeiro de 2056, 35 anos após a implantação da reforma, a Previdência ficará aberta por mais cinco anos, até janeiro de 2061, esperando as pessoas que tinham 65 anos inteirarem 70 para se aposentar. Após receber seus últimos integrantes em janeiro de 2061, a Previdência fecha para novos entrantes.

Isso significa que, a partir de janeiro de 2061, após 40 anos da implantação da reforma, a Previdência terá exclusivamente apenas pessoas com mais de 70 anos de idade, e não mais receberá nenhum novo aposentado.

Com isso, todo o sistema previdenciário irá progressivamente diminuir e murchar, até desaparecer por completo à medida que seus pensionistas restantes forem morrendo.

Essas pessoas restantes, entretanto, terão de ser bancadas por todo o resto da sociedade. Não há como escapar desse fato. Porém, a sugestão para essas pessoas, que terão menos de 29 anos de idade em janeiro de 2021 – ou seja, ainda serão jovens na época da implantação da reforma – é que sigam os conselhos antes abordados e façam planos para uma Previdência, guardando e investindo mensalmente um valor para a aposentadoria.

Em todo caso, supondo um "não calote" nessas pessoas, o governo terá de cortar gastos em outros setores.

Felizmente, e ironicamente, se tomarmos a realidade atual como base, lugar de onde o governo pode cortar gastos é o que não falta: ministérios, secretarias, salários dos políticos, salários de toda a burocracia estatal (especialmente do Judiciário), cinema, teatro, sindicatos, grupos invasores de terras, concursos públicos, subsídios a grandes empresários e pecuaristas, anúncios publicitários na grande mídia (impressa e televisiva) e em times de futebol. Ou então o governo pode reduzir os superfaturamentos em obras contratadas por empresas estatais, reduzir o número de políticos, abolir várias agências reguladoras custosas

e reduzir os gastos com a Justiça do Trabalho. Ele também pode deixar de administrar e subsidiar correios, petróleo, eletricidade, aeroportos, portos, estradas e qualquer outra estatal, privatizando ou concedendo à iniciativa privada.

Sem contar que no Brasil ainda temos muito para crescer, diminuindo o tamanho da máquina pública e dando liberdade para as pessoas empreenderem. O que deve ocorrer por meio da Lei de Liberdade Econômica, reforma administrativa, reforma tributária e outras medidas desregulatórias que estão em discussão, fazendo com que a atividade econômica do país se desenvolva e cresça de forma gigantesca. Com isso, irá aumentar ainda mais a receita do Estado.

Em suma, de onde retirar gastos e buscar novas receitas para bancar os aposentados restantes é um problema que nunca faltou e não faltará no futuro.

CONCLUSÃO

Não interessa a sua ideologia: a demografia e o sistema de repartição se encarregaram de fazer com que as obrigações assumidas pela Previdência se tornassem essencialmente impagáveis, a menos que os impostos sejam elevados a níveis intoleráveis.

Quando despida de toda a retórica demagógica, constata-se que a Previdência foi criada e ainda existe porque burocratas acreditam que as pessoas não são capazes de cuidar de si próprias – além de o Estado utilizar essa fonte enorme de recursos alheios em proveito próprio, sob a justificativa de que estão buscando o bem comum.

A verdade é que o que está na origem do sistema previdenciário é a filosofia do coletivismo: o sistema forçosamente cria, em um esquema coercitivo, uma grande panela, na qual indivíduos são obrigados a sustentar os pais e os avôs de estranhos para, em troca disso, esses indivíduos futuramente também serem compulsoriamente sustentados pelos filhos e netos de outros estranhos.

O fim desse esquema compulsório, insustentável e de desvio de fundos para o consumo do governo, que jamais deveria ter existido, deve ge-

rar um retorno à responsabilidade individual, com cada indivíduo sendo responsável por garantir sua própria provisão para o futuro, gerando com isso grande aumento na poupança e na acumulação de capital, pois a poupança de cada indivíduo será investida livremente por ele, e não dissipada em esquemas de pirâmide comandados pelo governo.

Essa orientação voltada para o longo prazo, com menos imediatismo e mais prudência, por sua vez, gerará um sistema econômico mais próspero e de enriquecimento mais acelerado, no qual o padrão de vida de todos, jovens e idosos, irá aumentar. Sistemas previdenciários obrigatórios destroem capital, inibindo investimentos produtivos e afetando aqueles que são mais propensos ao desemprego, os trabalhadores menos qualificados, logo, as pessoas mais pobres. Somente o crescimento do capital de uma nação permite que ela cresça economicamente e que sua população mais carente passe a ter mais acesso a alternativas, inclusive de empreendimento próprio.

A maneira de realizar o encerramento da Previdência brasileira passa diretamente pela diminuição do Estado, de forma a que sobrem recursos para o pagamento dos valores devidos, tanto para os trabalhadores inativos como para a restituição dos trabalhadores ativos que contribuíram até hoje. Incluindo questões jurídicas em relação a direito adquirido, é inviável politicamente transitar para o fim de um sistema compulsório sem garantir o pagamento dos valores devidos. Dessa maneira, para o Estado ter recursos necessários para pagar os valores em aberto, é necessário diminuir drasticamente o tamanho da União. Uma das opções seria formar um fundo com os recursos de vendas de estatais, participações em empresas privadas, terrenos e prédios governamentais, e, após a liquidação de tais ativos, distribuir o valor entre todos os que contribuíram para o sistema.

Mais ainda, embora o impacto de pagar o montante devido permanecesse por algum tempo, o crescimento do capital da economia, resultado tanto do fim da destruição de capital pela Previdência como da escolha ótima de alocações por parte dos indivíduos, geraria mais recursos para o pagamento das dívidas.

Com isso, fica claro que a única reforma realmente adequada para a Previdência Social é a gradual abolição de todo o sistema. O seu fim.

REFERÊNCIAS

UMA PROPOSTA para uma reforma definitiva da Previdência. **Instituto Ludwig von Mises Brasil.** Disponível em: < https://www.mises.org.br/Article.aspx?id=2589>. Acesso em: 12 out. 2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Instituto Atlântico.** Disponível em: <https://www.atlantico.org.br/acao-social/previdencia-social/>. Acesso em: 12 dez. 2019. SOCIAL SECURITY REFORM: A Free-Market Alternative. **Mises Institute.** Disponível em: < https://mises.org/library/social-security-reform-free-market-alternative>. Acesso em: 12 dez. 2019.

BÔNUS DEMOGRÁFICO termina com menor alta da população ativa. **Valor Econômico.** Disponível em: < https://valor.globo.com/brasil/coluna/bonus-demografico-termina-com-menor-alta-da-populacao-ativa.ghtml >. Acesso em: 07 nov. 2019.

ENTENDA A PROPOSTA de reforma da Previdência em 10 pontos. **UOL.** Disponível em: < https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/02/21/proposta-reforma-da-previdencia-entenda.htm >. Acesso em: 21 nov. 2019.

TUDO SOBRE a Reforma da Previdência. **Gazeta do Povo.** Disponível em: < https://especiais.gazetadopovo.com.br/politica/reforma-previdencia/>. Acesso em: 12 nov. 2019.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: entenda a proposta aprovada, ponto a ponto. **G1.** Disponível em: < https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/22/reforma-da-previdencia-entenda-ponto-a-ponto-a-proposta-aprovada-em-2o-turno-no-senado.ghtml >. Acesso em: 13 dez. 2019.

PAÍS PRECISARÁ DE NOVA REFORMA da Previdência nos próximos anos; entenda. **UOL.** Disponível em: < https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/10/22/quando-sera-necessario-fazer-nova-reforma-da-previdencia.htm >. Acesso em: 13 dez. 2019.

MÉDIA DE IDADE DA APOSENTADORIA está entre menores do mundo, diz governo. **G1.** Disponível em: < http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/10/media-de-idade-da-aposentadoria-esta-entre-menores-do-mundo-diz-governo.html >. Acesso em: 14 dez. 2019.

GOVERNO REAJUSTA em 4,48% aposentadoria acima do mínimo; teto sobe para R$ 6.101,06. **G1.** Disponível em: < https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/01/14/governo-reajusta-em-448percent-aposentadoria-acima-do-minimo-teto-vai-a-r-6101.ghtml >. Acesso em: 14 dez. 2019.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL foi uma criação genial - para os políticos. **Instituto Ludwig von Mises Brasil.** Disponível em: < https://www.mises.org.br/article/2731/a-previdencia-social-foi-uma-criacao-genial--para-os-politicos>. Acesso em: 15 dez. 2019.

SIMÕES PIRES, Gilberto. Postura Deficitária. **Pontocritico.com**. Disponível em: <http://pontocritico.com/artigos-anteriores/postura-deficitaria/n03102019114309/>. Acesso em: 19 out. 2019.

SIMÕES PIRES, Gilberto. Postura Deficitária. **Pontocritico.com**. Disponível em: <http://pontocritico.com/artigos-anteriores/brasil-o-eterno-pais-do-futuro/n27082019124649/>. Acesso em: 02 set. 2019.

HISTÓRICO. **Previdência.** Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/historico/1888-1933/>. Acesso em: 10 dez. 2019.

A PREVIDÊNCIA Ponzi. **Blog Rodrigo Constantino.** Disponível em: <http://rodrigoconstantino.blogspot.com.br/2008/09/previdncia-ponzi.html>. Acesso em: 08 dez. 2019.

SEC ENFORCEMENT actions against Ponzi Schemes. **SEC.** Disponível em: <http://www. sec.gov/spotlight/enf-actions-ponzi.shtml>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BASTIAT, F. **Frédéric Bastiat**, página 92. Rio de Janeiro. Instituto Liberdade.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL e a destruição de capital. **Instituto Ludwig von Mises Brasil.** Disponível em: <http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=649#Parte1>. Acesso em: 12 dez. 2019.

AO REDOR DO MUNDO, diferentes formatos de previdência. **O Globo.** Disponível em: <http://oglobo.globo.com/economia/ao-redor-do-mundo-diferentes-formatos--de-previdencia-7151073>. Acesso em: 07 dez. 2019.

GOVERNO JÁ É SÓCIO de 119 empresas. **Estadão.** Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso, governo-ja-e-socio-de-119-empresas,648252,0.htm>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BELTRÃO, Hélio; CONSTANTINO, Rodrigo e LENHART, Wagner. **O poder das ideias.** Porto Alegre. IEE. 2010.

CONSTANTINO, Rodrigo. **Privatize Já**. São Paulo: Leya, 2012.

ROTHBARD, M. N. **Governo e Mercado**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2012.

Constituição Federal do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 nov. 2019.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



A REFORMA ADMINISTRATIVA É NECESSÁRIA?

Sabrina Damiani
Advogada e associada do IEE

Falar sobre reforma administrativa não é fácil, pois só na esfera federal envolve a vida de cerca de 705 mil servidores. Esse é o número de servidores ativos que havia no governo federal até junho/2019. Ainda assim, o fato de ser difícil não significa que deva ser deixado de lado. A reforma administrativa é um assunto muito importante e que deve ser debatido pela população; afinal, somos nós que usufruímos dos serviços e, por meio de impostos, pagamos o salário de todos esses servidores.

O SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO EM MEADOS DE 1889

É natural que alguns sindicatos, servidores públicos e população em geral tenham certa resistência às mudanças quando se trata de mexer no serviço público. Afinal, a "cultura" do serviço público acompanha o Brasil desde os primórdios de sua estruturação. O historiador Laurentino Gomes, na obra denominada "1889" (que conta a trajetória brasileira entre o fim da monarquia e a instauração da República), relata que:

> Um dos resultados óbvios da excessiva presença do Estado na vida nacional foi a proliferação do empreguismo público. Um levantamento do historiador José Murilo de Carvalho mostra que, em 1877, o Brasil tinha 5,4 funcionários públicos para cada mil habitantes. O índice era mais de duas vezes superior ao dos Estados Unidos nessa mesma época, de apenas 2,4 funcionários por mil habitantes. O emprego público representava 70% das despesas do governo em 1889.

Podemos observar que, já em 1889, o emprego público ocupava 70% das despesas do governo. Não bastasse isso, muitas das funções públicas eram ocupadas mediante indicação (ou apadrinhamento), sem qualquer mérito. O abolicionista pernambucano Joaquim Nabuco definiu o empreguismo público como um "viveiro político", porque fornecia ao governo os instrumentos para a criação de uma rede de clientelismo, capaz de abrigar "todos os pobres inteligentes, todos os que têm ambição e capacidade, mas não têm meios".

O cientista político e historiador José Murilo de Carvalho, na obra "A Construção da Ordem", refere que "o emprego público era procurado principalmente como sinecura, como fonte estável de rendimentos", e complementa mencionando que "a maioria dos escritores da época, por exemplo, sobrevivia à custa de algum emprego público que deles exigia muito pouco".

Embora haja diversas exceções e excelentes profissionais no serviço público, não é raro ouvirmos que fulano ou sicrano tem interesse em fazer concurso público para obter "um cargo estável, no qual é possível ganhar bem sem trabalhar demais". Ora, ultrapassados mais de 130 anos entre a proclamação da República e os dias atuais, podemos observar que os motivos que levam algumas pessoas a buscar o serviço público em nada mudaram.

Podemos perceber que as raízes são profundas, por isso precisamos dar muita atenção ao tema da reforma administrativa.

ONDE ESTAMOS?

Antes de iniciarmos, vamos combinar que, quando você ler qualquer indicação sobre "os gastos da União", lembre-se de que estamos falando do meu e do seu dinheiro. Afinal, a arrecadação da União, ou seja, a receita, vem do dinheiro que sai do nosso bolso por meio dos impostos e contribuições sociais que eu, você e toda a população pagamos.

Para que possamos entender um pouco melhor como isso funciona, precisamos saber que, de forma resumida, o orçamento da União tem receitas (o dinheiro que entra) e despesas (o dinheiro que sai). As despesas da União são divididas em dois grandes grupos, conforme demonstra o quadro abaixo:

Despesas primárias	- Obrigatórias	Despesas determinadas pela legislação. Ex.: gastos com pagamento de servidores, folha de pagamento, benefícios da Previdência, benefícios assistenciais vinculados ao salário mínimo (abono salarial, seguro-desemprego, subsídios), transferência aos estados e municípios etc.
	- Discricionárias	Despesas sem determinação em lei e realizadas a critério da União. Ex.: investimento em infraestrutura, financiamento de pesquisas científicas, manutenção de políticas públicas etc.
Despesas financeiras	Pagamento dos juros da dívida externa e interna do país com os bancos, empresas e governos de outros países.	

Como mencionado acima, as despesas primárias obrigatórias não podem deixar de ser realizadas pelo governo. O grande problema é que as despesas primárias obrigatórias são muito altas, e grande parte dessa renda é destinada aos funcionários públicos. Segundo o Relatório da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em 2018 a União gastou R$ 172 bilhões com o pagamento de funcionários públicos ativos e benefícios associados. Esse valor representa 9% das despesas da União, e 23% da despesa primária.

Importante sabermos que, quanto mais comprometido estiver o orçamento da União com despesas primárias obrigatórias, menor será o percentual para investimento nas despesas primárias discricionárias, que são aquelas que efetivamente trazem benefícios à população em geral, tais como concessão de bolsas de estudos e pesquisa científica e programas de desenvolvimento social e combate à fome. Enquanto a União gastou 9% com o pagamento de funcionários públicos ativos e benefícios associados, em 2018 apenas 7% das despesas da União eram discricionárias, ou seja, recursos destinados para investimento e melhora nos serviços destinados à população.

Vivemos, portanto, em uma federação que gasta mais dinheiro pagando funcionários públicos do que investindo em infraestrutura e melhorias para os cidadãos. Isso sem falar no percentual de recursos destinados ao regime geral de Previdência. Em 2018, R$ 572 bilhões foram destinados à Previdência, o que representa 29% das despesas da União. De fato, a conta não fecha.

SALÁRIOS, PRÊMIOS E ESTABILIDADE

Se falarmos em salário, os servidores públicos federais ganham, em média, 67% a mais do que os trabalhadores da iniciativa privada, e os estaduais recebem salários 30% maiores, de acordo com o relatório do Banco Mundial. A remuneração elevada gera altos gastos com funcionalismo no Brasil, ultrapassando as despesas de países como Estados Unidos, França e Portugal. Segundo o Banco Mundial, o gasto com servidores brasileiros, em todas as esferas, chegou a 13,1% do PIB em 2015, enquanto em outros países desenvolvidos esse percentual é de cerca de 9% do PIB.

De acordo com a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do governo federal, em 2019 os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, juntamente com o Distrito Federal, tinham mais de 50% dos servidores ativos da administração federal. A título informativo, a composição do total de ativos é a seguinte:

Servidores efetivos ativos na administração pública federal	482.358
Sem vínculo (comissionados)	5.061
Celetistas na administração pública federal	9.355
Temporários	76.863
Empresas estatais dependentes	78.964
Cedidos	52.178

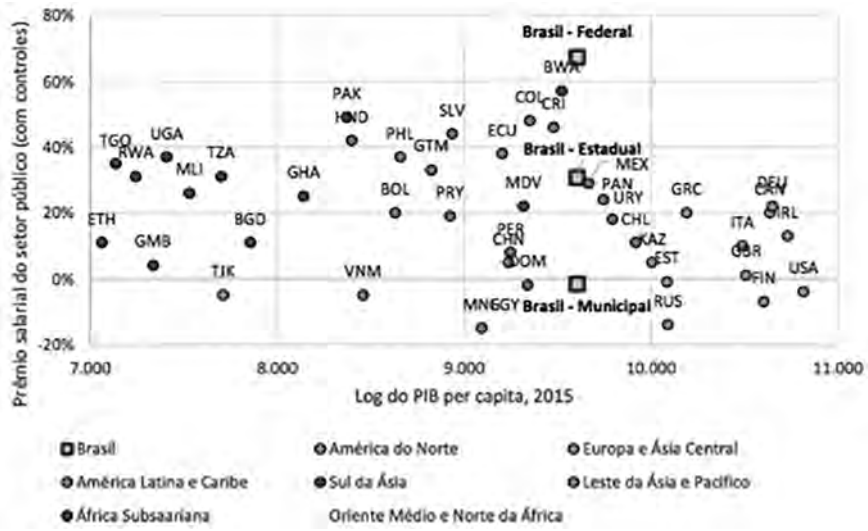
Desse total, 14% têm acima de 60 anos. Isso significa que, em breve, teremos 14% dos servidores federais a caminho da aposentadoria, aprofundando ainda mais o déficit da Previdência. Para termos uma ideia do que isso representa, em 2014 o governo gastou R$ 26,7 bilhões com o programa Bolsa Família, atingindo 14 milhões de famílias (50 milhões de pessoas, ou seja, um em cada quatro brasileiros); ao mesmo tempo, o governo federal destinou R$ 62 bilhões para apenas 1 milhão de funcionários públicos federais aposentados. Esses dados demonstram claramente o privilégio que alguns poucos têm em detrimento da população em geral.

Avaliando os números, é inevitável o questionamento de se, de fato, todas essas funções públicas são necessárias. Não haveria funções obsoletas ou funcionários mal aproveitados? O setor privado, que tem liberdade para contratar e demitir conforme demanda, não poderia executar alguns desses serviços? O autor Frederic Bastiat ensina que:

> A sociedade constitui-se do conjunto de serviços que os homens se prestam obrigatória ou voluntariamente uns aos outros, isto é, serviços públicos e serviços privados. Os primeiros, impostos e regidos pela lei – que nem sempre é facilmente modificável, mesmo que tal seja necessário –, podem existir por muito tempo e conservar ainda o nome de serviços públicos, mesmo quando não são mais serviço nenhum ou quando não passam de vexame público. Os segundos são do domínio da vontade, da responsabilidade individual. Cada um presta o serviço e recebe o que quer, o que pode, após combinação prévia. Tem sempre para si a pre-

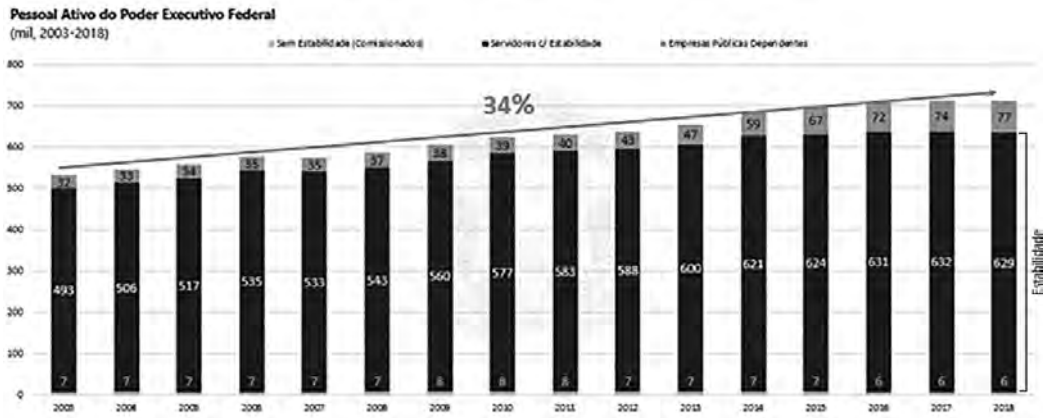
> sunção de utilidade real, exatamente mensurada pelo valor comparativo que têm. É por isso que os primeiros são quase sempre atingidos pelo imobilismo, enquanto os outros seguem a lei do progresso.

Recente estudo apresentado pelo Banco Mundial demonstra a distorção dos prêmios salariais na esfera pública brasileira comparados aos de outros países. Vale mencionar que a função do prêmio é compensar um funcionário em razão do desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades. O gráfico abaixo demonstra a comparação de prêmios salariais do setor público em 53 países:



Analisando o gráfico, podemos verificar que o prêmio salarial dos servidores públicos federais está entre os maiores do mundo, sem qualquer justificativa plausível para tanto. Não há dinheiro sobrando, logo, não deve haver nenhum tipo de desperdício. Nesse sentido, enquanto alguns poucos privilegiados recebem de mais, outros tantos recebem de menos. E cabe referir que não vejo problema nenhum em ganhar muito dinheiro quando esses recursos provêm de trabalho árduo e geração de riqueza proveniente de bons negócios, que entreguem produtos e serviços à sociedade, movimentando e economia e gerando empregos.

Outro importante ponto a ser analisado é a questão da estabilidade relacionada ao serviço público. Entre 2003 e 2018, o percentual de servidores ativos no Poder Executivo federal aumentou em 34%. Conforme é possível verificar no gráfico abaixo, a esmagadora maioria dos servidores tem estabilidade:



A estabilidade é garantia prevista na Constituição Federal e tem como objetivo primário impedir que a influência política comprometa o desempenho do funcionário por temor a represálias ou consequência negativa. De acordo com a Constituição Federal, artigo 41, o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada a ampla defesa.

Embora haja previsão de avaliação periódica de desempenho, é necessária uma lei complementar que delibere sobre o assunto. Até o momento, no entanto, essa legislação é inexistente, sendo inexistente também a tal avaliação de desempenho. A estrutura atual é falha, pois não premia os servidores por mérito e não consegue punir de forma efetiva aqueles que desempenham suas funções inadequadamente.

A razão pela qual as sanções são baixas está relacionada à burocracia que rege a punição e o desligamento dos funcionários. Ou seja, é fácil de entrar e difícil sair, gerando acomodação na grande maioria dos profissionais, que, por consequência, acabam prestando péssimos serviços à população, a um alto custo.

Não há dúvida de que a estabilidade, em conjunto com altos salários, são os principais motivadores daqueles que buscam o funcionalismo público. Não faz sentido que os servidores públicos federais recebam 67% a mais do que os trabalhadores da iniciativa privada. A menos que o trabalho do servidor público federal seja tão mais nobre que a atividade exercida pelo trabalhador comum, o que, sinceramente, não acredito.

Refletindo sobre esse cenário, em conjunto com os diversos dados apresentados, percebemos que os critérios para avaliação de desempenho para promoção de servidores públicos são quase inexistentes. Essa falta de critérios contribui para promoções arbitrárias e o desestímulo ao efetivo desenvolvimento e performance profissional. Isso significa que o setor público atrai bons profissionais por meio de altos salários e rapidamente torna essas pessoas acomodadas e desmotivadas, já que os planos de carreira proporcionam prêmios indiscriminados.

São inúmeras as pesquisas e dados para dizer mais do mesmo: é preciso mudar, ou o Brasil andará, cada vez mais rápido, em marcha a ré. Se analisarmos o aparato administrativo federal, encontramos uma máquina pública inchada, tanto do ponto de vista quantitativo quanto financeiro. Isso não significa que as funções públicas sejam desimportantes – muito pelo contrário. São tão importantes que merecem a atenção especial do governo e de todos aqueles que utilizam os serviços públicos, direta ou indiretamente.

Precisamos de salários compatíveis com o setor privado, um sistema de avaliação de desempenho adequado, justo e impessoal, a concessão de prêmios meritocráticos e a efetiva punição daqueles que não realizam seu trabalho de forma efetiva. Precisamos avançar na

profissionalização da administração pública, reavaliando os requisitos e exigências relacionados à estabilidade. É preciso avaliar quais funções efetivamente são necessárias, bem como quais delas requerem estabilidade enquanto instrumento de desempenho impessoal, sem que a estabilidade seja necessariamente considerada como regra geral.

PARA ONDE VAMOS?

Você pode estar pensando: "se o gasto com o funcionalismo público está alto, por que o governo não aumenta impostos para gerar mais renda?". Tenha certeza de que a vontade da maioria dos gestores públicos é aumentar impostos, em vez de analisar o problema e encontrar soluções sem onerar a população.

No entanto, o aumento de impostos desestimula a economia, onera a população e traz desemprego. Aumentar a arrecadação por meio de impostos para "tapar o buraco" não resolve o problema, e ainda agrava a situação, pois o dinheiro que você utiliza para comprar alimentos, remédios e roupas sai compulsoriamente do seu bolso e vai para o caixa do governo. Na obra "O Manifesto Libertário", David Boaz explica: "Como o tributo vem sempre acompanhado de gastos governamentais, a combinação só pode ter o efeito de desviar recursos de onde os consumidores queriam que eles fossem aplicados para usá-los em algo escolhido por políticos".

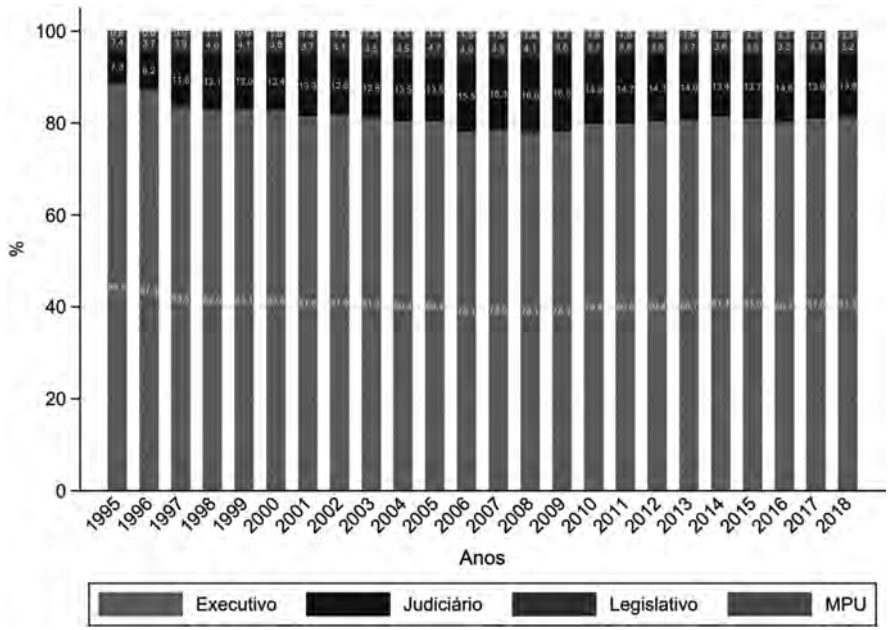
Quando uma empresa gasta mais dinheiro do que recebe e fica impossibilitada de pagar suas dívidas, ela vai à falência, demitindo empregados e fechando as portas. Por isso, os empresários são muito cuidadosos com as despesas de suas empresas, com a quantidade de empregados contratados, com o valor do salário de cada função, etc.

O Estado brasileiro, por sua vez, não vai à falência, não demite funcionários em função da estabilidade, não reduz benefícios adquiridos em razão da garantia constitucional, nem fecha as portas. Por essa razão, há tantas críticas ao governo. Gastar o dinheiro dos outros é muito fácil.

Recordo-me, nessa hora, da definição de Estado elaborada por Frédéric Bastiat: "O Estado é a grande ficção por meio da qual todo mundo se esforça para viver à custa de todo mundo".

Não há dúvida de que se faz necessária uma reforma administrativa que permita maior eficiência, maior flexibilidade, menos gastos e menos privilégios. E isso exige reconsiderar os direitos adquiridos para reduzir as desigualdades entre as gerações, reconhecendo que o Estado fez promessas que o nosso bolso não é capaz de manter.

Devido à notória importância do tema, o governo federal vem trabalhando em uma reforma com foco no Executivo, que tem como objetivo enxugar carreiras e realizar mudanças na jornada do servidor O gráfico abaixo foi elaborado pelo Banco Mundial e apresenta a distribuição das despesas da União com pessoal:



Podemos observar que, em 2018, 81,3% das despesas da União foram direcionadas ao pessoal integrante do Poder Executivo; 13,8% das

despesas foram direcionadas ao pessoal integrante do Judiciário; 3,2%, do Legislativo; e 1,7%, do Ministério Público da União. Verifica-se, portanto, que a reforma administrativa com foco no serviço público executivo é racional, tendo em vista que é o poder que gera a maior despesa à União. Ainda assim, não podemos nos esquecer do Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público, que igualmente devem passar por reformas administrativas.

Dentre as medidas que devem ser tomadas para equilíbrio do sistema, elenco a alteração das regras de contratação de servidores para ingresso na carreira, passando por avaliações de desempenho e profunda verificação sobre se há, de fato, necessidade de vínculo empregatício com o Estado, com avaliação objetiva de mérito, desempenho e capacitação para qualquer promoção. No que se refere às demissões, a legislação precisa ser mais ágil e oferecer alternativas compatíveis com a realidade do problema.

As mudanças são necessárias para combater injustiças e privilégios, já que 83% dos servidores públicos federais estão entre os 20% mais ricos do país. E repito: não há problema em ser rico, desde que seja por mérito, e não por manobras amparadas pelo sistema, cujo dinheiro vem compulsoriamente do bolso do povo.

O Estado não pode – e não deve – ser inchado. Afinal, o Estado é um ente sustentado por todos nós. Portanto, nada mais lógico do que evitar o peso de contratações estatutárias quando podemos, para servidores sazonais, suprir a demanda com contratações temporárias ou terceirizadas.

Para implementação dessas ações, o governo federal pretende apresentar uma PEC (Proposta de Emenda Constitucional) ao Congresso Nacional. E que faça logo. Trata-se de uma medida urgente, para ontem. Não há dúvida de que o tema gerará desconforto em muita gente. Mesmo assim, é necessário enfrentar o assunto e trabalhar nas medidas necessárias, a fim de proporcionar mais eficiência e crescimento ao país, combatendo as fraudes e a corrupção e, por consequência, gerando mais oportunidades, igualdade e crescimento para o povo brasileiro.

E falando em povo, a este cabe escolher seus representantes com responsabilidade, fiscalizando suas condutas para que não haja incon-

gruência entre discurso e ação. Para que nunca esqueçamos, finalizo citando Milton Friedman, quando diz que "a maior ameaça à liberdade humana é a concentração de poder, seja nas mãos do governo, seja na de qualquer outra pessoa".

REFERÊNCIAS

BASTIAT, Frédéric. **Frédéric Bastiat**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

BOUERI, Rogério; ROCHA, Fabiana; RODOPOULOS, Fabiana. Avaliação da Qualidade do Gasto Público e Mensuração da Eficiência. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2015. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/publicacoes/prosperidade/STN%20-%20Avaliacao_da_Qualidade_do_Gasto_Publico_e_Mensuracao_de_Eficienc._.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2019.

CLP Liderança Pública. **O que podemos esperar da Reforma Administrativa**. 2019 Disponível em: < https://www.clp.org.br/o-que-podemos-esperar-da-reforma-administrativa-sc2/?utm_source=Google%20Ads&utm_campaign=nov%202019%20o%20que%20%C3%A9%20a%20reforma%20administrativa&gclid=Cj0KCQiAxfzvBRCZARIsAGA7YMx-HjVMY_NxQwZaGSzBx26d7KlK23_8sguQcDDFY81B6Ny2ODeTIdwaArTDEALw_wcB>. Acesso em: 21 dez. 2019.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Senado Federal, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 nov. 2019.

FRIEDMAN, Milton; FRIEDMAN, Rose Friedman. **Livre para Escolher**. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

GOMES, Laurentino. **1889**: como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a proclamação da República no Brasil / Laurentino Gomes. 1. ed. São Paulo: Globo, 2013. il. 78 p.

MAPA - Memória da Administração Pública Federal; COGED - Coordenação-Geral de Gestão de Documentos. **Aspectos Gerais da Reforma Administrativa de 2019**. Disponível em: < http://mapa.an.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2019.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor. **Emprego Público nos Países Desenvolvidos**: Evolução Histórica e Diferenças nos Perfis. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1578.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

MOTTA, Fabricio. Consultor Jurídico. Estabilidade de servidores na administração pública não é privilégio. **Conjur**, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-31/interesse-publico-estabilidade-servidores-publicos-nao-privilegio>. Acesso em: 04 jan. 2020.

NARLOCH, Leandro. **Guia Politicamente Incorreto da Economia Brasileira**. Rio de Janeiro: LeYa, 2015. 84 p.

OTTA, Lu Aiko; FERNANDES, Adriana. Banco Mundial diz que Brasil gasta mal e sugere cortes nas contas. **Exame**, 2017. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/banco-mundial-diz-que-brasil-gasta-mal-e-sugere-cortes-nas-contas/>. Acesso em: 22 dez. 2019.

O Estado de São Paulo. **O custo do funcionalismo**. Disponível em: <https://opiniao.estadao.com.br/noticias/notas-e-informacoes,o-custo-do-funcionalismo,70003135901>. Acesso em: 26 dez. 2019.

PIRES, Manoel. **Despesas discricionárias e shutdown da máquina pública**: algumas implicações para a política fiscal. Instituto Brasileiro de Economia, 2018. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/despesas-discricionarias-e-shutdown-da-maquina-publica-algumas-implicacoes-para-politica>. Acesso em: 05 jan. 2020.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



PACOTE ANTICRIME BRASILEIRO:
Os desafios para uma sociedade livre sob a ótica da segurança pública

Richard Machado
Empresário e associado do IEE

O Pacote Anticrime brasileiro, proposto pelo atual ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, tem sido objeto de profundas discussões na mídia, incluindo juristas, políticos e especialistas na matéria, o que denota a existência de uma janela de oportunidade ímpar para a realização de alterações significativas no tratamento legislativo dado ao tema da segurança pública no Brasil.

O objetivo deste artigo é debater as potenciais contribuições do Pacote Anticrime para o processo de transição do atual cenário para uma sociedade menos tolerante com a impunidade e mais respeitadora dos direitos individuais. Para isso, o texto faz análise inicial do atual momento da segurança pública no Brasil, trazendo à luz as principais causas para a sensação de insegurança dos cidadãos.

Em um segundo momento, o artigo busca aprofundar a importância da preservação dos direitos negativos do indivíduo, como arcabouço teórico para examinar as principais medidas do projeto e seus objetivos. Para finalizar, será feita uma revisão acerca das principais medidas aprovadas pela Câmara dos Deputados e seus resultados esperados.

O RETRATO ATUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

O direito básico de defesa à vida não é assegurado adequadamente no Brasil, e a razão para isso, por mais que a solução não seja, é simples: vivemos em um Estado que não respeita a propriedade privada, temos uma Constituição repleta de direitos, mas rarefeita em termos de deveres, e um sistema judiciário complexo, frágil e permissivo.

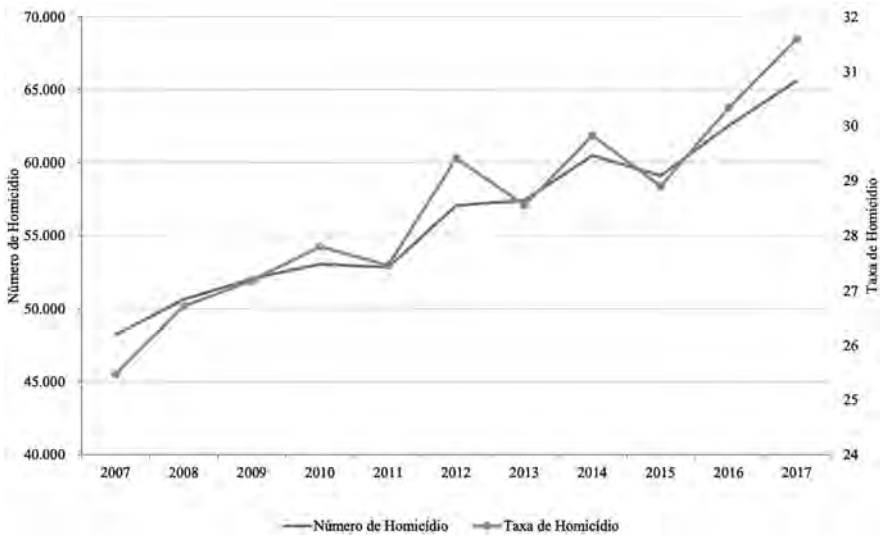
Esse conjunto de fatores contribui para o estado atual da segurança pública no Brasil. Além disso, somos um dos países do mundo com mais instâncias recursais; o ativismo jurídico do STF, corte que deveria julgar apenas matérias essencialmente constitucionais, permite a rediscussão interminável de temas jurídicos (e políticos), o que aumenta de maneira significativa a impunidade e a percepção da falta de segurança por parte da população. Por fim, mas não menos importante, temos a Lei do Desarmamento, que, além de não garantir a segurança do cidadão, ainda o pune caso queira usufruir do seu direito à autodefesa por meio do porte de arma.

Esses fatores e outros agravantes contribuíram para que, ao longo dos anos, ocorresse no país um processo de degradação da segurança em todos os níveis da federação (municipal, estadual e federal) e o aumento da corrupção na esfera pública, materializada com fraudes milionárias e quadrilhas especializadas no crime do colarinho branco. Não por acaso, outro ponto importante a ser observado é que, conforme observamos no gráfico 1, abaixo, as taxas de homicídio no Brasil vêm aumentando de forma gradativa desde 2007, justamente o ano em que foi instituída a Lei do Desarmamento, implementada pelo governo federal do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mesmo com o plebiscito desfavorável por parte da população brasileira.

Em termos estatísticos, segundo os dados oficiais do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o que equivale a uma taxa de

aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes. Trata-se do maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país.

GRÁFICO 1. Brasil: número e taxa de homicídio (2007-2017)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). O número de homicídios na UF de residência da vítima foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja, óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

Esse contexto catastrófico do atual estágio da segurança pública brasileira, aliado a um cenário de corrupção institucionalizada – que ficou evidente após a deflagração, com sucesso, da Operação Lava Jato, sob a batuta do então juiz federal da 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba e atual ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, tornou premente a necessidade de uma reforma constitucional que tivesse por fim o resgate da proteção dos direitos negativos tão defendidos pela filosofia liberal no Estado brasileiro, ou seja, o indivíduo tem o direito de que não tirem sua vida, não restrinjam sua liberdade e, por fim, não confisquem sua propriedade honestamente adquirida.

UMA BREVE ANÁLISE ACERCA DOS DIREITOS NEGATIVOS

Segundo o economista norte-americano Murray Rothbard, na obra intitulada "A Ética da Liberdade", os princípios legais de qualquer sociedade podem ser estabelecidos de três maneiras diferentes: (a) seguindo-se os costumes tradicionais da tribo ou comunidade; (b) obedecendo-se à vontade arbitrária e ad hoc daqueles que governam o aparato estatal; ou (c) utilizando a razão humana para descobrir a lei natural.

A lei natural aqui expressa pelo economista pode ser entendida como os valores éticos de uma sociedade. A rigor, o conceito defendido por Rothbard reside no fato de que, entre a conformidade subordinada aos costumes, o capricho arbitrário ou o uso da razão humana, apenas a última opção advogaria a favor de uma política de liberdade individual, pois preservaria a ética como lei natural de uma sociedade.

Infelizmente, ao longo da história das civilizações, observamos uma tendência estatista na interpretação da lei natural na qual a razão e o individualismo normalmente perdem lugar para a arbitrariedade e para os costumes. Essa visão "clássica" da lei natural que remonta a Platão e Aristóteles, com o Estado no centro da ações boas e virtuosas, se modificou a partir da filosofia de John Locke, no século XVII, na Inglaterra, sendo esse pensador um dos responsáveis por transformar a lei natural clássica em uma teoria baseada no individualismo metodológico com raízes políticas[1].

A propósito, foi justamente essa visão filosófica que influenciou a Revolução Americana, que teve como um dos grandes lemas a proteção dos direitos naturais dos indivíduos, tendo o próprio Thomas Jefferson proclamado que os homens seriam dotados de certos direitos inalienáveis, dentre os quais estão o direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade [a tríade mais comum à época era "vida, liberdade e propriedade"].

[1] ROTHBARD, Murray N. The Ethics of Liberty. São Paulo, Instituto Ludwing Von Mises Brasil, 2010. p. 75.

Portanto, partimos aqui do princípio de que, para termos uma sociedade funcional, é de suma importância a proteção dos direitos naturais dos indivíduos.

Somente com a proteção de tais direitos naturais dos indivíduos é possível o surgimento de uma sociedade pacífica, sendo essa conclusão tranquilamente demonstrável por meio de dados práticos. Segundo a Economist Intelligence Unit (EIU), em 2018, os 11 países considerados mais democráticos do mundo tinham em comum, além de processos eleitorais bem definidos e uma imprensa livre, um sistema eficiente e eficaz de salvaguardar as liberdades individuais de seus cidadãos. É importante lembrar, nesse particular, que o Brasil ocupava a 49ª posição, em um total de 167 países, sendo qualificado pela pesquisa como uma democracia imperfeita e ficando atrás de nações como Timor Leste, Botsuana, Ilhas Maurício e Cabo Verde.

Outro ponto pertinente a ser analisado é uma possível correlação entre democracias mais desenvolvidas, que respeitam liberdades individuais, e países com elevado índice de desenvolvimento humano (IDH). Essa análise seria possível pela seguinte razão: todos os 11 países mais democráticos do mundo listados pela UNIT em 2018 foram listados entre os 14 com maior IDH do mundo em 2019, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dentre esses países, foram listados Noruega, Islândia, Suécia, Nova Zelândia, Dinamarca, Holanda, Canadá, Austrália, Finlândia e Suíça.

O PACOTE ANTICRIME BRASILEIRO: PRINCIPAIS OBJETIVOS

Diante desse cenário, uma das primeiras medidas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encabeçado pelo ex-juiz Sérgio Moro, foi encaminhar com urgência, ao Congresso Nacional, o projeto que ficou conhecido como Pacote Anticrime, ou Projeto de Lei Anticrime.

O projeto promove alterações em 14 leis vigentes, que vão desde o Código Penal (CP) e o Código Processual Penal (CPP) até legislações

pouco conhecidas, como a Lei 12.037/2009 (que trata da identificação de criminosos pelo Estado) e a Lei 13.608/2018 (que regula o recebimento de denúncias e o oferecimento de recompensas).

As mudanças, segundo Moro, foram organizadas em torno de 19 objetivos, que visam atacar três questões centrais, intimamente interligadas: (i) a corrupção; (ii) o crime organizado; e os (iii) crimes violentos. Dentre os temas mais polêmicos do Pacote Anticrime, estão o tratamento dado ao instituto da excludente de ilicitude, com profundas mudanças na prática da legítima defesa, e a inserção legislativa da prisão em segunda instância, fator que se mostrou fundamental ao longo da Operação Lava Jato, especialmente para evitar que políticos, doleiros e empresários envolvidos nos esquemas de corrupção façam uso da morosidade do Poder Judiciário para permanecer em liberdade e, em alguns casos, até se eximir da sua responsabilidade penal com base na prescrição.

A mudança relacionada ao excludente de ilicitude exclui a culpabilidade de condutas ilegais em determinadas circunstâncias. A sugestão de nova redação do artigo 23 do Código Penal estabelece que "não há crime quando o agente pratica o fato: em estado de necessidade; em legítima defesa; em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito".

Os críticos do projeto afirmam que essa proposta representaria uma espécie de "carta branca" para policiais matarem, visão combatida pelo ministro Sérgio Moro, para quem o texto proposto apenas descreve "situações de legítima defesa já admitidas pela prática", como no caso da prevenção de agressão a pessoas mantidas como reféns.

Independentemente da procedência ou não da crítica, fato é que, embora a atual legislação penal brasileira tenha diversos instrumentos de proteção ao indivíduo, nosso sistema jurídico ignora o fato de que, para defender a liberdade individual, na sua vertente de direito negativo, o cidadão deve preservar sua segurança, o que muitas vezes acarreta ações comissivas em situações de legítima defesa, que precisam estar protegidas pela legislação.

Com relação à prisão em segunda instância, o tratamento do tema envolve necessariamente uma reforma constitucional, na medida em que

existe um dispositivo na Constituição que define o momento adequado para privação da liberdade de um indivíduo que está em processo de julgamento pelo sistema judiciário.

A bem da verdade, o tema da prisão em segunda instância já foi objeto de diversas manifestações do Supremo Tribunal Federal (STF), órgão judiciário máximo responsável pelo julgamento de casos relacionados a matéria constitucional.

Um rápido exame desses julgamentos permite afirmar que o entendimento da corte constitucional sobre a prisão em segunda instância já mudou pelo menos duas vezes desde a promulgação da Constituição de 1988. Em 2009, o Supremo Tribunal Federal determinou que o réu só podia ser preso após o trânsito em julgado da decisão condenatória, ou seja, após o escoamento de todos os prazos da integralidade dos recursos possíveis no sistema jurídico, em todas as instâncias.

Antes do esgotamento de recursos, o réu poderia, no máximo, ter sua prisão preventiva decretada. Em fevereiro de 2016, o STF, em julgamento de um caso específico, decidiu que um réu condenado em segunda instância já poderia começar a cumprir pena – ou seja, poderia ir para o regime de reclusão mesmo enquanto seus recursos estivessem pendentes de julgamento nos tribunais superiores. No mesmo ano, o STF reafirmou a decisão, estendendo a eficácia da sua decisão para todos os casos no Brasil.

Em 2019, a constitucionalidade da condenação em segunda instância voltou à pauta do Supremo Tribunal Federal para novo julgamento. Em apertada síntese, os principais argumentos contra a possibilidade de prisão em segunda instância residem no fato de que a medida atenta contra o princípio da presunção de inocência, relativiza direitos fundamentais e, segundo dados apresentados pelo ministro Ricardo Lewandowski, uma parcela relevante (um terço) dos pedidos de *habeas corpus* de condenados em segunda instância direcionados ao STF tem suas penas revistas.

Na prática, essa visão retrógrada e exacerbadamente garantista (que desconsidera, por exemplo, o fato de o princípio da presunção de inocência ter escalas, razão pela qual ele perde força à medida que as pe-

nas se confirmam pelos tribunais) do sistema jurídico brasileiro, ratificada pela corte constitucional, torna o Brasil o país da impunidade, onde quem dispõe de recursos financeiros suficientes para custear tais processos consegue protelar julgamentos ao longo de anos, tendo como resultado final a ausência de punição definida pela própria lei. Isto é, o sistema penal se autossabota.

Outra questão importante a ser analisada sobre a prisão em segunda instância é o fato de termos hoje mais de 30 tipos de recursos no processo penal brasileiro, ou seja, temos aparentemente um excessivo número de recursos disponíveis quando comparamos o Brasil a outros países que contam com o Estado de Direito e IDH mais desenvolvidos. Um estudo feito pela subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Frischeisen, coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (Criminal) do MPF (Ministério Público Federal), analisou como é a execução provisória da pena em outros países. O estudo verificou que países como Alemanha, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Inglaterra, e até mesmo Argentina, autorizam a execução da pena de prisão logo após a sentença de primeiro grau, sendo que a regra é que o preso recorra da pena na cadeia. Já os países que autorizam a prisão após o julgamento de recursos ou após o trânsito em julgado, como França e Portugal, não oferecem o mesmo rol extenso de recursos de que o Brasil dispõe.

A APROVAÇÃO DO PACOTE

Em novembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) finalizou a votação sobre a possibilidade de prisão em segunda instância. O STF tinha três opções de conduta nessa votação: (i) manter a decisão de 2016 de prisão após condenação em segunda instância; (ii) retornar ao entendimento de que a prisão só pode ocorrer após esgotados todos os recursos – ou seja, após o trânsito em julgado; (iii) permitir que o réu utilize recursos até o Superior Tribunal de Justiça – e discutir se basta o primeiro julgamento no STJ para o réu ser preso ou é necessário o trânsito em julgado no STJ.

Por 6 votos a 5, o órgão pleno do Supremo Tribunal Federal decidiu derrubar a possibilidade de prisão em segunda instância – ou seja, alterou o entendimento adotado em 2016. Uma das consequências imediatas dessa decisão foi a soltura preventiva do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a decisão por prisão somente após trânsito em julgado poderia soltar 4,9 mil presos – dependendo dos casos. Além disso, tal decisão também poderia impactar os já condenados da Operação Lava Jato e futuros julgamentos da operação. No dia 4 de dezembro de 2019, foi aprovado, pela Câmara dos Deputados, o Pacote Anticrime, reunindo parte da proposta apresentada no início de 2019 pelo ministro da Justiça, Sérgio Moro, e trechos do texto elaborado pela comissão de juristas coordenada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. Infelizmente, a matéria acabou sendo votada sem temas importantes, tais como a prisão após condenação em segunda instância, que está em discussão por instrumentos diferentes na Câmara e no Senado, o instituto do *plea bargain*, inspirado no direito norte-americano, que prevê a redução de penas de acusados que confessarem ter cometido determinado crime, e o excludente de ilicitude.

Apesar de o tema da prisão em segunda instância não estar integralmente na matéria votada nesse pacote, as mudanças preveem que o condenado seja preso logo após a condenação nos casos em que a pena estipulada seja de pelo menos 15 anos. O pacote aprovado pelo Senado também prevê as seguintes principais medidas:

1. Penas maiores para diversos crimes, aumentando o tempo de prisão no brasil de 30 para 40 anos;
2. Tornam-se mais rígidas as condições para que um preso condenado seja posto em liberdade condicional;
3. O cumprimento mínimo de pena exigido passa a ser entre 16% e 70%, a depender da gravidade do crime e dos antecedentes do preso;
4. Os detentos condenados por crimes hediondos – quando há violência e grande potencial ofensivo – terão regras mais rigorosas para o cumprimento da pena;

5. O texto apresenta situações em que provas podem ser obtidas por policiais disfarçados, bem como valida flagrantes em operações especiais com agentes infiltrados;
6. O tempo máximo de permanência de líderes de facções criminosas em presídios federais passa de 360 dias para três anos;
7. Policiais investigados por matar alguém, ou militares em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), sem confronto ou legítima defesa no exercício de suas funções, que não indicarem um advogado pessoal, e se não houver defensor público responsável, terão direito a um advogado pago pela corporação.

Outra medida muito discutida diz respeito ao juiz das garantias. Em apertada síntese, a criação dessa figura faz com que cada processo penal seja acompanhado por dois juízes: o juiz das garantias atua apenas na fase da investigação criminal, ao passo que o prosseguimento da apuração e a sentença ficam a cargo de outro magistrado. Segundo o projeto, o juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais, sendo de sua competência, entre outras, decidir sobre prisão provisória, sobre afastamento dos sigilos fiscal, bancário, de dados e telefônico, e sobre procedimentos de busca e apreensão.

A medida foi vista com maus olhos pelo ministro Sergio Moro, por defensores da Operação Lava Jato e por todos que defendem os diretos negativos individuais e lutam por um Estado menor e menos burocrático, pois daria margem à impunidade na medida em que favorece o aumento do tempo processual e dos custos no Poder Judiciário, tendo em vista a necessidade de contratação de mais juízes via concurso público. Nesse particular, importante destacar que o Brasil tem hoje 18,1 mil juízes, e, apenas em primeira instância, há déficit de 4,4 mil magistrados em todas as áreas da Justiça.

Outra importante mudança prevista no novo pacote, e também muito debatida, diz respeito às novas regras de colaboração premiada. Essa colaboração ocorre quando um dos suspeitos resolve delatar outros crimes e pessoas envolvidas em troca de redução de pena, por exemplo.

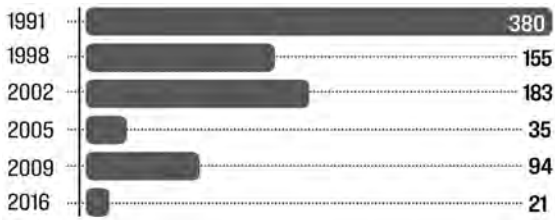
Em relação a esse item da proposta, alguns pontos importantes, como o sigilo da proposta de colaboração feita pelo interessado, sofreram alterações, sendo incorporados ao projeto itens pertinentes à Operação Lava Jato, como o fato de que deve ser garantida ao réu delatado a oportunidade de se manifestar após o prazo dado ao réu que o delatou, assim como o fator rescisão, ou seja, o projeto especifica que o acordo homologado pelo juiz poderá ser desfeito se o colaborador omitir dolosamente (com intenção) fatos que sejam objeto dessa colaboração.

RESULTADOS ESPERADOS: UM OLHAR PARA O FUTURO

Frente ao cenário apresentado, fica evidente que o Pacote Anticrime não visa resolver de maneira definitiva o problema da segurança pública, mas sim combater alguns gargalos relacionados à geração de criminalidade e corrupção. Espera-se que, com base em tais medidas, seja possível combater o crime e recuperar a credibilidade das instituições brasileiras de forma mais contundente. Contudo, sabemos que, para o sucesso dessas proposições, é necessário um conjunto de ações e de possíveis parcerias entre o poder público, iniciativa privada, universidades e especialistas.

Um exemplo interessante é o caso de Medellín. Nos anos 90, os habitantes de Medellín viveram um período marcado pela violência, narcotráfico, desaceleração econômica e outros conflitos. A taxa de homicídios chegou a um pico de 380 por 100 mil habitantes ao ano em Medellín. Isso lhe rendeu o título de cidade mais violenta do mundo.

GRÁFICO 2. Colômbia: taxa de homicídio em Medellín (1991-2016)



Fonte: Medellín Como Vamos.

A explicação para o sucesso de Medellín na segurança pública está em uma combinação de fatores que normalmente não costumam andar juntos. De um lado, houve intensa repressão policial e aplicação de leis severas. De outro, programas sociais que oferecem uma porta de saída do mundo do crime, com capacitação profissional, renda garantida por tempo determinado e apoio psicológico e social. Em Medellín, as transformações também só foram possíveis graças à boa relação entre os setores público e privado. Isso começou a ser construído em 2002, com a criação de um comitê universidade-empresa-Estado.

Com a redução da violência, os indicadores econômicos de Medellín deram uma virada. Desde 2010, o produto interno bruto da região vem crescendo acima de 3% ao ano. No mesmo período, o número de empresas grandes e médias registradas em Medellín subiu de 1.800 para mais de 3.000, o movimento nos aeroportos passou de 2,1 milhões para mais de 4,2 milhões de passageiros por ano, e o desemprego caiu de 12,8% para 9,6%.

Diante do exposto, espera-se que a adoção do Pacote Anticrime seja capaz de aumentar o grau de segurança pública no país, reduzindo a impunidade e gerando mais segurança jurídica. É inegável que a resolução desse problema, ainda que parcial, será um sinal positivo para os mercados, atraindo investimentos internos e externos, gerando maior empreendedorismo e incrementando a geração de empregos e do turismo – outro setor ainda muito pouco explorado em nossa economia e com alto potencial de incremento em nosso Produto Interno Bruto.

REFERÊNCIAS

ROTHBARD, Murray N. **The Ethics of Liberty**. São Paulo, Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

PORTAL **EXAME**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/os-paises-mais-e-menos-desenvolvidos-do-mundo-em-2019/>. Acesso em: 7 out. 2019.

PORTAL **GAZETA DO POVO**. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/os-11-paises-mais-democraticos-do-mundo-e-o-que-eles-tem-a-ensinar-ao-brasil-6curwyfhhxq0urxus1yhg93kt/>. Acesso em: 16 out. 2019.

SITE **IPEA**, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 16 out. 2019.

BRASIL. **Portal Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/589060-ENTENDA-O-CONCEITO-DE-EXCLUDENTE-DE-ILICITUDE>. Acesso em: 25 out. 2019.

PORTAL **POLITIZE**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/prisao-apos-decisao-em-segunda-instancia-argumentos-contra-e-favor/>. Acesso em: 25 nov. 2019.

PORTAL **UOL**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/10/17/como-e-a-prisao-em-segunda-instancia-em-outros-paises.htm>. Acesso em: 30 nov. 2019.

PORTAL **EBC**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-12/senado-pode-votar-pacote-anticrime-ainda-neste-ano>. Acesso em: 15 dez. 2019.

PORTAL **ESTADÃO**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,entenda-o-que-e-um-juiz-de-garantias,70003136948>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Portal Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/622334-colaboracao-premiada-tera-novas-regras-com-o-pacote-anticrime/>. Acesso em: 15 dez. 2019.

PORTAL **THE ECONOMIST**. Disponível em: <https://www.eiu.com/public/topical_report.aspx?campaignid=Democracy2018>. Acesso em: 25 dez. 2019.

PORTAL **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/09/23/excludente-de-ilicitude-veja-o-que-preve-o-pacote-anticrime-de-sergio-moro.ghtml>. Acesso em: 25 dez. 2019.

PORTAL **EXAME**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/revista-exame/menos-violenta-e-mais-prospera/>. Acesso em: 12 jan. 2020.

PORTAL **STARTSE**. Disponível em: <https://www.startse.com/noticia/ecossistema/61045/medellin-da-cidade-mais-violenta-para-a-mais-inovadora-do-mundo>. Acesso em: 12 jan. 2020.

PORTAL **EXAME**. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,somos-o-unico-pais-que-tem-quatro-instancias-recursais-imp-,658966>. Acesso em: 13 jan. 2020.

PORTAL **MEDELLÍN CÓMO VAMOS**. Disponível em: < https://www.medellincomovamos.org/download/presentacion-seguridad-integral-alcaldia-de-medellin/>. Acesso em: 13 jan. 2020.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



SISTEMA TRIBUTÁRIO:
início, meios e fins

Harison Müller Druck
Engenheiro e associado do IEE

> "Costuma-se dizer que a prostituição é a profissão mais antiga do mundo. Se isso é verdade, então provavelmente a profissão de coletor de tributos é a segunda profissão mais antiga da história. Achados arqueológicos de registros em escrita cuneiforme datados de mais de quatro mil anos atrás e provenientes da antiga civilização suméria já se referiam aos coletores de impostos" (CARVALHO, 2018, p. 141)

Conforme o juiz da Suprema Corte norte-americana Oliver Wendel Holmes (1841-1945), "tributos são o que pagamos por uma sociedade civilizada". O jurista italiano Cesare Beccaria afirma que "Leis são as condições pelas quais homens independentes e isolados, cansados de viver em constante estado de guerra e de usufruírem uma liberdade tornada inútil pela incerteza de poder mantê-la, se unem em uma sociedade. Eles sacrificam uma porção dessa liberdade a fim de usufruir a restante em segurança e tranquilidade".

Benjamin Constant afirmou que "qualquer taxa, tenha a natureza que tiver, sempre tem uma influência mais ou menos infeliz. Se o emprego do imposto por vezes produz benefícios, sua arrecadação sempre provoca desconforto. O malefício pode ser necessário. Como todos os malefícios similares, entretanto, ele deve ser tornado o menor possível".

O filósofo e economista escocês Adam Smith, na obra "A Riqueza das Nações", destacou a importância de três características básicas para uma boa tributação: justiça, simplicidade e neutralidade. A justiça refere-se ao pagamento na proporção da utilização e na percepção de valor correspondente ao preço pago; a simplicidade trata da clareza das regras tributárias; e a neutralidade se refere à não diferenciação de incidência sobre os diversos produtos, setores ou empresas.

O sistema tributário nacional não atende a nenhum dos requisitos para ser considerado de qualidade. É um dos piores sistemas tributários do mundo: extremamente complexo, pouco transparente, cheio de espaços para arbitrariedades, exceções de incidência, definição de alíquotas específicas para características de produtos etc. Além disso, a percepção do pagador de impostos é de que os serviços prestados à população são precários.

O Brasil tem 90 tributos, 26 mil normas vigentes, 337 mil normas editadas desde a Constituição de 1988 e R$ 5 trilhões de contencioso tributário (73% do PIB). As empresas brasileiras gastam, em média, 1.501 horas para cumprir com a legislação tributária: o maior número do mundo, estando atrás de países como Venezuela (920 horas) e Líbia (889 horas). O relatório Doing Business deste ano classifica o Brasil como o sexto pior ambiente de negócios do mundo.

Essas características acabam por ter um efeito perverso, induzindo a criação de alternativas disfuncionais que conduzem à alocação subótima dos recursos, afetando a capacidade econômica do cidadão e privilegiando aqueles cujo poder econômico é grande o suficiente para viabilizar manobras fiscais e a participação ativa no processo político que define as regras do jogo. Isso, por sua vez, distorce ainda mais o sistema, privilegiando alguns em detrimento de todos.

Mas, afinal, como seria um sistema tributário ideal? A noção de justiça, que parece ser requisito básico para qualquer sistema tributário, tem o mesmo significado para todos os pagadores de impostos? As questões econômicas (por vezes complexas) são bem conhecidas a ponto de terem relevância necessária na definição das leis? Os incentivos

que são gerados pelos mecanismos legais conduzem a sociedade para o comportamento esperado?

Este artigo terá a primeira parte dedicada a apresentar conceitos sobre os fundamentos do tributo e seus aspectos econômicos. Em seguida, serão apresentados os riscos embutidos nas mudanças propostas pelos projetos de reforma tributária atualmente em tramitação no Congresso e no Senado: as PECs 45/2019 e 110/2019, respectivamente. O objetivo da primeira parte é que o leitor leigo conheça fundamentos básicos para argumentar a necessidade de reduzir os tributos ao máximo e que os conhecedores do assunto possam ter alguma reflexão pertinente. A segunda parte tem como objetivo provocar ceticismo quanto às propostas em tramitação, aguçando o senso crítico do leigo e apresentando, eventualmente, um novo ângulo ao conhecedor.

PARTE 1

A função do Estado e do tributo

O contrato social

Admitida a necessidade da formação de um "depósito" de liberdades para garantir que os indivíduos possam usufruir a parte que lhes resta de forma pacífica e estável, o próximo passo é a garantia do uso adequado dessas reservas, "pois todos sempre buscam não somente retirar a sua parte de liberdade do depósito comum, mas também expropriar as porções dos outros" (BECCARIA, 1986).

Nessa linha, os filósofos contratualistas clássicos Thomas Hobbes (2008), John Locke (1994) e Jean Jacques Rousseau (2000), explicam o surgimento da sociedade (abstraindo as diferenças entre suas teorias) a partir de um contrato social: o pacto realizado entre indivíduos, pelo qual, ao renunciarem a parte de sua liberdade individual, constituem uma entidade central, dotada de autoridade sobre todos.

Essa autoridade, usualmente denominada "Estado", tem a função de proteger e garantir a liberdade dos mesmos indivíduos que abdicaram

de parcela dela ao pactuarem o contrato social. Por paradoxal que possa parecer, é o monopólio estatal do uso da violência (polícia e Forças Armadas) e a arbitragem para dirimir conflitos de interesse entre os indivíduos (juízes) que garante tal contrato.

Admitindo que a concepção do Estado tenha surgido da intenção válida e lógica de monopólio da violência e da arbitragem última nos conflitos de interesse entre os indivíduos para manutenção do contrato social, parece pertinente a pergunta: por que, então, o Estado exerce tantos outros papéis pelos quais os indivíduos devem pagar (em última instância com a própria liberdade)? Para responder tal pergunta, é útil a apresentação do conceito de externalidades.

Falhas de mercado: externalidades

São ditas externalidades os efeitos de uma relação comercial ou contratual sofridos ou usufruídos por terceiros que não participam da relação. Elas podem ser negativas, como os impactos de poluição causada no entorno de um parque fabril, ou positivas, como a iluminação pública, considerada inviável de ser cobrada na proporção do usufruto. É amplamente considerada papel do Estado a "internalização" dessas externalidades, obrigando que as negativas sejam tratadas e que as positivas sejam cobradas.

As externalidades negativas são mais facilmente aceitáveis como função estatal dado o impacto prejudicial à liberdade alheia. Já as positivas nem sempre representam necessidade real de intervenção. Essa dita "falha de mercado" acontece quando há um benefício que é útil para um conjunto de pessoas, mas é considerada inviável a captura de valor por parte de um agente econômico (como é o caso da segurança e da infraestrutura pública).

Conforme será aprofundado posteriormente, não há incentivo suficiente para o tomador de decisão racional arcar com algum custo quando ele sabe que será suprido com o benefício mesmo que não contribua, já que é impossível excluí-lo. Por isso, nesses casos, é considerada necessária a instituição de uma cobrança compulsória (o imposto).

No entanto, para diversos casos, é viável que um empreendimento absorva as externalidades positivas, como acontece em projetos de saneamento ou de infraestrutura logística. Os casos da televisão aberta, da educação privada e de serviços "grátis" também são bons exemplos que geram benefícios para o entorno e são viáveis como empreendimento. Muitas das funções absorvidas pelo Estado com o objetivo de corrigir "falhas de mercado" são, na verdade, incapacidade de encontrar soluções que não exijam sua atuação.

Justiça distributiva

É tema controverso e não pacificado se a redistribuição de renda é algo desejável do ponto de vista tanto de justiça quanto de eficiência alocativa. Pessoas mais inclinadas à redistribuição feita por uma autoridade central entendem ser esta a função do governo ou do Estado: promover a igualdade material ou, pelo menos, reduzir as desigualdades. Já indivíduos que desconfiam da eficiência dessa autoridade preferirão não uma redistribuição, mas uma mera distribuição espontânea dos recursos na sociedade, realizada por meio das trocas voluntárias no mercado.

Robert Nozick, filósofo da Universidade de Harvard, defende que, em uma sociedade livre, os recursos sejam controlados por diferentes pessoas, que transacionam entre si, gerando novos recursos que serão realocados pela mesma dinâmica, incessantemente. Cabe ao Estado, portanto, tão somente cuidar para que as trocas efetuadas sejam voluntárias, o que significa dizer que não haja roubo ou coerção. Apenas quando isso ocorre há distribuição "injusta" de recursos.

Em outras palavras, a justiça está no processo, e não no resultado; nas regras do jogo, e não no placar da partida. Por mais desiguais que sejam os resultados, se foram originados de regras justas, provenientes de instituições que garantem isonomia a todos os participantes, eles são necessariamente justos, por mais desiguais que sejam.

É possível verificar a mesma tendência na história de todos os países do mundo: a absorção de responsabilidades sem a conexão com o propósito de sua criação (contrato social), em busca de "justiça". Esse processo de expansão do Estado gera consequências econômicas gravíssimas. No entanto, dada a complexidade do assunto, a massificação das falácias e do próprio apelo ao curto prazo, tais efeitos são pouco conhecidos. Alguns conceitos importantes serão apresentados nas reflexões a seguir.

Os efeitos da tributação

Escolha racional

A teoria da escolha racional busca modelar a escolha dos indivíduos, sendo o paradigma dominante nas ciências sociais, notadamente na economia. Seus postulados fundamentais (COOTER e ULEN, 1992) são: 1) os indivíduos são autointeressados, o que significa que agem no sentido de maximizar o seu bem-estar (ou utilidade), em face dos recursos limitados de que dispõem; 2) os indivíduos realizam escolhas consistentes, mediante a informação de que dispõem, em relação às alternativas possíveis para alcançar os objetivos pretendidos; 3) os indivíduos reagem a incentivos.

Existem diversos ataques a esses postulados, principalmente oriundos da vertente de economia comportamental, que explicitam os casos em que as pessoas não tomam decisões racionais, mas sim com vieses cognitivos. No entanto, na média, a escolha racional é aderente à realidade, fornecendo uma boa ferramenta para predição, especialmente quando aplicada a um grande número de indivíduos.

"Falhas de governo"

Conforme abordado anteriormente, as falhas de mercado costumam ser justificativa para o aumento da atuação estatal, o que pressiona a carga tributária. No entanto, o processo democrático apresenta diversos efeitos não previstos na sua concepção original. O campo de estudo que analisa as "falhas de governo" é a escolha pública. Dentre os conceitos discutidos nesse campo, está o de interesses concentrados e difusos, diretamente relacionado à tributação.

Interesses concentrados e difusos

Para efeitos didáticos, consideremos um grande produtor de tomates, cuja venda seja de 10 mil toneladas mensais (10 milhões de quilos). Hipoteticamente, se esse produtor receber uma redução de impostos de R$ 1 por quilo, ele terá, subitamente, sem ganho algum de eficiência, R$ 10 milhões de reais mensalmente a mais em caixa. A isenção do tributo será absorvida pelo pagador de impostos. No entanto, para uma base de 200 milhões de pagadores de impostos, por exemplo, essa quantia representaria R$ 0,05 a mais de impostos pagos mensalmente.

Quantas pessoas estariam dispostas a ir até o Congresso protestar contra o subsídio ao tomate quando o custo por não participar é de apenas R$ 0,05 mensais (menos de R$ 1 ao ano)? Já para o produtor de tomates, não há melhor retorno de investimento em tempo e energia do que aprovar tal isenção. E não faltariam argumentos para fazê-lo: diminuição do preço do tomate, aumento do emprego, proteção da indústria nacional etc.

Diz-se, portanto, que os interesses do produtor são concentrados, e os do pagador de impostos, difusos. Não é lucrativo, para o cidadão, investir tempo no processo político, enquanto para o produtor é o melhor investimento possível. Essa "falha de governo" incentiva a prática de lobby e provoca a distribuição de riqueza dos cidadãos comuns para um grupo de interesse específico.

Incentivos

Um dos postulados da teoria da escolha racional afirma que os indivíduos respondem a incentivos. O sistema tributário brasileiro é extremamente perverso nesse sentido, incentivando a elisão e a evasão fiscal. Além das altas cargas e da complexidade de apuração, o próprio sistema de fiscalização tacitamente evita as empresas menores, pois percebe que a aplicação da lei inviabilizaria suas atividades. Foca então esforços em empresas de maior porte, em que há maior possibilidade de arrecadação. Essa prática gera incentivo para que as empresas se mantenham na informalidade e limitem sua atuação, penalizando aqueles que cumprem as obrigações fiscais.

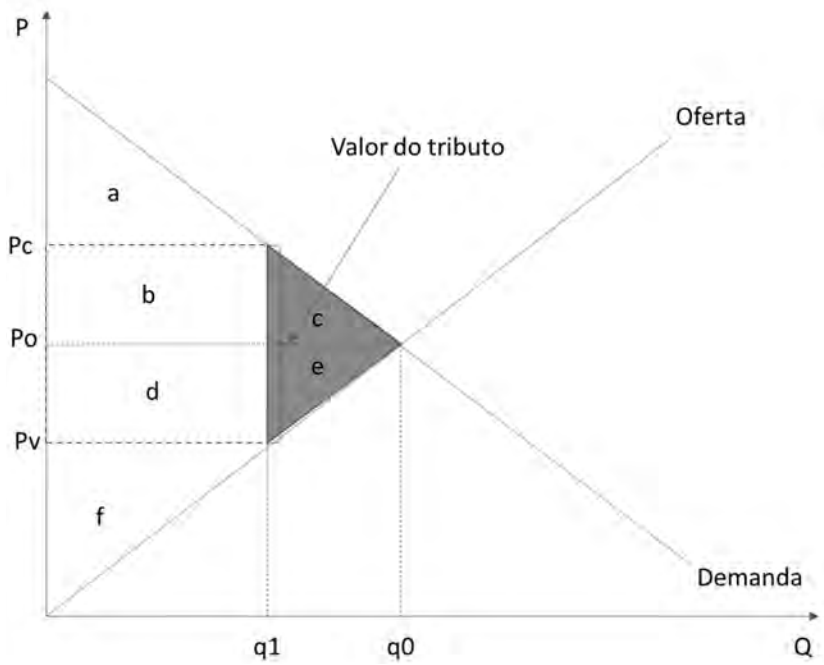
Os legisladores, ao elaborar as leis, fazem pouco ou nenhum estudo de impacto nos incentivos que serão gerados, fazendo com que caminhos de evasão sejam criados pelo mercado. Isso torna o sistema cada vez mais complexo e faz com que os recursos sejam alocados em atividades não produtivas como serviços advocatícios, o que dissipa a eficiência alocativa dos recursos. A fiscalização de uma legislação que incentiva condutas indesejadas também é muito mais onerosa.

Pode-se dizer que o recurso arrecadado com os impostos é igual à arrecadação em si menos os custos de recolhê-la. Portanto, é possível, com uma legislação mais simples, aumentar a quantidade de recurso disponível de imposto, ao diminuir os custos com a arrecadação. É possível inclusive aumentar a arrecadação à medida que se criam leis simples e que forneçam os incentivos certos.

Para que um sistema tributário forneça um incentivo positivo (em que "todos" pagam e se beneficiam), ele deve ser transparente (deve mostrar que é justo seu pagamento e que tem valor para o pagador) e deve ser estruturado de forma que o oportunismo não seja a melhor opção. Nesse sentido, faz-se necessária a simplificação do cálculo do imposto devido, o que diminui o custo de transação. Também devem-se evitar moratórias, revisões e anistias tributárias periódicas, tais como os "Refis", que incentivam o não pagamento de imposto.

O peso morto da tributação

Na imagem abaixo está apresentado o famoso gráfico da oferta e demanda. No eixo Y estão os preços, e no X, as quantidades do produto ou serviço em questão. No cruzamento entre a curva de oferta com a de demanda encontra-se o ponto de equilíbrio, situação teórica em que há eficiência máxima de alocação de recursos.



Após a incidência do imposto, o preço para o consumidor passa a ser Pc, o que diminui a quantidade de produto disponível para o mercado em q0 - q1. A quantidade arrecadada pelo governo é a área b + d. Em tese, essa quantia é um "investimento" no contrato social. No entanto, c + e simplesmente deixou de existir, por conta do tributo. A quantidade de produto q0 - q1 deixa de chegar às mãos de quem não pode pagar Pc mas estaria disposto a pagar algo entre P0 e Pc. Esse valor é o peso morto da tributação e corresponde à perda de bem-estar social total.

Neutralidade fiscal

Um dos predicados mais desejáveis a um tributo e também dos mais difíceis de obter é a neutralidade. Por neutralidade deve-se entender o tributo que não altera o comportamento do consumidor, ou seja, não gera o efeito substituição, em que o consumidor passa a consumir outro bem ou serviço por conta do aumento de preço. Esse estágio aconteceria no caso de uma tributação fixa, igual para todos os produtos e serviços.

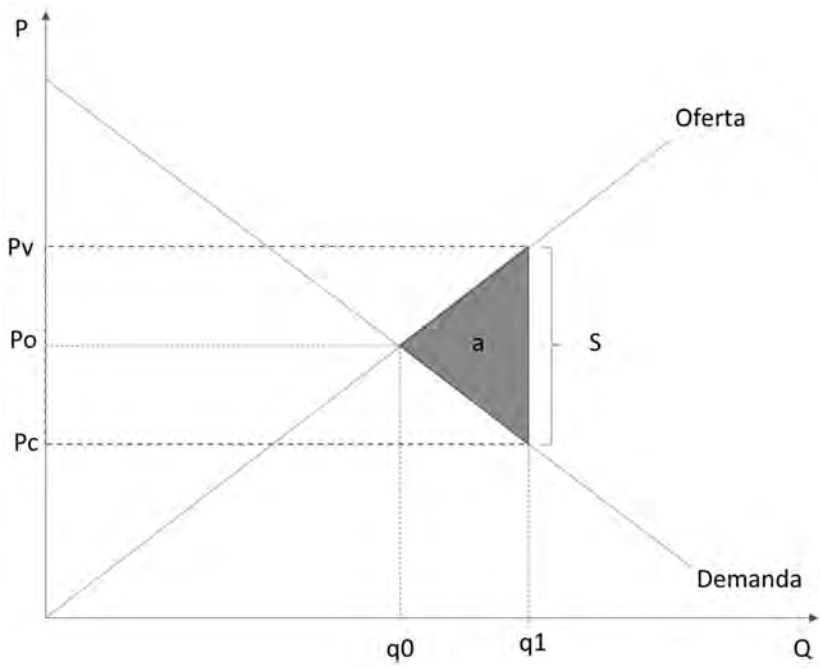
No entanto, esse tipo de tributação acaba gerando o chamado efeito regressivo, em que os mais pobres pagam impostos proporcionalmente mais altos do que os mais ricos, em relação à renda total. Esse é um *trade-off* que deve ser encarado quando se quer tratar o assunto. Por um lado, o imposto fixo é a solução que otimiza a geração de riqueza, fazendo "o bolo crescer". Por outro lado, os efeitos da aplicação dessa prática podem ser considerados injustos. No entanto, é importante separar o papel de assistência embutido nas práticas legais, para que seja possível desenhar um sistema, de fato, isento.

Além da função fiscal dos tributos, sumamente arrecadatória, outra menos frequente é a utilização dos tributos com o fim de alterar a alocação dos recursos. Tal função é dita *extrafiscal*, que significa utilizar normas tributárias com o intuito de gerar incentivos para que os contribuintes ajam de determinada forma – por exemplo, consumir mais ou menos determinado produto.

Para os produtos com demanda elástica, ou seja, quando o aumento do preço causa a substituição do produto em questão, diminuindo seu consumo, a tributação *extrafiscal* tem êxito no fim pretendido. Há bens, entretanto, que têm demanda inelástica. Nesses casos, o custo do tributo pode ser repassado sem que haja queda no consumo, e o imposto passa a ser meramente arrecadatório. Não é necessário afirmar que esse tipo de discussão sobre a essencialidade de um bem ou serviço (que determina o grau da elasticidade de sua demanda) causa muita controvérsia para a determinação da incidência de tributos com função extrafiscal.

No fim das contas, a tributação com finalidade extrafiscal é explicitamente distorciva e intervencionista. Sua função não cumpre a única real necessidade de tributação, que é a manutenção do contrato social e a proteção das liberdades individuais. Não é necessário afirmar que os tributos extrafiscais, mesmo que com essa nomenclatura tentem diferenciar-se de outros tributos, não são neutros.

Outro mecanismo utilizado pelo Estado para induzir as escolhas dos consumidores é o subsídio. No gráfico abaixo, a curva de oferta e demanda é apresentada, destacando o peso morto do subsídio na área "a". Nesse caso, a quantidade de produto q1 - q0 foi inserida artificialmente no mercado por aqueles que não conseguiriam pagar o preço Pv, mas conseguem pagar Pc. Esse valor é pago pelo Estado, ou seja, pelos pagadores de imposto.



Em um primeiro momento, pode parecer que a quantidade extra de produto no mercado é algo bom. No entanto, o que não se vê é o que poderia ter sido feito com esses recursos. Se fossem reduzidos os impostos na exata quantia dos subsídios, tais recursos estariam fluindo espontaneamente no processo de mercado, onde estariam servindo à geração de valor.

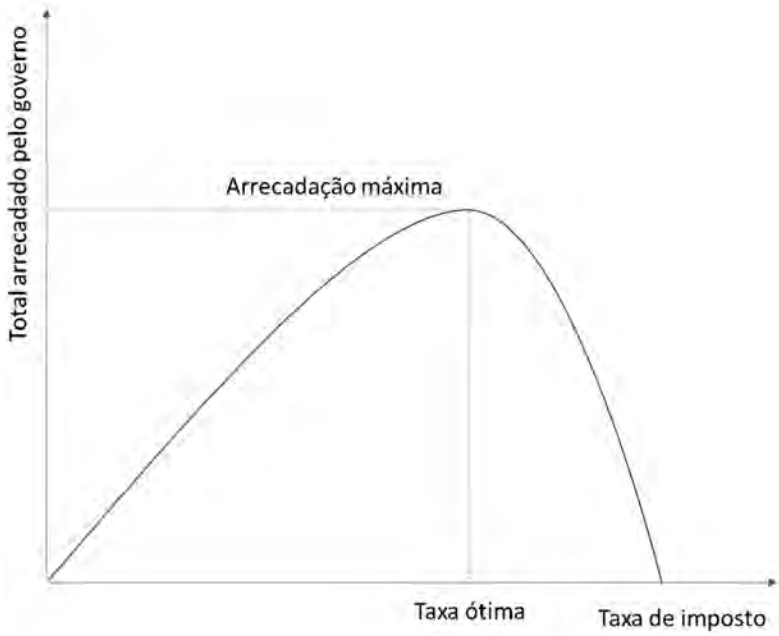
Curva de Laffer

Note-se que o custo alto de pagar tributos aliado à baixa probabilidade de ser pego descumprindo-os pode levar à norma social de não cumprir as obrigações de contribuinte. Essa forma de deserção pode se dar de modo lícito ou ilícito. No primeiro caso, trata-se da elisão fiscal; no último, da evasão.

A elisão fiscal, na definição de Paulo Ayres Barreto, significa o direito subjetivo assegurado ao contribuinte de, por meios lícitos, (i) evitar a ocorrência do fato jurídico tributário; (ii) reduzir o montante devido a título de tributo; ou (iii) postergar sua incidência. A evasão fiscal, por seu turno, como o próprio nome diz, significa a esquiva do cumprimento de obrigações tributárias por meio de expedientes ilícitos tais como a fraude, a simulação e a dissimulação.

É importante demonstrar que tributação alta não significa necessariamente arrecadação alta. Na verdade, quanto maior a carga tributária, mais provável será a fuga dos contribuintes, pelos meios de que dispuserem ao seu alcance. Essa fuga, além das acima referidas, pode ser inclusive literal, por meio de mudança física do contribuinte ou de seus recursos para jurisdições com tributação mais favorecida. Nesses casos, impor uma tributação excessiva implica perda de arrecadação.

A curva de Laffer, modelo proposto pelo economista homônimo norte-americano, demostra que, em certas situações, quanto maior a alíquota de um tributo, menor será a sua arrecadação. O tributo ótimo estaria no ponto de interseção entre alíquota e a sua arrecadação máxima. Se a alíquota ultrapassa esse ponto, conforme a figura abaixo, a arrecadação passa a diminuir, pois há incentivos para a deserção do adimplemento do tributo.



Quando determinados contribuintes recorrem a especialistas em "planejamento tributário", criam também distorções no sistema. O planejamento tributário (ou elisão fiscal) pode ser visto como uma disputa pelas "fatias do bolo" entre particular e Estado. Considerando, por motivos de simplificação, que a elisão se refere a práticas lícitas do contribuinte que visam evitar ou reduzir a incidência tributária, é necessária a contratação de advogados e contadores por parte dos contribuintes, assim como de auditores fiscais por parte do Estado.

Ainda assim, os referidos custos de transação significam recursos não produtivos. Em outras palavras, recursos que não estão sendo alocados eficientemente pelo mercado, mas transferidos para setores não produtivos, gerando o efeito da "busca de renda", que ocorre quando nenhum produto ou serviço é criado, apenas os recursos já existentes são repartidos de forma ineficiente. Sempre que não houver criação de riqueza, mas apropriação dela, duas situações poderão surgir: se a apropriação se der de forma ilícita, diz que há roubo ou fraude; se ocorrer de forma lícita, há o fenômeno do *rent-seeking*.

Mesmo com o *rent-seeking*, o planejamento tributário seria justificável na medida em que permitisse que os recursos fossem alocados pelo setor privado, historicamente mais eficiente que qualquer governo. E, nesse contexto, eficiente significa menos desperdício e maior probabilidade de multiplicação dos recursos, gerando, portanto, excedente social e menos peso morto.

Cabe salientar que apenas pequena parcela do setor privado dispõe de recursos financeiros para contratar especialistas em elisão fiscal, restando para a maioria o dilema cumprir/evadir a tributação. A elisão acaba, nesse sentido, gerando injustiça, uma vez que redistribui a carga tributária, deslocando o seu peso para aqueles que não têm meios para empreendê-la.

Considerando que parte do setor privado transfere recursos para a elisão fiscal, e parte dos contribuintes opta pela chamada "informalidade", que nada mais é do que agir à margem da tributação, aos contribuintes que optam pela observância das regras tributárias restam fortes incentivos para a deserção dessa conduta.

Tomando em conta que, desde o ano de 2000, já houve quatro grandes moratórias e anistias de débitos federais, sem incluir os diversos estados e municípios que instituíram benefícios semelhantes, por que deveriam aqueles contribuintes usualmente cumpridores de seus deveres com o Estado fiscal seguir em tal conduta?

O tributo ótimo

Richard Posner (1983, p. 553) aponta quatro requisitos para que o tributo alcance o nível ótimo: 1) ter uma base grande de contribuintes; 2) incidir sobre produtos e serviços de demanda inelástica; 3) atender à isonomia; e 4) ter baixo custo administrativo.

O tamanho da base de contribuintes tem importância na medida em que possibilita que a carga tributária per capita seja baixa, uma vez que é rateada por todos. Isso incentiva o adimplemento das obrigações, já que o custo do risco da inadimplência ou da contestação da cobrança pode tornar inviável fazê-las. Para os casos de impostos altos, há incentivo

para a não realização da atividade sobre a qual o imposto incide, bem como para a elisão fiscal.

Como visto, os tributos são distorcivos, pois interferem no sistema de preços e alteram o comportamento dos produtores e consumidores, desestabilizando o equilíbrio entre oferta e demanda. Entretanto, se o tributo incidir sobre produtos e serviços com demanda inelástica, ou seja, que não têm demanda sensível ao preço, não haverá ineficiência alocativa. A forma de atender a esse critério é tributando bens e serviços dos quais as pessoas não possam abrir mão, não só por sua importância, como também pela falta de substitutos. São exemplos bens e serviços essenciais, tais como combustíveis, energia, alimentos básicos e serviços bancários.

Além de ser contraintuitivo, uma vez que a incidência do imposto apenas sobre bens essenciais parece "encurralar" o consumidor, reduzindo suas possibilidades de não pagamento de impostos, a definição de essencialidade abriria espaço para diversas teses autointeressadas. A própria dinâmica de mercado modificaria a essencialidade de um bem ou serviço no tempo. No entanto, economicamente, é a opção que otimiza a alocação dos recursos.

Admitindo a compreensão do efeito distorcivo dos tributos na alocação dos recursos, é lógica a afirmação de que os tributos também devem ser não discriminatórios, ou seja, devem atender à isonomia. Se um tipo de produto tem maior tributação que outro, esse tenderá a ser consumido em menor quantidade, mesmo que o mercado entenda que seu valor é maior que o do produto concorrente, com menor tributação e, por consequência, menor preço ao consumidor.

A complexidade do sistema tributário afeta não apenas o contribuinte, mas também o próprio Estado. Quanto mais complexo, mais custos são incorridos na administração do tributo (por exemplo, mais agentes administrativos serão necessários para fiscalizar e cobrar os contribuintes), o que leva a um círculo vicioso, como salienta James Buchanan (1975, p. 91): "Se é mais custoso administrar o tributo, mais recursos, leia-se tributos, serão necessários para tanto".

Se o tributo tiver uma forma de cobrança e, sobretudo, de fiscalização simples e eficaz, seus custos de administração serão drasticamente reduzidos. A extinta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) gerava baixos custos administrativos, pois a tarefa de fiscalização e arrecadação era praticamente toda atribuída aos responsáveis tributários, as instituições financeiras.

PARTE 2

Esta seção visa analisar as propostas de reforma tributária atualmente em tramitação na Câmara e no Senado, expondo seus pontos frágeis. Ela tem como base um valioso trabalho conduzido pelo Instituto Atlântico, que analisa em profundidade os projetos e propõe soluções para os pontos problemáticos. Ambas as propostas visam à simplificação da apuração, à não redução da arrecadação e ao deslocamento do desembolso do tributo para o fim da cadeia produtiva. Suas características específicas são apresentadas a seguir.

PEC 45/2019

De autoria do deputado federal Baleia Rossi, essa proposta visa substituir os cinco tributos sobre consumo (IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS) por um único, que seria a soma de três alíquotas singulares: a da União, a dos estados e a dos municípios. Elas deverão ser calculadas pelo TCU e aprovadas pelo Senado, e têm a função de calibrar a distribuição da receita para os três entes de forma a não diminuir a arrecadação de nenhum deles. O novo imposto terá uma alíquota de referência, mas qualquer ente federativo será livre para modificar a sua dentro de determinados limites, o que faz com que, na prática, o IBS não seja um imposto único. Também poderão ser instituídos impostos seletivos pela União, de finalidade extrafiscal, sem maiores cuidados de explicação no texto do projeto.

As alíquotas singulares, como são chamadas as alíquotas individuais dos entes federados, só poderão ser alteradas se os destinos compulsórios definidos por lei forem arrecadados e distribuídos antes, o que dificultará reduções posteriores. Para garantir os repasses automáticos aos entes, será instituída uma câmara de compensação, o que confere maior autonomia aos estados e municípios, já que passarão a depender menos de repasses "arbitrários" da União.

Durante o período de dez anos, os tributos atuais incidentes sobre consumo serão reduzidos gradualmente, à medida que o IBS vai aumentando. Dessa forma, planeja-se que nem o pagador de impostos pague mais, nem os entes federados recebam menos. Contudo, não há nenhuma garantia matemática, no texto da reforma, de que a carga tributária siga inalterada durante esse longo período de tempo de inflar os tributos novos e desinflar os antigos.

Durante uma década, todos conviverão com os impostos antigos, com o IBS e com os impostos seletivos. Isso sem contar os impostos que seguem inalterados, como o IRPF, IRPJ, CSLL, IPTU, ITR, IPVA, ITC-MD, ITBI etc. As empresas precisarão, portanto, multiplicar seus exércitos de especialistas em tributação e contabilidade durante esse período.

Além disso, o fato gerador do IBS é muito amplo, abrindo espaço legal inclusive para a tributação de direitos. Nesse sentido, a PEC é excessivamente genérica, não se preocupando em delimitar seu escopo de incidência, tampouco explicando como seria possível taxar o consumo de direitos. A tributação, abrangente, além de impactar severamente setores importantes da economia, como o de serviços, prejudicando a competitividade nacional e acarretando consequências inflacionárias danosas, também não inclui nenhuma delimitação para o conceito de bens intangíveis. Dessa forma, o pagador de impostos ficará exposto ao risco de aumento de carga tributária, já que há amplo espaço para a criatividade dos juristas.

Um aspecto positivo da PEC 45 é a extinção, no quinto ano, de todos os incentivos fiscais. Os benefícios deverão ser transformados em créditos financeiros, o que colocará em evidência os subsídios concedidos às empresas privadas. Se conseguir sobreviver ao processo político e ser efetivamente implementada, essa parte do projeto será um passo importante para a neutralidade do sistema tributário brasileiro.

Para gestão do novo imposto, a proposta institui um comitê nacional, com representantes da União, dos estados e de todos os 5.570 municípios. Seria necessário um estádio de futebol para realizar uma assembleia. As responsabilidades desse comitê são pouco transparentes, e sua composição nem está definida na PEC: deverá ser matéria de uma lei complementar a ser criada posteriormente. Basicamente, um cheque em branco a ser assinado pelo pagador de impostos.

O projeto também prevê que, para um período de 50 anos (meio século), os entes federativos terão direito de receber, com correção monetária, as receitas que comprovarem perdidas durante o processo de transição. Não é preciso ser especialista para prever a quantidade de teses alegando perda de receita que serão criadas, e o quanto isso custará aos cofres públicos (leia-se pagador de impostos).

Por fim, de acordo com Paulo Rabelo de Castro, "o IBS é formado pela aglutinação de 'alíquotas SINGULARES', conceito estranho ao campo tributário, o que vai requerer arguição frequente aos tribunais e uma superlotação de demandas ao STF apenas para esclarecer os pontos nebulosos desse conceito desconhecido no direito tributário pátrio. O TCU provavelmente terá que construir um prédio novo, repleto de calculistas, só para atender às demandas dos 27 estados e 5.570 municípios. Os entes federativos vão lotar o TCU de pedidos de esclarecimentos referentes ao cálculo correto e ao recálculo eventual das parcelas de arrecadação, que deixarão de ser cobradas pelos tributos zumbis, cuja correção monetária, no entanto, é exigida nas destinações compulsórias dessas verbas tributárias".

PEC 110/2019

De autoria do deputado federal Luiz Carlos Hauly, relator da PEC no Senado, onde foi bem acolhida desde o início, a proposta é mais abrangente do que a PEC 45, prevendo a extinção de IPI, IOF, CSLL, PIS e Pasep, Cofins, Salário-educação, CIDE-combustíveis, ICMS e ISS. Também é mais plausível, trazendo menos "ineditismos". No entanto, também mantém vivos os tributos a serem eliminados enquanto o novo é implementado, mesmo que por um período menor (cinco anos).

O projeto propõe a fusão dos impostos citados anteriormente em um imposto único, o IBS, com exceção da CSLL, a ser incorporada pelo IRPJ. O IBS será de competência estadual e será gerido pelo Comitê Gestor da Administração Tributária Nacional (CGATN), conforme batiza o projeto. O funcionamento desse órgão, bem como a definição das alíquotas do IBS e do Imposto Seletivo (que também tem sua versão nessa proposta), deve ser definido em lei complementar posterior. O que é definido já no projeto sobre o GATDN propõe um compartilhamento de responsabilidades excessivo entre municípios, estados e federação, o que tende a paralisar o órgão.

A PEC 110 impõe que a carga tributária antes e depois da transição para o novo modelo seja a mesma, cabendo redução caso outros tributos tenham aumento dentro do período. No entanto, a carga tributária total é definida em relação ao PIB, conhecido apenas *a posteriori*. Por isso, o imposto deverá ter a alíquota constantemente modificada durante o período de transição, para que se encontre, ao final do período, uma alíquota ideal, que, dependendo do cenário brasileiro, pode vir a ser superior.

Conforme Paulo Rabello de Castro, "O sofrido contribuinte passará por uma verdadeira experiência de 'laboratório tributário' em que a cobaia é ele próprio". A estrutura do CGATN também tende a ser burocrática e a sofrer interferências políticas, o que ameaçaria sua capacidade

de dinamismo e neutralidade, extremamente necessários. Seu custo de manutenção também é um risco não mitigado pela proposta.

O IBS nascerá com alíquota uniforme, mas admite redução para bens e serviços que considera essenciais, como alimentos, medicamentos, saneamento, transporte público, educação etc. O imposto seletivo, por sua vez, não poderá ser maior do que o IBS, ressalvados cigarros e bebidas alcoólicas. O projeto prevê incidência diferenciada do IBS e do IS para micro e pequenas empresas e devolução de impostos incidentes sobre bens e serviços para famílias de baixa renda.

Para os casos de transações interestaduais, o IBS será arrecadado pelo estado de destino, mas deverá ser apurado e pago no estado de origem. Como os custos administrativos estão integralmente de um lado da transação e as receitas integralmente de outro, evasão ou elisão fiscal podem ser incentivadas, abrindo espaço inclusive para um novo tipo de guerra fiscal.

Assim como na PEC 45, empresas que comprarem produtos ou contratarem serviços destinados à produção de bem a ser vendido receberão crédito financeiro (mais amplo e menos burocrático do que o crédito físico atualmente utilizado), e quando venderem, serão debitadas. Assim, as empresas desembolsarão apenas a quantia de valor agregado por sua atividade.

O Imposto de Renda será mantido na competência federal; os sobre a propriedade, na municipal; e as receitas dos impostos antigos e novos serão partilhadas pelo CGATN, de modo a manter as receitas de cada ente no mesmo nível anterior. No entanto, o projeto não apresenta mecanismos claros de distribuição, delegando tal tarefa para lei complementar. Esse é talvez o principal ponto fraco da proposta, pois parece essencial a transparência na distribuição dos recursos. É arriscado assinar esse cheque em branco.

Há um problema de natureza jurídica com a PEC 110: além de tributar bens e serviços, conforme a nomenclatura indica, o IBS também tributará locações e cessões de bens (imóveis e móveis), locações e cessões de direitos (marcas, patentes e softwares) e demais operações com bens

intangíveis e direitos (exemplo: fundo de comércio). Por experiência, a exemplo dos casos dos atuais PIS e Cofins não cumulativos, fundir impostos com fatos geradores distintos gera imensas quantidades de litígio judicial.

CONCLUSÃO

Se, por um lado, o tributo é o custo da liberdade, por outro, ele a reduz. Sua tendência é sempre de expansão, para alimentar o crescimento natural do Estado. Portanto, a liberdade está em constante ameaça, sendo o tributo sua manifestação última. Se o preço da liberdade é a eterna vigilância, vigiar os tributos é zelar pela própria liberdade.

Nenhum projeto de reforma tributária visa reduzir a arrecadação de tributos. O leitor poderia declarar-se contrário, portanto, às PECs em tramitação. No entanto, o melhor indicador para a qualidade de um sistema tributário não é a quantidade de imposto arrecadado, mas suas regras de incidência, manifestas nos incentivos gerados. É logico que, como todo mal necessário, os tributos devem ser mantidos no menor nível possível. No entanto, para o estágio de maturidade brasileiro, que ainda clama por atuação estatal, redução de impostos não parece possível.

É bem verdade que a limitação explícita do gasto estatal, única fonte da pressão por aumento de tributos, é requisito para uma reforma tributária séria, e esse ponto não está coberto nos projetos. Essa talvez seja a maior falha das propostas, que dificilmente teriam aceitação política se contivessem tal dispositivo. Sem a segurança de que o Estado não reduzirá seu apetite por recursos, o pagador de impostos nunca estará seguro.

Há muitas oportunidades de melhoria a serem avaliadas, em ambos os projetos, para que sejam considerados ótimas reformas. Se o ótimo é inimigo do bom, e ainda não estamos prontos para um projeto melhor, parece sensato aprovar aquele que estiver mais avançado na tramitação,

trabalhando seus pontos fracos ao longo do processo de aprovação e zelando pela qualidade das leis complementares posteriores.

A decisão de aceitar ou não uma solução subótima para obter algum consenso e avançar depende do ambiente político. É um problema que concerne aos meios, não aos fins. O fato é que a utilização racional dos recursos, fonte de geração de riqueza, redução da miséria e, em última instancia, de liberdade, só é possível em um sistema tributário construído com base em conhecimento aplicado, não em política. Não é uma questão de opinião, mas sim de conhecimento e ação.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Cristiano. **Teoria da decisão tributária**. São Paulo: Almedina, 2018.

SMITH, Adam. **Inquérito sobre a natureza e as causas da riqueza das nações**. Tradução de Luis Cristóvão de Aguiar. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. 2. v.

BECCARIA, Cesare. **On crime and punishment**. Tradução de David Young. Indianápolis: Hackett Publishing & Co, 1986.

HOBBES, Thomas. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LOCKE, John. **An essay concerning human understanding**. Nova Iorque: Prometheus Books, 1995.

ROSSEAU, Jean Jacques. Discurso sobre esta questão proposta pela Academia de Dijon: qual é a origem da desigualdade entre os homens e se é autorizada pela lei natural. Livro disponível em: <www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv0000053.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2010.

NOZICK, Robert. **The nature of racionality**. Princeton: Princeton University Press, 1993.

COOTER, Robert D.; ULEN, Thomas. **Law and economics**. New York: Addison Wesley, 1992.

BARRETO, Paulo Ayres. **Elisão tributária**. Limites normativos. 2008. Tese (Livre-docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo.

POSNER, Richard. **The economics of justice**. Cambridge: Harvard University Press, 1983.

BUCHANAN, James. **The limits of liberty**. Between anarchy and Leviathan. Chicago Press, 1975.

RELATÓRIO DOING BUSINESS. World Bank. Disponível em: <https://portugues.doingbusiness.org/>. Acesso em 10 fev. 2020.

PROPOSTA LUIZ C. HAULY. Instituto Atlântico, ago. 2019. Disponível em: <https://www.atlantico.org.br/wp-content/uploads/2019/08/Luiz-C.-Hauly-Final-Total.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

REFORMA TRIBUTÁRIA NA VISÃO ECONôMICA E JURÍDICA. Instituto Atlântico, ago. 2019. Disponível em: <https://www.atlantico.org.br/wp-content/uploads/2019/08/Baleia-Rossi-Final-Total.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA
INSPIRA INSPIRA



A LIBERDADE SINDICAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Gabriela Bratz Lamb
Advogada e associada do IEE

CONTEXTO

Observando o cenário brasileiro, em que identificamos que atualmente aproximadamente 54% dos empregos formais são gerados por empresas classificadas como de micro ou pequeno porte (SEBRAE, 2018), e a necessidade de segurança jurídica para as partes envolvidas em um contrato de trabalho, medidas de simplificação na legislação trabalhista foram aprovadas e outras foram encaminhas ao Congresso para votação – tudo a contar de 2017. As alterações já concretizadas e as que estão por vir têm como objetivo melhorar o ambiente de negócios e consequentemente aumentar a empregabilidade, sobre o que discorreremos, considerando, como expõe o filósofo Lipovetsky (2004, p. 39), que precisamos "de instituições políticas e econômicas mais justas, mais inteligentes e eficazes [...] de mais negociação e de mais acordos", e que, "sem isso, não resolveremos as questões recorrentes do desemprego".

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), por sua vez, em declaração publicada em 2019, em comemoração ao seu centenário, ratificou a necessidade de reconhecermos "o papel do setor privado como a principal fonte do crescimento econômico e da criação de

empregos por meio da promoção de um ambiente propício ao empreendedorismo sustentável, em particular micro, pequenas e médias empresas" (OIT, 2019, p. 4), assim como salientou a importância da criação de empregos qualificados[1]. Ainda, de forma alinhada, em conjunto com a Organização Mundial do Comércio (OMC), no mesmo ano também foi desenvolvido o trabalho "Investindo em competências para um comércio inclusivo"[2].

Com esse referencial, observamos que as missões e objetivos traçados por essas organizações podem ser alcançados pela modernização do trabalho e do comércio, sendo objetivo do presente artigo identificar se as reformas realizadas em nossa legislação consideram as diretrizes internacionais, se essas são adequadas, e quais atitudes devem ser tomadas para que haja harmonia nas relações de emprego.

O PERFIL DO EMPRESÁRIO E A (IN)SEGURANÇA JURÍDICA

Considerando-se o percentual de empregos formais gerados pelas micro e pequenas empresas, é necessário, inicialmente, que extraiamos da abstração os empresários por trás delas. Conforme dados públicos, 7% desses têm ensino fundamental incompleto, e 5%, completo; 4% têm ensino médio incompleto, e 28%, completo. Destarte, evidenciamos que 44% dos responsáveis não são graduados em ensino superior ou técnico. Quanto ao faturamento das empresas, ademais, esse é em média de R$ 8.507 ao mês (SEBRAE, 2018). De forma mais específica, a fim de exemplificação, verificamos que o varejo de pequeno porte – ou seja, excluído o microempresário – apresenta faturamento médio de R$ 34 mil

[1] "Supporting the role of the private sector as a principal source of economic growth and job creation by promoting an enabling environment for entrepreneurship and sustainable enterprises, in particular micro, small and medium-sized enterprises." Tradução livre.

[2] "Investing in skills for inclusive trade." Tradução livre.

ao mês (FECOMERCIO-SP). Diante desse panorama, questionamo-nos sobre os desafios enfrentados pelos que se aventuram na abertura de um negócio e que são expostos às regulações e burocracias da legislação trabalhista.

As disposições trabalhistas estão previstas, de forma não restritiva, na Constituição, em leis ordinárias, súmulas, orientações jurisprudenciais, normas regulamentadoras, convenções e nos tratados internacionais. Não se pode esperar, diante da complexidade apresentada, que um ser humano, sem amparo legal e contábil, atue em regularidade com todas as normas. Também não é admissível que, para se operar um empreendimento de baixa complexidade (pequeno comércio, por exemplo), com o faturamento médio apresentado, leve-se a tiracolo (e se pague) um advogado. A norma contraintuitiva, portanto, é prejudicial à geração de empregos, em especial para aqueles que mais empregam no país – micro e pequenos empresários.

Na busca de normas intuitivas, que respeitam os desejos dos cidadãos contratantes e contratados, alterações legislativas foram propostas. Assim, a primeira grande reforma aconteceu pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, que apresentou, de forma não exaustiva, a possibilidade de adoção de banco de horas por acordo individual (art. 59, § 5º, da CLT), a contratação de trabalho intermitente (art. 443 da CLT) e a prevalência do acordado sobre o legislado (art. 611-A da CLT).

Após dois anos, em 2019, a Consolidação das Leis Trabalhistas passou a permitir o registro de ponto por exceção (parágrafo 4º do art. 74 da CLT, em redação dada pela Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019), em que são consignadas apenas as exceções à jornada ordinária de trabalho, com a dispensa do controle formal de horários de entrada e saída do empregado. Além de autorizar a nova modalidade de registro, a nova redação do parágrafo 2º do art. 74 da CLT assinalou que a exceção pode ser convencionada entre as partes, ou seja, é desnecessária a autorização sindical.

Por fim, no mesmo sentido de convalidação dos princípios de liberdade contratual, também em 2019 foi posta em pauta, pela Medida Provisória 905, a liberação de trabalho aos domingos, retirando um pouco do Estado a arbitragem sobre as relações de trabalho. Apesar de terem sido importantes, as reformas até agora apresentadas não são suficientes.

Entendo que, enquanto as relações forem balizadas por acordos coletivos negociados por sindicatos de associação não estritamente voluntária, vinculados a uma lei nacional de um país de dimensão continental e com realidades regionais bastante distintas entre si, não veremos a modernização das relações trabalhistas pretendida e esperada pela OMC e OIT, refletidas nos estudos antes referidos.

A LIBERDADE SINDICAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL

A "liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva" (Convenção 87 da OIT) são considerados um dos quatro direitos fundamentais (básicos) dos trabalhadores, sendo os três demais "a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório", (Convenção 29 e 105 da OIT), "a abolição efetiva do trabalho infantil" (Convenção 138 da OIT) e "a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação" (Convenção 111 da OIT) (OIT, 1998). Das convenções expostas, respectivas a cada direito fundamental, apenas a que trata sobre liberdade sindical não é ratificada pelo Brasil. A não ratificação, destarte, reflete-se em como construímos a associação sindical territorial, evidenciada no inciso II do art. 8º da Constituição, que expressa:

> é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município. (BRASIL, 1988).

Conforme explica Luciane Barzotto (2003), doutora e juíza do trabalho da 4ª Região, "o princípio da unicidade sindical, enunciado no art. 8º da Constituição Federal, indica a ausência de pluralidade sindical, o que é, portanto, uma restrição à liberdade sindical". Dado que os sindicatos têm como competência uma área territorial, sendo vedada a criação de um segundo no mesmo local, ou seja, um típico monopólio protegido por lei, observamos como consequência uma perpetuação de líderes sindicais, conchavos e falta de interesse dos entes em prestar um serviço adequado aos associados – sejam esses empregados, sejam empregadores.

O padrão evidenciado em nosso país, contudo, é justamente o não esperado pela Organização Internacional do Trabalho, que assim tem como fundamento o exposto na Declaração de Filadélfia: "A liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável a um progresso ininterrupto". Ademais, a receita (monetária) fácil dos sindicatos, antes compulsória, como expressa Ives Gandra Martins (2018), ex-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, "deslegitimou a representação sindical brasileira, com sindicatos-fantasmas que colocaram o Brasil no topo do ranking numérico de entidades sindicais, com 17 mil", em comparação com "as 190 do 2º lugar, que são os Estados Unidos".

A referida prática antes comum – não prestação de contrapartida pelos sindicatos arrecadadores – poderia, portanto, ser classificada como uma prática denominada de *rent-seeking*, que, conforme um dos pioneiros do termo, Gordon Tullock, consiste no uso de recursos com o objetivo de obter renda para pessoas por meio da retirada de renda de outras, decorrente de atividade que não tem valor social, ou seja, sem geração de valor. Ademais, conforme citado por Eamonn Butler, "Tullock aponta que o ganho potencial de uma atividade de *rent-seeking* é tão significativo que faz todo o sentido que grupos de interesse passem tanto tempo se esforçando e investindo na tentativa de conseguir esses privilégios", o que é claro em nossa sociedade.

Diante da adoção da liberdade sindical, a qual em nosso país só poderá ser garantida por emenda constitucional, podemos cogitar al-

cançarmos contratos de trabalho mais inteligentes e justos, revestidos de segurança jurídica, permitindo a modernização do trabalho. Assim entendo porque, havendo incentivo para que os sindicatos demonstrem valor agregado aos associados, estarão mais próximos da realidade dos negócios, sendo possível o arbitramento de "lei entre as partes" que condizem com os diversos fatores que impactam a relação, funcionando a lei nacional de forma subsidiária quando evidenciada omissão pelo acordo das partes.

A proibição de operação de mais de um sindicato em mesma área territorial pode ser entendida como uma medida governamental restritiva, que tem como consequência:

> […] vantagens para um limitado grupo de pessoas, enquanto afeta negativamente todas as outras ou, pelo menos, a grande maioria. A intervenção, portanto, pode ser considerada como um privilégio concedido a alguns em detrimento dos demais. (MISES, 2010, p. 39).

Tal postura adotada pelo país até a presente data, ademais, não colabora com as intenções expostas pela OIT e OMC no estudo "Investindo em competências para um comércio inclusivo". Em verdade, nossa mobilidade social permanece deveras baixa, o que resulta na 60ª posição (de 87 países[3]) no Ranking Mundial de Mobilidade Social. Ou seja, nossos níveis de escolaridade e qualificação profissional tendem a permanecer inalterados, resultando na impossibilidade de criação de empregos qualificados.

Destarte, a fim de garantir negócios inteligentes, seria necessária a ratificação, pelo Brasil, da Convenção 87 da OIT, de 1948, que expressa a liberdade de associação de empregados e empregadores para a constituição de organizações e associações, sem necessidade de autorização prévia. Instituições mais eficazes, ratificando o expresso pelo filósofo francês Lipovetsky (2004), colaboram para o aumento da empregabili-

[3] Disponível em https://www.weforum.org/reports/global-social-mobility-index-2020--why-economies-benefit-from-fixing-inequality.

dade, em especial porque "a moral sem a inteligência política, econômica e técnica adoece, tornando-se impotente para resolver os problemas reais", que, no Brasil, são a não qualificação técnica dos empregados e o desemprego.

Assim, aumentar "direitos", de cima para baixo, por meio de leis nacionais, inaplicáveis à maioria dos empresários empregadores (micro e pequenos), prova-se como inócuo, evidenciando-se a necessidade da autorregulação das partes, por acordo individual ou coletivo. Como trazido pela recente eleita presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Maria Cristina Peduzzi, "a realidade é muito mais célere do que o direito, e o direito não pode pretender parar a realidade".

REFERÊNCIAS

BARZOTTO, Luciane Cardoso. **Direitos Humanos e Trabalhadores**: Atividade Normativa da Organização Internacional do Trabalho e os Limites do Direito Internacional do Trabalho. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/60795/T%20-%20LUCIANE%20CARDOSO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019**. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 881, de 30 de abril de 2019**. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv881.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 873, de 1º de março de 2019**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv873.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória Nº 905, de 11 de novembro de 2019**. Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv905.htm>. Acesso em: 15 dez. 2019.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION. **declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho.** Disponível em: <https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION. **Ilo Centenary Declaration For The Future of Work**. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_711674.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

LIPOVETSKY, Gilles. **Metamorfose da Cultura: ética e empresa**. Porto Alegre: Meridional, 2004.

MARTINS FILHO, Ives Gandra. A Necessidade de Reformas para Promover o Bem Comum da Sociedade. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-01/ives-gandra-filho-necessidade-reformas-prol-bem-comum>. Acesso em: 15 dez. 2019.

PEDUZZI, Maria Cristina. Vamos acabar não distinguindo mais segunda de domingo. Folha: 16 dez. 2019. Entrevista concedida a William Castanho. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/12/vamos-acabar-nao-distinguindo-mais-segunda-de-domingo-diz-maria-cristina-peduzzi.shtml>. Acesso em: 15 dez. 2019.

SEBRAE. **Perfil das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RO/Anexos/Perfil%20das%20ME%20e%20EPP%20-%2004%202018.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.

WORLD TRADE ORGANIZATION, INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION. **Investing in Skills for Inclusive Trade**. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_560500.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2019.



REFORMA POLÍTICA – UM COMBATE ÀS DISTORÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL

Gustavo Bahmed

Especialista em negócios imobiliários e associado do IEE

O Brasil, desde a redemocratização, passou por diversos governos, sociais-democratas, de esquerda e de direita. Em 2019 foi eleito um governo intitulado como conservador nos costumes e liberal no que diz respeito à economia, com um discurso reformista. Nesse contexto político em que ajustes estruturais estão sendo postos em pauta, há uma janela de oportunidade única para colocar o país nos trilhos: a reforma política. Para então abordarmos esse tema, tendo em vista que o Brasil é regido por um Estado Democrático de Direito, primeiramente é importante discutirmos a democracia.

Democracia, de origem grega, significa "poder do povo". Atenas foi a mãe da democracia e implementou as reformas de Solon em 590 a.C. Desde lá, vários sistemas foram testados por diversos momentos na história da humanidade, e provou-se que o sistema democrático foi o mais bem desenvolvido até hoje.

Ludwig Von Mises, um expoente da escola austríaca liberal, foi defensor da democracia, conforme relata no livro "Socialismo": "O liberalismo, ao reconhecer que a realização dos objetivos econômicos do homem pressupõe a paz, e buscando, portanto, eliminar todas as causas de conflitos na política doméstica ou externa, deseja a democracia".

O sistema democrático é necessário e fundamental para vida em sociedade. Mises não era ingênuo, sabia muito bem entender que, por vezes, a democracia tem seus problemas, conforme relata:

> Graves estragos foram infligidos ao conceito de democracia por aqueles que, exagerando a noção de soberania, conceberam a democracia como uma expressão ilimitada da vontade geral. Não há realmente nenhuma diferença essencial entre o poder ilimitado do Estado democrático e o poder ilimitado da autocrata.
>
> A ideia, defendida por demagogos e seus apoiadores, de que o Estado pode fazer tudo o que desejar e nada deve se opor à vontade do povo soberano, tem gerado consequências mais nefastas até mesmo, talvez, do que a sede de poder de principezinhos degenerados.

Primeiramente, para um sistema democrático funcionar adequadamente, tem de respeitar o Estado de Direito, ou *Rule of Law*. Por meio da lei se organiza a sociedade, se dá estabilidade política e econômica para as relações sociais. Para que o país seja eficiente, produza, deve ter as "regras do jogo" claras, e elas têm de ser obedecidas.

Os três poderes precisam ser harmônicos e autônomos; todavia, o que vemos hoje no Brasil são distorções e desobediências da lei. Um STF que muda de opinião arbitrariamente como se muda de roupa não contribui para a segurança e estabilidade jurídica; trata-se de uma afronta ao Estado de Direito. Um país onde indivíduos, como o caso daqueles do MST, se dizem no direito de invadir terras e tomá-las, respaldados pela lei, não pode estar correto.

Um Estado inchado, com gastos elevados e ineficientes, legislando sobre liberdades individuais, contribui para esse efeito cascata da insegurança jurídica do país. Um governo limitado, que respeite as liberdades individuais e garanta a propriedade privada, certamente elevaria nosso nível de segurança jurídica e estabilidade política.

Democracia é importante, e é fundamental que seja estruturada de forma que consiga refletir os anseios e vontades popular. Um sistema mal organizado acarreta disfunções pelas quais os eleitores não são de

fato representados e o Estado é tomado e aparelhado por indivíduos com interesses particulares.

POLÍTICA DO BRASIL

O atual modelo eleitoral brasileiro é feito por eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados (federal), Assembleia Legislativa (estadual), Câmara dos Vereadores (municipal), eleições majoritárias para o Senado Federal, e eleição majoritária para os chefes de Estado: presidente da República, governador do estado e prefeito. Ou seja, o candidato que tiver maior número de votos por maioria simples dentro de sua jurisdição eleitoral é eleito. No caso dos chefes de Estado, precisam de mais de 50% dos votos para serem eleitos no primeiro turno, caso contrário, a eleição vai para segundo turno, e ganha quem tiver a maioria dos votos válidos.

Um grande problema do voto majoritário direto é a distância do político eleito do seu eleitor. Vamos pegar, por exemplo, os deputados federais. Segundo as regras do sistema eleitoral, são entre 8 e 70, de acordo com a população do estado (o problema da proporcionalidade está ponderado na Câmara dos Deputados). O deputado, para ser eleito, depende dos votos na sua jurisdição, ou seja, quem tiver mais votos dentro do estado leva.

Utilizando o Rio Grande do Sul, o político deve fazer cerca de 70 mil votos para ser eleito, independentemente se for no norte, sul, leste ou oeste do estado. Para conseguir esse resultado nas urnas, a campanha eleitoral acaba necessariamente tendo que atingir muitas pessoas, sendo extremamente cara, impedindo, ou dificultando muito, um novo entrante na política. As propostas tendem a ser mais rasas, pois o candidato de Santa Maria também precisa do voto de Porto Alegre e de Pelotas. Por mais que o candidato conheça com profundidade as mazelas de sua região, ele não pode se dar ao luxo de perder votos nas demais regiões, para não fracassar nas urnas. Essa mesma lógica se aplica para deputados estaduais, vereadores e senadores. O nível do debate político nesse sistema tende a ser baixo, uma vez que o candidato tem de visitar o maior nú-

mero possível dentre os 497 municípios no período da campanha – por volta de 45 dias.

Ainda há outra discrepância: o candidato que fez muitos votos acaba utilizando os seus votos sobressalentes para eleger outro político do seu partido que não atingiu o número de votos necessário. O problema dessa lógica é o "efeito Tiririca": deputado federal mais votado de São Paulo, um palhaço (literalmente) dobrou o número de cadeiras do seu partido na Câmara dos Deputados.

Para evitar essa disfunção, foi criado o coeficiente eleitoral, que exige que o candidato tenha um número mínimo de votos para poder ser eleito utilizando os votos da legenda. O fato é que candidatos, ainda que mais votados que outros, acabam não sendo eleitos por conta dos "puxadores de votos".

Para completar a bagunça política brasileira, existe o monopólio de representatividade dos partidos políticos. No Brasil não é permitido o indivíduo lançar candidatura avulsa, obrigando-o a estar vinculado a um partido. Para fundar um partido, o processo é extremamente complexo. Segundo dados do TSE sobre a última eleição, para se fundar o partido deve-se ter no mínimo um total de 491.967 assinaturas em um terço dos estados da federação, tarefa muitíssimo complicada. Ocorre que os partidos políticos têm o monopólio do jogo eleitoral, fortalecendo os interesses dos políticos.

Segundo o professor Scott Mainwaring, de Stanford, "A legislação eleitoral brasileira tem várias características incomuns que institucionalizam uma estrutura de incentivo que autoriza e estimula os políticos a terem um comportamento antipartidário. Ela contribuiu decisivamente para o subdesenvolvimento partidário, e em última instância para a sustentação de um padrão altamente elitista de dominação e para a instabilidade democrática".

Os partidos têm acesso ao fundo partidário e ao fundo eleitoral. Os recursos são divididos da seguinte forma no fundo partidário: 5% entre todos os partidos, e os outros 95% divididos proporcionalmente de acordo com o número de deputados que cada partido tem. O orçamento em 2019 foi de cerca de R$ 1 bilhão.

No Fundo Eleitoral, 2% do valor total são divididos em partes iguais para todos os partidos, 35% são divididos entre os partidos que tenham ao menos um representante na Câmara dos Deputados, 48% são distribuídos conforme a proporção na Câmara dos Deputados, e os 15% restantes, conforme a proporção de cadeiras no Senado. Segundo O Globo, a previsão orçamentária para o fundo partidário de 2020 é de cerca de R$ 2,5 bilhões.

O Brasil tem hoje 32 partidos registrados no TSE. O partido, apenas por existir, tem a previsão de receber R$ 3,12 milhões dos fundos; caso tenha eleito apenas um deputado federal, R$ 30,47 milhões. Não me parece razoável que um país de terceiro mundo tenha um orçamento dessa ordem com a desculpa de ser para fins de "fortalecer" a democracia. Dado o cenário monopolista e pornograficamente caro, fica fácil concluirmos que os incentivos que temos são de criar um grande jogo de interesses, em que a ideologia e crenças não interessam, tampouco a prosperidade da nação, mas sim seus interesses pessoais.

Existe o voto secreto no Parlamento, o que gera um ambiente perfeito para conchavos. Por exemplo, para eleição do presidente da Câmara dos Deputados e para presidência do Senado Federal, o voto é secreto. Qual o resultado? Os presidentes das casas legislativas sempre são de índole duvidosa. Essa política fortalece os conluios e mitiga a vontade do eleitor.

Temos o artifício das coligações partidárias, desincentivando o jogo político por crenças e fortalecendo interesses para vencer a eleição. A coligação força o político a negociar, abrir mão disso ou daquilo para ter mais um aliado que dará mais tempo de televisão, rádio e propaganda política.

Além disso, o voto é obrigatório, fazendo com que o eleitor tenha que participar do jogo democrático via coerção. Não vejo sentido em obrigar o cidadão a exercer o seu direito democrático. Quem estiver engajado e queira votar que vote; quem não quer, que fique em casa e não vote de forma leviana, como é o que ocorre muitas vezes. Será que aumentaria a compra de votos? Também não acho que esse seja o problema – a multa por quem não votar é de R$ 3,50. O voto obrigatório cria a cultura do ato de votar, não necessariamente engajamento político.

Ainda, o Brasil é um país pobre e com baixo índice de educação, um prato cheio para políticas populistas. Acompanhamos, eleição após eleição, políticos prometendo mundos e fundos, produzindo programas sociais, inchando o gasto público sem monitorar o resultado. O objetivo nefasto sabemos que não é a efetiva melhoria da sociedade, e sim o voto do cidadão beneficiado.

O pacto federativo centraliza o poder na União. Estados e municípios têm pouquíssima autonomia para legislar sobre temas relevantes, como lei penal. Cerca de 60% dos recursos ficam com o governo federal, 25% com estados e 15% com os municípios. Essa centralização gera grande ineficiência e incentiva a corrupção.

Olavo de Carvalho resume bem a história da política brasileira em sua citação:

> A história da cultura brasileira – e da política brasileira – não passa (...) da história de uma prodigiosa alienação, de um divórcio completo entre experiência vivida e pensamento. A vacuidade, o sem-sentido, a impotência de lidar com a realidade condenam o país a uma sucessão de fracassos aparentemente sem explicação, que, de quando em quando, num paroxismo de revolta contra o destino incompreensível, ele tenta superar por meio de sobre-esforços de transformação ainda mais deslocados e inúteis.

PROPOSTAS

Todo este contexto político que vivemos no Brasil acarreta um ambiente político corrupto, com falta de incentivos para o progresso, e uma democracia fragilizada. Para colocar nos trilhos a situação, é necessária uma reforma política que aproxime a população dos políticos e tenha os incentivos adequados para que as decisões sejam tomadas com base nos interesses da população, e não em interesses individuais. A reforma da Previdência e a tributária, de que tanto falamos, são reformas de curto prazo. Esta é uma reforma com efeitos de longo prazo, mas ainda mais importante que qualquer outra para que o Brasil prospere de fato.

Uma das pautas da reforma é a mudança do voto que temos hoje para o voto distrital. O que seria o voto distrital? Cada estado seria dividido em vários distritos, com proporcionalidade populacional. O eleitor, em vez de votar em algum candidato a deputado federal do seu estado, por exemplo, votaria no candidato que estiver concorrendo dentro do seu distrito eleitoral.

Nesse formato a população fica muito mais próxima de seu representante, e vice-versa. Com essa aproximação, a fiscalização das ações do político por parte do seu eleitor fica fortalecida. Pense só, as ações do prefeito de sua cidade são muito mais vigiadas do que as do governador de seu estado, que, por sua vez, é mais vigiado que o presidente da República. O voto distrital dá mais poder ao eleitor e tende a engajar politicamente as pessoas.

Na Inglaterra, por exemplo, segundo o jornal The Guardian, existem 533 distritos eleitorais. A população do país é de cerca de 59 milhões de pessoas. Dividindo-se o número de habitantes pelo número de distritos, temos uma média de 110 mil pessoas por distrito eleitoral. Veja só, no Brasil temos 26 estados mais o Distrito Federal – seriam 27 distritos eleitorais. Dividindo-se pelos 210 milhões de habitantes, chegamos à média de 7,8 milhões de pessoas por distrito eleitoral.

Fica nítido que, no formato brasileiro, o político é bem menos vigiado, e a população tem muito menos poder e acesso aos seus governantes. Faça uma relação com uma empresa; quão mais próximo o empresário estiver do negócio, mais tende a funcionar. O dono do país é o eleitor, afinal de contas, o dinheiro é dele. Quão mais próximo estiverem as pessoas de seu representante, maior será o compromisso dele com o seu eleitor.

O político regional conhece melhor do que ninguém o ambiente socioeconômico do lugar. As propostas no regime de voto distrital tenderiam a ser mais consistentes, com problemas reais e menos populistas. O compromisso de atingir 110 mil pessoas com interesses comuns em vez de 7,8 milhões com interesses difusos incentiva a profundidade nas discussões que realmente importam.

Outro ponto relevante do voto distrital é o custo da campanha. Uma vez que o eleitorado estiver menos difuso e geograficamente mais próxi-

mo, o candidato não precisa rodar milhares de quilômetros e gastar uma babilônia de dinheiro para a campanha, pois precisa impactar as pessoas do seu distrito. Imagine, o candidato a deputado federal faria comícios dentro da sua cidade, o candidato a vereador falaria na praça próxima da sua casa. A tendência seria de o candidato ser eleito por ter um discurso contundente, não porque seu marketing é melhor, com mais dinheiro para fazer campanha, atingindo mais pessoas.

Um candidato a deputado federal no Rio Grande do Sul hoje tem de percorrer os 497 municípios do estado em 45 dias de campanha – quando muito, consegue falar duas vezes em um município que seja mais relevante. Agora imagine que seu distrito comporte cinco municípios. Ele teria condição de fazer muito mais encontros e debates muito mais elaborados. Certamente o resultado seria de políticos eleitos com muito mais compromisso e propostas mais contundentes, relevantes e menos ilusórias.

O voto distrital ainda coopera com outro tema importante na discussão da reforma política, o fundo partidário e o fundo eleitoral. O orçamento de ambos somados para 2020 é de cerca de R$ 3,8 bilhões, dinheiro que poderia ser mais bem investido em infraestrutura, saúde ou educação. Em um país pobre como o Brasil, destinar dinheiro público, ainda mais nessa ordem de grandeza, aos partidos políticos é um ultraje.

A candidatura independente ou avulsa também é proibida no Brasil, o que é uma liberdade democrática que vem sendo suprimida. O cidadão que queira defender os seus direitos e interesses candidatando-se a um cargo público em uma eleição é obrigado a vincular-se a um partido político. Os partidos detêm o monopólio das candidaturas. Uma vez que o indivíduo se torna livre para concorrer sem estar vinculado a nenhuma legenda, os partidos são enfraquecidos.

Essa medida incentiva os partidos a conquistarem a confiança dos eleitores e assim discutirem ideias realmente com embasamento, conquistando credibilidade. Hoje eles são apenas um trampolim para uma eleição. Em geral a população não confia nos partidos. A candidatura avulsa permite que o candidato não precise estar submisso a políticas partidárias, o que ocorre hoje.

John Stuart Mill, no livro *Considerations on Representative Government* (Considerações Sobre o Governo Representativo), de 1861, levanta um ponto muito relevante, o sufrágio limitado. Argumenta que aquele indivíduo que recebe benefício governamental não deveria votar, por, obviamente, corromper os interesses do indivíduo:

> Considero fundamental que o recebimento de assistência deve implicar uma desqualificação peremptória para o direito ao voto.
>
> Aquele que não pode se sustentar por seu próprio trabalho não deve ter o privilégio de ajudar a si mesmo com o dinheiro dos outros.
>
> Ao tornar-se dependente dos demais membros da comunidade para sua subsistência, ele abdica da sua pretensão de ter direitos iguais aos deles em outros aspectos, como o direito ao voto. Aqueles a quem ele deve a continuidade de sua própria existência podem legitimamente reivindicar serem os detentores exclusivos dessas preocupações comuns, para as quais ele nada contribui – ou contribui com menos do que leva.
>
> Como condição para o direito ao voto, um prazo deve ser fixado – digamos, cinco anos anteriores ao registro –, durante o qual o nome do requerente não tenha constado nas listas de beneficiários de assistência.

Por fim, uma revisão do pacto federativo é fundamental para melhor administração do estado. Hoje o recurso está muito centralizado no governo federal. Uma reforma política, para não ser superficial, precisa ater-se a esse tema. Os municípios precisam ter mais autonomia, poder e recursos. O governo local é o que está mais próximo, portanto, o mais capaz de atender aos anseios da população. Os governos estaduais e federais devem ser menos presentes, atender demandas excepcionais, aquelas que o município não tenha capacidade de atender de forma satisfatória.

O fundamental é dar mais autonomia para estados e municípios para legislar sobre temas relevantes, não sempre submissos a leis federais. Por exemplo, a lei penal, sobre a qual se legisla apenas em plano federal. É preciso disponibilizar não somente mais recursos para os entes estaduais e municipais, mas também mais poder para que os legislativos locais possam deliberar sobre temas que sejam de fato importantes.

CONCLUSÃO

Em suma, os principais pontos que propomos para constar na reforma política são voto distrital, revisão do pacto federativo, extinção do fundo eleitoral/partidário, permissão da candidatura individual. Parece pouco, mas certamente essas iniciativas têm o poder de mudar o rumo do nosso país.

REFERÊNCIAS

MISES, Ludwig von. **Socialism – An Economic and Sociological Analysis.** 1962. In: THE UNITED STATES OF AMERICA.

MAINWARING, Scott P. **The Third Wave of Democratization in Latin America: Advances and Setbacks.** Estados Unidos: Cambridge University Press, junho 2005.

CARVALHO, Olavo de. **O imbecil Coletivo: Atualidades Inculturais Brasileiras.** 1.ed. Brasil: Record. 2018.

MILL, John Stuart. **Considerations On Representative Government.** Charles Rivers Editors, março 2018.

Agenda Legislativa 2020, 56ª Legislatura, Partido Novo.



EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO SÃO OS ÚNICOS CAMINHOS PARA O BRASIL

Rodrigo Leke Paim
Empresário e associado do IEE

A revolução tecnológica que o mundo presencia hoje é a maior e mais rápida transformação da sua história. Um tema de tanta importância acaba por ser manchete em todos os meios de comunicação quase diariamente. Quando o assunto é tecnologia, fala-se muito sobre o avanço e protagonismo dos Estados Unidos e, mais recentemente, sobre a revolução silenciosa que a China realiza. E o Brasil?

Como forma de ilustração, é possível analisar a diferença entre o número de unicórnios (startups avaliadas acima de US$ 1 bilhão) no Brasil, nos Estados Unidos e na China. O Brasil ocupa a terceira posição do ranking mundial, com apenas cinco empresas nessa categoria, conforme levantamento realizado pela Crunchbase em 2019. A China ocupa a segunda colocação, com um total de 22 unicórnios, quatro vezes mais que o Brasil, e com crescimento exponencial ano após ano. Liderando essa lista, os Estados Unidos contam com 78 startups nessa categoria, 15 vezes maior que o Brasil (CAPELAS, 2020). Mas qual a razão dessa discrepância em relação ao Brasil? Dentre os vários possíveis fatores, destaca-se um em especial: liberdade econômica.

O Índice de Liberdade Econômica, levantado pela Heritage Foundation, deixa clara essa correlação entre liberdade, desenvolvimento humano e inovação. O índice leva em consideração critérios relacionados aos seguintes tópicos: Estado de Direito, intervencionismo do estado, abertura comercial e peso do governo (carga tributária e equilíbrio fiscal). A partir dessa classificação, feita individualmente em cada país, o índice foi comparado ao grau de empreendedorismo e inovação, comprovando cientificamente que, quanto maior a liberdade econômica, melhores são os resultados dos países em níveis de inovação, empreendedorismo, IDH, taxa de pobreza e renda per capita (ULIANO, 2018).

Cada vez mais o brasileiro tem se dado conta da importância da liberdade econômica, e o empreendedorismo tem estado cada vez mais em voga. Ano após ano, empreendedores estão finalmente mostrando para o mundo que são os principais responsáveis pelo avanço da sociedade. Para que continuem assim, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de liberdade, no sentido amplo da palavra, para que nações não fracassem na busca por desenvolvimento. Liberdade precisa se tornar uma pauta mais debatida e proclamada pela população brasileira. Ela sempre será a chave para o empreendedorismo avançar.

A TRANSPARÊNCIA É ESSENCIAL

O Brasil é um dos países onde pagam-se mais impostos no mundo, sendo necessário que o cidadão disponha de mais de 150 dias de trabalho por ano para pagar todos os tributos. Em 2019, por exemplo, foram arrecadados aproximadamente R$ 2,5 trilhões em encargos (MAMONA, 2019). Não bastando a expressividade da cifra, seu crescimento é ainda mais assustador. Nos últimos três anos, tivemos um aumento de quase 20% no total arrecado pelo Estado. Existe de fato algum retorno efetivo de direitos básicos à população que justifique essa quantia? Estamos nós, pagadores de impostos, recebendo a contrapartida de forma justa pelo quase meio ano da nossa força de trabalho? E o empreendedor

brasileiro, como sobrevive com essas altas cargas tributárias? O cidadão brasileiro tem claras e transparentes informações referentes ao destino de toda essa quantia arrecadada?

O cidadão e, principalmente, o empreendedor precisam de uma nação que preze pela transparência.

Para analisar o caso do Brasil nesse quesito, basta conferir a sua péssima colocação no ranking mundial de transparência, que tem como indicador principal o nível de corrupção dos países. Estamos, a cada ano que passa, perdendo posições. Atualmente, ocupamos a 105ª posição, próximo ao nível da Argélia e Costa do Marfim (LUIZ, 2019). Existe um consenso sobre a necessidade de desburocratizar a máquina estatal. Nesse sentido, já estamos tendo recentes avanços na redução da complexidade tributária do país. Segundo o índice *Doing Business 2020*, o indicador de número de horas trabalhadas por ano para o pagamento de tributos diminuiu de 2.600 horas para 2.038 horas em 2017, e tem previsão de chegar à média de 1.500 horas em 2020. O mais impressionante é que essa melhoria dos últimos anos não trouxe nenhum avanço na colocação do país no *Doing Business*, visto que o Brasil continua em último lugar no ranking, com mais de 50% de horas a mais que a Bolívia, atual penúltimo lugar (ENDEAVOR BRASIL, 2019). É inevitável que, nesse contexto, empreendedores reflitam diversas vezes se vão enfrentar a "selva" que é o Brasil.

A questão não é somente a inadmissível carga tributária que se paga, mas também a raiz que gerou tudo isso: o tamanho do Estado. É necessário que o brasileiro entenda a gravidade desse problema e admita que, atualmente, o país vive em um modelo insustentável. Se, com uma arrecadação de impostos tão expressiva, ainda assim o governo não consegue entregar o básico para a população, será que a solução é clamar por aumento de impostos?

É necessário clamar por mais liberdade para empreender, para produzir e, principalmente, liberdade para inovar. É preciso acelerar as reformas política/econômica para que o tamanho do Estado se reduza radicalmente.

O BRASIL É ÁGIL NA VISÃO DOS EMPREENDEDORES?

A regulamentação excessiva não só barra o crescimento econômico do país, como também gera barreiras gigantescas para os empreendedores. Em estados como São Paulo, até o começo de 2017, o tempo médio de abertura de uma empresa chegava a ser de no mínimo 128 dias. Já em países como Chile, o processo durava apenas algumas horas. Essa menor burocracia incentiva empreendedores a se encorajarem e aumenta o número de novos negócios no país, os quais contribuirão para uma melhora futura nos índices nacionais de inovação.

É crítico o fato de que a maioria dos empreendedores brasileiros tenha que trabalhar informalmente para conseguir prosperar. Em 2019 o país superou a marca de 39 milhões de trabalhadores informais (SILVEIRA; ALVARENGA, 2019), representando quase 20% da população. Isso aconteceu, principalmente, devido à dificuldade de seguir os atuais padrões brasileiros das legislações tributária e trabalhista. Ao invés de incentivar, elas acabam por barrar o desenvolvimento do empreendedor, por serem complexas e burocráticas.

Para inovar, além de liberdade, o empreendedor necessita de agilidade para que possa crescer na velocidade que o mundo dinâmico de hoje exige. Porém, no Brasil, os empresários enfrentam diariamente regulações das mais diversas, que atravancam seu desempenho nos negócios. Não bastando essa estrutura estatal lenta e burocratizada, o empreendedor também enfrenta um Judiciário que se baseia em uma Constituição defasada e dúbia. A legislação de crimes cibernéticos no Brasil é a maior prova disso.

Segundo uma pesquisa realizada pelo Ministério Público Federal (MPF) em parceria com a SaferNet, foram registradas mais de 130 mil queixas de delitos virtuais em 2018 (CRIMES..., 2019). Outro estudo, realizado pela IBM no Brasil, mostra que seis em cada dez brasileiros sofreram ou conhecem alguém que sofreu com vazamento de dados (CIBERSEGURANÇA..., 2020). Por não haver uma legislação específica e adequada para esses crimes (RÁDIO NACIONAL, 2019), o Judiciário

acaba por tomar decisões precipitadas, como os famosos bloqueios do WhatsApp realizados nos últimos dois anos pela Justiça brasileira – um reflexo claro da falta de liberdade e agilidade do Judiciário.

Considerando a premissa de que o empresário é movido por ambição e geração de lucros, uma intervenção de qualquer natureza do Estado fará com que seus objetivos se tornem demorados e, até, inviáveis. Quando o Estado faz intervenções, ele atrapalha o fluxo natural da economia, dificultando a "previsibilidade" de forças externas do mercado e a própria sobrevivência de seus negócios. Ser ágil não é diferencial, é uma necessidade neste contexto global.

A INCERTEZA ECONÔMICA DE UMA NAÇÃO SÓ GERA UM RESULTADO: MEDO

Com todo esse contexto de incertezas, é difícil aspirar que grandes ideias, como aquelas oriundas do Vale do Silício, da China ou de Israel, possam ter berço em um país como o Brasil. Não bastando os malefícios que tais barreiras causam diretamente para a jornada do empreendedor, também se deve levar em consideração todos os riscos que a máquina estatal pode causar. Um exemplo claro foi a recente greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018. A instabilidade do país era tamanha que, em nove dias de protesto, os brasileiros tiveram problemas em praticamente todos os setores da economia. Supermercados ficaram desabastecidos, farmácias ficaram sem remédios e postos, sem combustível. Além dos inúmeros desafios que qualquer negócio enfrenta, como esperar que o "Vale do Silício brasileiro" se torne algo factível em um país que passa por tantas instabilidades?

Tal incerteza se reflete também nos preços aqui praticados. O conhecido custo Brasil, por exemplo, impacta diretamente na tomada de decisão dos empreendedores brasileiros, muitas vezes até inviabilizando determinados negócios. A complexidade tributária, citada anteriormente, somada aos encargos e dificuldades trabalhistas, custa muito capital e tempo para qualquer empreendedor brasileiro. Além disso, como se não

bastasse o custo do país, o acesso ao capital no Brasil também é muito restrito. Segundo o *Doing Business* 2020 (ENDEAVOR BRASIL, 2019), estamos na 106ª posição nesse quesito. Essa posição tem origem em um somatório de itens, envolvendo também questões jurídicas, como as leis relativas à falência de empresas. No Brasil, é quase tão complexo fechar quanto abrir uma empresa.

Outro fator que contribui para tal posição no ranking, e para esse cenário assombroso para os empreendedores brasileiros, é o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). O banco foi fundado em 1952 com o objetivo de fomentar o crescimento de empresas de todos os portes. Para isso, oferece capital a taxas de juros muito inferiores às praticadas pelo mercado, algo que, na visão de seus defensores e fundadores, supostamente poderia contribuir para os empreendedores. Porém, isso obviamente nunca aconteceu. Em poucas palavras, ele injeta capital público, danificando a estrutura competitiva natural do país, beneficiando poucos e, anteriormente à troca de governo em 2018, escolhendo seus beneficiários de forma totalmente ideológica. Como o empreendedor brasileiro vai competir com uma empresa que tem acesso a capital e taxas de juros impraticáveis pelo mercado? Esse corporativismo é um tremendo desafio e só contribui para o não crescimento da economia do país.

Não bastasse os governos Lula e Dilma destinarem parte do dinheiro para fora do país, em investimentos ideológicos, o BNDES tem grande parte dos empréstimos concentrada em empresas de grande porte (como JBS e Odebrecht), o que não vai de encontro ao universo de inovação e desenvolvimento da economia que tanto defendemos. Isso contribui veementemente para o fortalecimento de um corporativismo que está ajudando a destruir a economia do país e impedindo a entrada de novas empresas. Fica claro que o Estado assumiu um papel que foge da sua alçada principal (saúde e segurança), de forma inconsequente, ao concluir que consegue manter um banco desse porte.

Em suma, a existência do BNDES é apenas mais um dos desafios enfrentados pelos corajosos empreendedores brasileiros. Destinar capital provindo de impostos para suprir uma função que é do mercado é

irresponsável e injusto. Há abundância de capital no mundo para suprir a necessidade de investimento das empresas.

Fica cada vez mais evidente que a única forma de avançarmos é por meio de mudanças de cunho liberal nas esferas judicial, política e econômica. É necessário criar um verdadeiro espaço para o empreendedor e, consequentemente, para o desenvolvimento que a inovação trará para o país.

A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA: TRANSFORMANDO A SOCIEDADE NO BRASIL E NO MUNDO

Como dito, a revolução tecnológica vem transformando o mundo todo. Houve significativos impactos sociais, econômicos e culturais nas últimas duas décadas, causados pela disrupção tecnológica dos empreendedores de todo o mundo. Hoje vivemos e respiramos a era dos dados. Segundo o grupo Gartner, a previsão é que, até o fim de 2020, haja um total de 40 trilhões de gigabytes de dados no mundo. Mesmo assim, ainda há muito espaço a ser explorado. A IBM estima que em torno de 80% dos dados gerados pelas companhias e nações são deixados de lado, não explorados ou até perdidos. Essa constante evolução da tecnologia na captação e análise de informação está transformando o mundo que conhecemos.

É importante ressaltar que, muitas vezes, não é somente o grau de uma inovação ou tecnologia que mede sua eficiência ou impacto futuro, mas também o seu nível de acessibilidade. A massificação dessas soluções tecnológicas é a grande responsável pelo seu sucesso, provocando mudanças estruturais e principalmente culturais em grandes nações. Só há como atingir esse nível em um mercado totalmente livre, sem regulações excessivas, em um país preparado para esse contexto de transformações ágeis e intensas.

Os celulares, por exemplo, levaram dezenas de anos, após sua criação, para se tornarem responsáveis por essa revolução cultural digital

que vivemos hoje com os smartphones. Outro exemplo foi o que aconteceu com a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), que, inventada na Segunda Guerra Mundial, somente passou a ser largamente usada na última década, após a diminuição do seu custo de produção. Hoje está presente em diversas lojas, nos sistemas de segurança antifurto, cancelas automáticas de pedágio, sistemas de controle de estoque, cartões de acesso a prédios e outros diversos locais. Todas essas inovações, rupturas de mercado, ascensões e acessibilidade de novas tecnologias foram somente viáveis devido ao empreendedor e sua ambição pela busca do melhor para o mercado (sociedade).

Esses avanços tecnológicos, obviamente, causaram impacto direto na sociedade brasileira. Nas últimas décadas, mudamos hábitos que jamais haviam sido questionados. O transporte público, por exemplo, sofreu impacto direto com a disrupção provocada pelo Uber, empresa responsável por criar um aplicativo no qual motoristas e usuários se conectam sem o controle de um órgão regulador estatal. Não somente os taxis sofreram o impacto direto dessa empresa, como também o serviço de ônibus já está sendo questionado pela população. Segundo estudo recente realizado pela Universidade de São Paulo (USP), 49% das viagens feitas utilizando o serviço de compartilhamento de rota do Uber (chamado Uber Juntos) custaram o mesmo (ou menos) que duas tarifas de ônibus, tornando-se assim uma opção interessante para aqueles que dependiam exclusivamente do transporte coletivo público (VENTURA, 2019).

Esse caso do Uber, que teve impacto global, é um exemplo perfeito do potencial que os empreendedores têm para transformar a sociedade. A grande maioria da população brasileira reconhece esses aplicativos de mobilidade como soluções superiores às providas pelo Estado. Tal cenário é tão verdadeiro que a sua utilização demasiada causou protestos com fins protecionistas, feitos pelos taxistas e sindicatos de classe, que apenas visavam o melhor para uma minoria específica e tentavam impedir o avanço do país como um todo. Graças a esses tipos de ações protecionistas e intervencionistas, tais empresas continuam enfrentando barreiras trabalhistas e legislativas, prejudicando a geração de empregos e os usuários de forma geral.

Será que devemos confiar ao Estado demais serviços essenciais para a população depois dessas claras posturas? Não fica evidente quem realmente é responsável pela evolução da sociedade?

As tecnologias por si sós não são, e dificilmente serão, autônomas o suficiente para gerar grandes mudanças sozinhas na sociedade. De qualquer forma, por mais completos que sejam os algoritmos responsáveis por decifrar as informações, quem faz a verdadeira "mágica" acontecer ainda é o ser humano, ou seja, o empreendedor e o mercado consumidor. O contato humano continua indispensável para o sucesso de qualquer negócio. Em meio a toda essa revolução digital em que vivemos, é necessário valorizar a criatividade e a inteligência que uma mente humana é capaz de propiciar para qualquer problema de uma sociedade. É preciso entender a tecnologia como um meio, e não como um fim. Mais do que isso, é preciso dar liberdade para o empreendedor ser esse "mágico" que é responsável pelo avanço social e econômico. É indispensável que o governo brasileiro garanta um ambiente livre e que respeite a propriedade privada. Não basta apenas vivenciar. Os brasileiros devem ser protagonistas deste grande momento de transformação global.

Liberdade para empreender e inovar é o único caminho para o Brasil.

REFERÊNCIAS

CAPELAS, Bruno. Em 2019, só EUA e China tiveram mais unicórnios que o Brasil. *In*: TERRA. [São Paulo, 09 jan. 2020]. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/tecnologia/inovacao/em-2019-so-eua-e-china-tiveram-mais-unicornios-que-o-brasil,656eb7617ef84b159bbd291279ad1510ve9da94b.html>. Acesso em: 16 jan. 2020.

CIBERSEGURANÇA no Brasil: como empresas brasileiras se antecipam protegendo dados. *In*: TERRA. [São Paulo, 09 jan. 2020]. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/dino/ciberseguranca-no-brasil-como-empresas-brasileiras-se-antecipam-protegendo-dados,5806d7e103e9e6aa5c81c487904c707f3oij6spx.html>. Acesso em: 16 jan. 2020.

CRIMES cibernéticos disparam e expõem fragilidade tecnológica no Brasil. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 04 ago. 2019. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/08/04/interna_politica,1074689/crimes-ciberneticos-disparam-expoem-fragilidade-tecnologica-no-brasil.shtml>. Acesso em: 19 dez. 2019.

ENDEAVOR BRASIL. Doing Business 2020: os indicadores que interferem no crescimento das empresas. *In*: **ENDEAVOR**. [São Paulo], 24 out. 2019. Disponível em: <https://endeavor.org.br/ambiente/doing-business-2020/>. Acesso em: 19 dez. 2019.

LUIZ, Gabriel. Brasil piora em ranking de percepção de corrupção em 2018. *In*: **G1**. Brasília, DF, 29 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/01/29/brasil-fica-cai-para-105o-lugar-em-ranking-de-2018-dos-paises-menos-corruptos.ghtml>. Acesso em: 16 jan. 2020.

MAMONA, Karla. Brasileiros pagaram R$ 2,5 trilhões em impostos em 2019. **Exame**, São Paulo, 31 dez. 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/brasileiros-pagaram-r-25-trilhoes-em-impostos-em-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

RÁDIO NACIONAL. **Tarde nacional** [Crimes cibernéticos]. Especialista fala sobre crimes cibernéticos no Brasil. Brasília, DF: Rádio Nacional, 23 maio 2019. Disponível em: <http://radios.ebc.com.br/tarde-nacional/2019/05/especialista-fala-sobre-crimes-ciberneticos-no-brasil>. Acesso em: 16 jan. 2020.

SILVEIRA, Daniel; ALVARENGA, Darlan. Trabalho informal avança para 41,3% da população ocupada e atinge nível recorde, diz IBGE. *In*: **G1**. [São Paulo], 30 ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/30/trabalho-informal-avanca-para-413percent-da-populacao-ocupada-e-atinge-nivel-recorde-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 16 jan. 2020.

ULIANO, André Borges. 15 gráficos que mostram por que a Liberdade Econômica importa. *In*: **Instituto Politeia**. [*S. l.,* 2018]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/instituto-politeia/por-que-a-liberdade-economica-importa/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

VENTURA, Ivan. Qual o impacto econômico do Uber no transporte público? **Consumidor Moderno**, São Paulo, 04 out. 2019. Disponível em: <https://www.consumidormoderno.com.br/2019/10/04/impacto-economico-uber-transporte/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

A 24ª edição da Série Pensamentos Liberais recebeu o apoio de:

Platina

José Marcio Atz

Ouro

Unifertil
Tomasetto Engenharia



Prata

André Meyer
Engepp Construções e Incorporações
R.A. Pavei Construtora Ltda.
Renato Malcon
Solaris Corretora de Seguros
Vítor Höher Nunes



Bronze

Andre Filipe Liberali Magajewski Marchesi
Bárbara Veit
Celulose Irani
Colla Construções
Don Bonifácio Vinhos Finos
Eduardo Estima
Felipe Franzon Vargas
Irmãos Cioccari e Ltda.
Leônidas Zelmanovitz
Marcelo Bertuol
Roberto Lima de Andrade
Rodrigo Leke Paim
Rosani Pereira





FÓRUM DA
LIBERDADE

REALIZAÇÃO



FÓRUM DA
LIBERDADE



INVESTIDORES

évora holding company

GERDAU
O futuro se molda

Grupo RBS

Ipiranga

PATROCÍNIO DO LIVRO

bookman

grupo a
EDUCAÇÃO

REALIZAÇÃO

Instituto de Estudos Empresariais

www.forumdaliberdade.com.br